

Jornal Oficial

da União Europeia

C 180

49.º ano

Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

2 de Agosto de 2006

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	<i>Actos adoptados em aplicação do título VI do Tratado da União Europeia</i>	
2006/C 180/01	Orçamento para 2007 da Europol (<i>Este texto substitui o que foi publicado no Jornal Oficial C 150 de 28 de Junho de 2006, p. 1</i>)	1
<hr/>		
	I <i>Comunicações</i>	
Comissão		
2006/C 180/02	Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de Agosto de 2006: 2,81 % — Taxas de câmbio do euro	10
2006/C 180/03	Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 98/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às máquinas ⁽¹⁾	11
2006/C 180/04	Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos equipamentos de protecção individual ⁽¹⁾	65
2006/C 180/05	Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 95/16/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho de 1995, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos ascensores ⁽¹⁾ (Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva)	88
2006/C 180/06	Aviso de início de um reexame intercalar parcial das medidas de compensação aplicáveis às importações de películas de poli(tereftalato de etileno) originárias da Índia	90
2006/C 180/07	Comunicação da Comissão em conformidade com o n.º 5, alínea a), do artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 do Conselho, de 12 de Outubro de 1992, sobre as informações transmitidas pelas autoridades aduaneiras dos Estados-Membros no que respeita à classificação das mercadorias na nomenclatura aduaneira	92
2006/C 180/08	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo n.º COMP/M.4285 — ALSO/GNT) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	93

PT

Preço:
22 EUR⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE*(continua no verso da capa)*

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
2006/C 180/09	Publicação de um pedido de registo em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios	94
2006/C 180/10	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo n.º COMP/M.4343 — Kraft Foods/United Biscuits) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	98
2006/C 180/11	Comissão administrativa das Comunidades Europeias para a segurança social dos trabalhadores migrantes — Taxa de conversão monetária pela aplicação do Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho	99



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(Actos adoptados em aplicação do título VI do Tratado da União Europeia)

Orçamento para 2007 da Europol ⁽¹⁾

(Este texto substitui o que foi publicado no Jornal Oficial C 150 de 28 de Junho de 2006, p. 1)

(2006/C 180/01)

Europol

Título Capítulo Artigo	Designação	Execução 2005 (EUR)	Orçamento 2006 ⁽¹⁾ (EUR)	Orçamento 2007 (EUR)	Observações
1	RECEITAS				
10	Contribuições				
100	Contribuições dos Estados-Membros	48 666 232	51 957 486	55 296 814	Do montante para 2007, 3,03 milhões de euros estão previstos para cobrir os custos do pagamento dos retroactivos dos salários e do eventual concurso para a rede VPN e o custo associado derivado do funcionamento paralelo das duas redes. Sem prejuízo do n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento Financeiro, este montante será mobilizado apenas quando o Conselho de Administração o decidir por unanimidade.
101	Saldo do exercício financeiro t-2	8 444 418	8 247 514	9 472 186	
	<i>Total Capítulo 10</i>	57 110 650	60 205 000	64 769 000	
11	Outras receitas				
110	Juros	956 100	1 200 000	1 000 000	
111	Receitas dos impostos cobrados ao pessoal da Europol	1 828 628	1 945 000	2 025 000	
112	Diversos	81 509	200 000	100 000	
	<i>Total Capítulo 11</i>	2 866 238	3 345 000	3 125 000	
12	Contribuições de terceiros				
120	Contribuição do BCE para investigações em matéria de contrafacção	—	p.m.	—	

⁽¹⁾ Adoptado pelo Conselho em 12 de Junho de 2006.

Título Capítulo Artigo	Designação	Execução 2005 (EUR)	Orçamento 2006 (!) (EUR)	Orçamento 2007 (EUR)	Observações
121	Projecto financiado pela Comissão Europeia e outras partes envolvidas	—	p.m.	p.m.	Sem prejuízo do artigo 35.º da Convenção Europol e do artigo 16.º do Regulamento Financeiro, o Conselho de Administração pode, deliberando por unanimidade com base em proposta do Director, alterar o montante das dotações, desde que a receita total cubra a despesa total (ver artigo 321.º). Este artigo pode também incluir contribuições de participantes. A contribuição própria da Europol para quaisquer projectos será financiada a partir de outros artigos.
122	Outras contribuições de terceiros	—	—	p.m.	Sem prejuízo do artigo 35.º da Convenção Europol e do artigo 16.º do Regulamento Financeiro, o Conselho de Administração pode, deliberando por unanimidade com base em proposta do Director, alterar o montante das dotações, desde que a receita total cubra a despesa total (ver artigo 322.º). Este artigo pode também incluir contribuições de participantes. A contribuição própria da Europol para quaisquer projectos será financiada a partir de outros artigos.
	<i>Total Capítulo 12</i>	—	p.m.	p.m.	
	TOTAL DO TÍTULO 1	59 976 888	63 550 000	67 894 000	
2	PESSOAL				
20	Custos relacionados com salários				Consultar Anexo A. Este capítulo compreende também o pessoal temporário recrutado a partir de agências ou de empresas de consultoria, nos casos em que preenchem vagas, bem como os estagiários.
200	Agentes da Europol	31 276 129	35 650 000	39 406 000	
201	Agentes locais	497 946	620 000	550 000	
202	Adaptações de vencimentos	—	1 200 000	640 000	Este montante será utilizado apenas para o financiamento do pagamento dos retroactivos. Ver artigo 100.º e Anexo C.
	<i>Total Capítulo 20</i>	31 774 075	37 470 000	40 596 000	
21	Outros custos relacionados com pessoal				
210	Recrutamento	146 708	350 000	314 000	
211	Formação do pessoal da Europol	270 913	550 000	525 000	Em resultado da mudança da estrutura orçamental em 2006, para 2005 este artigo inclui igualmente um montante de 16 807 euros para formação do antigo artigo 603.º («Outros custos relativos à equipa de projecto»).
	<i>Total Capítulo 21</i>	417 621	900 000	839 000	
	TOTAL DO TÍTULO 2	32 191 696	38 370 000	41 435 000	

Título Capítulo Artigo	Designação	Execução 2005 (EUR)	Orçamento 2006 (!) (EUR)	Orçamento 2007 (EUR)	Observações
3	OUTRAS DESPESAS				
30	Despesas inerentes à actividade				
300	Reuniões	599 674	960 000	870 000	Em resultado da mudança da estrutura orçamental em 2006, para 2005 este artigo inclui igualmente um montante de 17 197 euros do antigo 601.º («Outros custos relativos à equipa de projecto»).
301	Traduções	630 687	645 000	749 000	
302	Tipografia	132 518	355 000	260 000	
303	Viagens	816 687	1 330 000	1 170 000	Em resultado da mudança da estrutura orçamental em 2006, para 2005 este artigo inclui igualmente um montante de 1 791 euros do antigo artigo 603.º («Outros custos relativos à equipa de projecto»).
304	Estudos, consultoria (que não TIC)	424 502	150 000	110 000	
305	Formação especializada	19 481	65 000	85 000	Este artigo designava-se «Formação». A designação foi modificada a fim de evitar mal-entendidos entre este artigo e o artigo 211.º.
306	Equipamento técnico	18 072	40 000	10 000	
307	Subsídios operacionais	—	150 000	150 000	
	<i>Total Capítulo 30</i>	2 641 621	3 695 000	3 404 000	
31	Apoio Geral				
310	Despesas com o edifício	726 780	1 020 000	1 100 000	
311	Viaturas	162 284	175 000	225 000	
314	Documentação e fontes abertas	448 255	425 000	400 000	
315	Subsídios	476 353	720 000	550 000	
316	Outras aquisições	150 612	200 000	210 000	
317	Outras despesas de funcionamento	368 812	410 000	450 000	Em resultado da mudança da estrutura orçamental em 2006, para 2005 este artigo inclui igualmente um montante de 3 410 euros para outras despesas do antigo artigo 603.º («Outros custos relativos à equipa de projectos»).
318	Novo edifício	—	500 000	220 000	
	<i>Total Capítulo 31</i>	2 333 096	3 450 000	3 155 000	
32	Despesas financiadas por terceiros				
320	Despesas por conta do BCE para investigações em matéria de contrafacção	—	p.m.	—	

Título Capítulo Artigo	Designação	Execução 2005 (EUR)	Orçamento 2006 (!) (EUR)	Orçamento 2007 (EUR)	Observações
321	Despesas de projecto financiadas pela Comissão Europeia e outras partes envolvidas	—	p.m.	p.m.	Sem prejuízo do artigo 35.º da Convenção Europol e do artigo 16.º do Regulamento Financeiro, o Conselho de Administração pode, deliberando por unanimidade com base em proposta do Director, alterar o montante das dotações, desde que a receita total cubra a despesa total (ver artigo 121.º). A contribuição própria da Europol para quaisquer projectos será financiada a partir de outros artigos. Este artigo destina-se às despesas relacionadas com projectos financiados por programas comunitários.
322	Despesas financiadas por outros terceiros	—	p.m.	p.m.	Sem prejuízo do artigo 35.º da Convenção Europol e do artigo 16.º do Regulamento Financeiro, o Conselho de Administração pode, deliberando por unanimidade com base em proposta do Director, alterar o montante das dotações, desde que a receita total cubra a despesa total (ver artigo 122.º). A contribuição própria da Europol para quaisquer projectos será financiada a partir de outros artigos.
	<i>Total Capítulo 32</i>	—	p.m.	p.m.	
	TOTAL DO TÍTULO 3	4 974 717	7 145 000	6 559 000	
4	INSTÂNCIAS E ÓRGÃOS				
40	Custos relacionados com salários				Ver Anexo A. Este capítulo compreende também o pessoal temporário recrutado a partir de agências ou de empresas de consultoria, nos casos em que preenchem vagas, bem como os estagiários.
400	Agentes da Europol	754 947	825 000	900 000	
401	Agentes locais	—	p.m.	p.m.	
402	Adaptações de vencimentos	—	30 000	15 000	Este montante será utilizado apenas para o financiamento do pagamento dos retroactivos. Ver artigo 100.º e Anexo C.
	<i>Total Capítulo 40</i>	754 947	855 000	915 000	
41	Outras despesas de funcionamento				
410	Conselho de Administração	1 533 232	1 800 000	2 145 000	
411	Instância Comum de Controlo	401 993	1 135 000	970 000	O montante para 2005 inclui 85 000 euros para «Custos dos Recursos» que, na antiga estrutura orçamental estavam incluídos no artigo referente à Instância Comum de Controlo.
412	Custos dos recursos	—	p.m.	p.m.	Foi criado um fundo para cobrir os Custos dos Recursos dos exercícios de 2004 e 2005. O montante do fundo (actualmente 170 000 euros) é revisto anualmente.
413	Auditor Financeiro	1 466	10 000	8 000	
414	Comissão Mista de Revisão	32 167	50 000	52 000	

Título Capítulo Artigo	Designação	Execução 2005 (EUR)	Orçamento 2006 (¹) (EUR)	Orçamento 2007 (EUR)	Observações
415	Task force dos chefes de polícia	—	175 000	100 000	
	<i>Total Capítulo 41</i>	1 968 858	3 170 000	3 275 000	
	TOTAL DO TÍTULO 4	2 723 805	4 025 000	4 190 000	
6	TIC (incluindo TECS)				
62	Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC)				
620	Tecnologia da informação	2 340 622	2 900 000	2 900 000	Antigo artigo 312.
621	Tecnologia da comunicação	5 070 383	4 810 000	7 735 000	Antigo artigo 313.º. Este montante inclui 2 375 000 euros para o concurso da nova rede VPN. Ver artigo 100.º e Anexo C.
622	Consultoria	1 892 313	3 130 000	1 970 000	Antigo artigo 602.º.
623	Análise, ligação, índice e sistemas de segurança	1 705 338	3 050 000	3 005 000	Antigo artigo 610.º.
624	Sistema de Informação	448 503	120 000	100 000	Antigo artigo 611.º.
	<i>Total Capítulo 62</i>	11 457 159	14 010 000	15 710 000	
	TOTAL DO TÍTULO 6	11 457 159	14 010 000	15 710 000	
	TOTAL RECEITAS, PARTE A	59 976 888	63 550 000	67 894 000	
	TOTAL DESPESAS, PARTE A	51 347 377	63 550 000	67 894 000	
	SALDO	8 629 511	—	—	

(¹) Para 2006, a transferência de dotações (doc. n.º 2220-103) e o projecto de orçamento rectificativo para o Estado de acolhimento (doc. n.º 2210-197) aprovados pelo Conselho de Administração na sua reunião de Novembro de 2005 foram tidos em consideração nos montantes.

Estado de acolhimento

Título Capítulo Artigo	Designação	Execução 2005 (EUR)	Orçamento 2006 (EUR)	Orçamento 2007 (EUR)	Observações
7	RECEITAS, ESTADO DE ACOLHIMENTO				
70	Contribuições				
700	Contribuição do Estado de acolhimento, segurança	1 801 849	2 139 109	2 242 742	Sem prejuízo do artigo 35.º da Convenção Europol e do artigo 16.º do Regulamento Financeiro, o Conselho de Administração pode, deliberando por unanimidade com base em proposta do Director, alterar o montante das dotações, desde que a receita total cubra a despesa total (ver o capítulo 80). A proposta do Director deverá estar em conformidade com um acordo celebrado entre a Europol e o Ministério da Justiça dos Países Baixos.
701	Contribuição do Estado de acolhimento, edifícios	—	p.m.	p.m.	Sem prejuízo do artigo 35.º da Convenção Europol e do artigo 16.º do Regulamento Financeiro, o Conselho de Administração pode, deliberando por unanimidade com base em proposta do Director, alterar o montante das dotações, desde que a receita total cubra a despesa total (ver artigo 810.º). A proposta do Director deverá estar em conformidade com um acordo celebrado entre a Europol e o Ministério da Justiça dos Países Baixos.

Título Capítulo Artigo	Designação	Execução 2005 (EUR)	Orçamento 2006 (EUR)	Orçamento 2007 (EUR)	Observações
702	Saldo do exercício financeiro t-2	512 351	247 891	217 258	
	<i>Total Capítulo 70</i>	2 314 200	2 387 000	2 460 000	
71	Outras receitas				
711	Diversos	p.m.	p.m.	p.m.	
	<i>Total Capítulo 71</i>	p.m.	p.m.	p.m.	
	TOTAL DO TÍTULO 7	2 314 200	2 387 000	2 460 000	
8	DESPESAS, ESTADO DE ACO- LHIMENTO				
80	Segurança				
800	Custos de segurança	2 128 803	2 387 000	2 460 000	Sem prejuízo do artigo 35.º da Convenção Europol e do artigo 16.º do Regulamento Financeiro, o Conselho de Administração pode, deliberando por unanimidade com base em proposta do Director, alterar o montante das dotações, desde que a receita total cubra a despesa total (ver artigo 700.º). A proposta do Director deverá estar em conformidade com um acordo celebrado entre a Europol e o Ministério da Justiça dos Países Baixos.
	<i>Total Capítulo 80</i>	2 128 803	2 387 000	2 460 000	
81	Despesas com o edifício				
810	Despesas com o edifício, Estado de acolhi- mento	—	p.m.	p.m.	Sem prejuízo do artigo 35.º da Convenção Europol e do artigo 16.º do Regulamento Financeiro, o Conselho de Administração pode, deliberando por unanimidade com base em proposta do Director, alterar o montante das dotações, desde que a receita total cubra a despesa total (ver artigo 701.º). A proposta do Director deverá estar em conformidade com um acordo celebrado entre a Europol e o Ministério da Justiça dos Países Baixos.
	<i>Total Capítulo 81</i>	—	p.m.	p.m.	
	TOTAL DO TÍTULO 8	2 128 803	2 387 000	2 460 000	
	TOTAL RECEITAS, PARTE C	2 314 2005	2 387 000	2 460 000	
	TOTAL DESPESAS, PARTE C	2 128 803	2 387 000	2 460 000	
	SALDO, PARTE C	185 397	—	—	

Nota: Devido ao arredondamento, os totais de 2005 poderão divergir da soma dos montantes individuais.

ANEXO A

Quadro de Pessoal para 2007

Título 2, Europol

Grau	Orçamento 2006	Novos lugares	Orçamento 2007
1	1	—	1
2	3	—	3
3	3	—	3
4	17	1	18
5	60	3	63
6	70	4	74
7	100	5	105
8	79	2	81
9	43	1	44
10	—	—	—
11 (*)	1	—	1
12 (*)	5	—	5
13 (*)	—	—	—
Total	382	16	398

(*) Os lugares correspondentes a estes graus serão preenchidos por pessoal recrutado localmente, tal como previsto no Estatuto do Pessoal.

Título 4, Instâncias e órgãos

Grau	Orçamento 2006	Novos lugares	Orçamento 2007
1	—	—	—
2	—	—	—
3	—	—	—
4	2	—	2
5	2	—	2
6	—	—	—
7	1	1	2
8	2	—	2
9	—	—	—
10	—	—	—
11 (*)	—	—	—
12 (*)	—	—	—
13 (*)	—	—	—
Total	7	1	8

(*) Os lugares correspondentes a estes graus serão preenchidos por pessoal recrutado localmente, tal como previsto no Estatuto do Pessoal.

Total

Grau	Orçamento 2006	Novos lugares	Orçamento 2007
Total	389	17	406

ANEXO B

Contribuições dos Estados-Membros

Orçamento 2007

	RNB	Percentagem do RNB 2005 — UE 25	Saldo 2005	Percentagem do RNB 2005 — UE 27	Contribuições antes do ajustamento 2005	Contribuições após o ajustamento 2005
	Milhões de EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
	a	b = a: 10 584 037	c = b x 9 472 186	d = a: 10 681 753	e = d x 64 769 000	f = e - c
Áustria	237 465	2,24 %	212 519	2,22 %	1 439 873	1 227 354
Bélgica	294 174	2,78 %	263 271	2,75 %	1 783 726	1 520 456
Chipre	12 829	0,12 %	11 481	0,12 %	77 788	66 307
República Checa	82 831	0,78 %	74 129	0,78 %	502 246	428 117
Dinamarca	201 500	1,90 %	180,333	1,89 %	1 221 799	1 041 467
Estónia	8 466	0,08 %	7 577	0,08 %	51 336	43 759
Finlândia	153 201	1,45 %	137 107	1,43 %	928 934	791 827
França	1 674 679	15,82 %	1 498 754	15,68 %	10 154 446	8 655 692
Alemanha	2 227 939	21,05 %	1 993 895	20,86 %	13 509 148	11 515 254
Grécia	175 915	1,66 %	157 435	1,65 %	1 066 664	909 229
Hungria	83 277	0,79 %	74 529	0,78 %	504 953	430 424
Irlanda	125 838	1,19 %	112 619	1,18 %	763 021	650 402
Itália	1 387 559	13,11 %	1 241 796	12,99 %	8 413 489	7 171 693
Letónia	10 690	0,10 %	9 567	0,10 %	64 818	55 251
Lituânia	18 654	0,18 %	16 694	0,17 %	113 107	96 413
Luxemburgo	23 406	0,22 %	20 947	0,22 %	141 923	120 975
Malta	4 620	0,04 %	4 134	0,04 %	28 012	23 878
Países Baixos	470 129	4,44 %	420 742	4,40 %	2 850 633	2 429 891
Polónia	193 298	1,83 %	172 992	1,81 %	1 172 065	999 073
Portugal	137 655	1,30 %	123 194	1,29 %	834 674	711 479
Eslováquia	34 686	0,33 %	31 042	0,32 %	210 318	179 276
Eslovénia	27 135	0,26 %	24 285	0,25 %	164 536	140 251
Espanha	835 599	7,90 %	748 052	7,83 %	5 068 246	4 320 194
Suécia	286 576	2,71 %	256 472	2,68 %	1 737 661	1 481 189
Reino Unido	1 875 657	17,72 %	1 678 620	17,56 %	11 373 081	9 694,461
Subtotal	10 584 037	100,00 %	9 472 186	99,09 %	64 176 497	54 704 311
Bulgária	21 291	0,00 %	—	0,20 %	129 098	129 098
Roménia	76 425	0,00 %	—	0,72 %	463 404	463 404
Total Geral	10 681 753	100,00 %	9 472 186	100,00 %	64 769 000	55 296 814
					Saldo 2005	9 472 186
					Outras receitas	3 125 000
					Total de receitas	67 894 000

Notas: Os montantes correspondentes às contribuições de 2007 são de carácter meramente indicativo e, de acordo com o n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento Financeiro, serão corrigidos para cada em função da diferença entre a contribuição paga para 2005 e a contribuição necessária para financiar as despesas efectivamente realizadas em 2005. As correcções serão efectuadas aquando do pedido das contribuições para 2007, antes de 1 de Dezembro de 2006.

Os números referentes ao RNB da Bulgária são os fornecidos pela DG do Orçamento publicadas na reunião da Primavera de 2004 da DG dos Assuntos Económicos e Financeiros. Os referentes à Roménia são os publicados na reunião do Outono de 2005 da DG dos Assuntos Económicos e Financeiros. Caso a Roménia e a Bulgária não adoptem a Convenção Europol em 1 de Janeiro de 2007 o procedimento a adoptar será o descrito no anexo 2 do doc. n.º 2210-162r3 (Anexo da nota explicativa sobre o orçamento 2005 em que é exposto o procedimento a seguir relativamente às contribuições dos países aderentes). Devido ao arredondamento, os totais poderão divergir da soma dos montantes individuais.

ANEXO C

Especificação dos montantes cuja solicitação está sujeita à aprovação unânime do Conselho de Administração

	Artigo 202	Artigo 621	Artigo 402	Total
Pagamento dos retroactivos dos salários	640 000	—	15 000	655 000
Custos com a VPN	—	2 375 000	—	2 375 000
Total	640 000	2 375 000	15 000	3 030 000

I

(Comunicações)

COMISSÃO

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de Agosto de 2006: 2,81 % ⁽¹⁾

Taxas de câmbio do euro ⁽²⁾

1 de Agosto de 2006

(2006/C 180/02)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,2759	SIT	tolar	239,67
JPY	iene	146,42	SKK	coroa eslovaca	38,090
DKK	coroa dinamarquesa	7,4620	TRY	lira turca	1,9150
GBP	libra esterlina	0,68370	AUD	dólar australiano	1,6754
SEK	coroa sueca	9,2103	CAD	dólar canadiano	1,4457
CHF	franco suíço	1,5718	HKD	dólar de Hong Kong	9,9174
ISK	coroa islandesa	92,51	NZD	dólar neozelandês	2,0680
NOK	coroa norueguesa	7,8745	SGD	dólar de Singapura	2,0165
BGN	lev	1,9558	KRW	won sul-coreano	1 219,70
CYP	libra cipriota	0,5750	ZAR	rand	8,8800
CZK	coroa checa	28,480	CNY	yuan-renminbi chinês	10,1728
EEK	coroa estoniana	15,6466	HRK	kuna croata	7,2550
HUF	forint	273,21	IDR	rupia indonésia	11 610,69
LTL	litas	3,4528	MYR	ringgit malaio	4,685
LVL	lats	0,6960	PHP	peso filipino	65,671
MTL	lira maltesa	0,4293	RUB	rublo russo	34,2190
PLN	zloti	3,9301	THB	baht tailandês	48,327
RON	leu	3,5481			

⁽¹⁾ Taxa aplicada a operação mais recente realizada antes da data indicada. No caso de leilão de taxa variável, a taxa de juro é a taxa marginal.

⁽²⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 98/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às máquinas

(2006/C 180/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva)

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 81-3:2000 Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — Parte 3: Monta-cargas eléctricos e hidráulicos	27.11.2001	—	
CEN	EN 115:1995 Regras de segurança para o fabrico e instalação de escadas mecânicas e tapetes rolantes EN 115:1995/A1:1998 EN 115:1995/A2:2004	1.7.1995 15.10.1998 31.12.2005	— Nota 3 Nota 3	Expirou (15.10.1998) Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 201:1997 Máquinas para matérias plásticas e borracha — Máquinas de moldar sob pressão — Requisitos de segurança EN 201:1997/A1:2000 EN 201:1997/A2:2005	4.6.1997 20.5.2000 31.12.2005	— Nota 3 Nota 3	Expirou (31.8.2000) Expirou (31.1.2006)
CEN	EN 280:2001 Plataformas elevatórias móveis de trabalho — Cálculos de concepção — Critérios de estabilidade — Construção — Segurança — Inspecções e ensaios EN 280:2001/A1:2004	14.6.2002 Esta é a primeira publicação	— Nota 3	A data desta publicação
CEN	EN 289:2004 Máquinas para materiais plásticos e de borracha — Prensas — Requisitos de Segurança	31.12.2005	EN 289:1993	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 294:1992 Segurança de máquinas — Distâncias de segurança para impedir que os membros superiores alcancem zonas perigosas EN 294:1992/AC:1993	25.8.1993	—	
CEN	EN 349:1993 Segurança de máquinas — Distâncias mínimas para evitar o esmagamento de partes do corpo humano	25.8.1993	—	
CEN	EN 415-1:2000 Segurança de máquinas de embalagem — Parte 1: Terminologia e classificação de máquinas de embalagem e equipamento associado	14.6.2002	—	
CEN	EN 415-2:1999 Segurança de máquinas de embalagem — Parte 2: Máquinas de embalagem de recipientes rígidos pré-formados	20.5.2000	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 415-3:1999 Segurança de máquinas de embalagem — Parte 3: Máquinas de formar, encher e selar	27.11.2001	—	
CEN	EN 415-4:1997 Segurança de máquinas de embalar — Parte 4: Paletisadores e despaletisadores	4.6.1997	—	
CEN	EN 418:1992 Segurança de máquinas — Equipamento de paragem de emergência, aspectos funcionais — Princípios de concepção	25.8.1993	—	
CEN	EN 422:1995 Máquinas para borracha e materiais plásticos — Segurança — Máquinas de moldagem por sopro para a produção de artigos ocios — Requisitos para a concepção e construção	8.8.1996	—	
CEN	EN 453:2000 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Amassadeiras — Requisitos de segurança e de higiene	10.3.2001	—	
CEN	EN 454:2000 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Batedeiras-misturadoras — Requisitos de segurança e de higiene	10.3.2001	—	
CEN	EN 474-1:1994 Máquinas de terraplanagem — Segurança — Parte 1: Requisitos gerais EN 474-1:1994/A1:1998 EN 474-1:1994/AC:1995	31.12.1994 15.10.1998	— Nota 3	Expirou (30.11.1998)
CEN	EN 474-2:1996 Máquinas para movimentação de terras — Segurança — Parte 2: Requisitos para tractores-buldozers	15.10.1996	—	
CEN	EN 474-3:1996 Máquinas para movimentação de terras — Segurança — Parte 3: Requisitos para carregadoras	15.10.1996	—	
CEN	EN 474-4:1996 Máquinas para movimentação de terras — Segurança — Parte 4: Requisitos para pás-carregadoras	15.10.1996	—	
CEN	EN 474-5:1996 Máquinas para movimentação de terras — Segurança — Parte 5: Exigências aplicáveis às escavadoras hidráulicas EN 474-5:1996/AC:1997	15.10.1996	—	
CEN	EN 474-6:1996 Máquinas para movimentação de terras — Segurança — Parte 6: Exigências aplicáveis aos dumpers EN 474-6:1996/AC:1996	15.10.1996	—	
CEN	EN 474-7:1998 Máquinas de terraplanagem — Segurança — Parte 7: Requisitos para «scrapers»	15.10.1998	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 474-8:1998 Máquinas de terraplenagem — Segurança — Parte 8: Requisitos para motoniveladoras	15.10.1998	—	
CEN	EN 474-9:1998 Máquinas de terraplenagem — Segurança — Parte 9: Requisitos para instaladoras de tubagens EN 474-9:1998/AC:1998	15.10.1998	—	
CEN	EN 474-10:1998 Máquinas de terraplenagem — Segurança — Parte 10: Requisitos para escavadoras de valas EN 474-10:1998/AC:1998	15.10.1998	—	
CEN	EN 474-11:1998 Máquinas de terraplenagem — Segurança — Parte 11: Requisitos para cilindros de pés de carneiro para solos e aterros	15.10.1998	—	
CEN	EN 500-1:1995 Máquinas móveis para a construção de estradas — Segurança — Parte 1: Requisitos comuns	14.2.1996	—	
CEN	EN 500-2:1995 Máquinas móveis para a construção de estradas — Segurança — Parte 2: Requisitos comuns para máquinas de frezar	14.2.1996	—	
CEN	EN 500-3:1995 Máquinas móveis para a construção de estradas — Segurança — Parte 3: Requisitos específicos para máquinas de estabilização de solos	14.2.1996	—	
CEN	EN 500-4:1995 Máquinas móveis para a construção de estradas — Segurança — Parte 4: Requisitos específicos para compactadores de solos	14.2.1996	—	
CEN	EN 528:1996 Equipamento para transporte e armazenagem de material — Segurança EN 528:1996/A1:2002	28.11.1996 14.8.2003	— Nota 3	Expirou (14.8.2003)
CEN	EN 536:1999 Máquinas para construção de estradas — Centrais de produção de misturas betuminosas — Requisitos de segurança	5.11.1999	—	
CEN	EN 547-1:1996 Segurança de máquinas — Medidas do corpo humano — Parte 1: Princípios de determinação das dimensões requeridas pelas aberturas destinadas à passagem do corpo nas máquinas	22.3.1997	—	
CEN	EN 547-2:1996 Segurança de máquinas — Medidas do corpo humano — Parte 2: Princípios para a determinação das dimensões exigidas para as aberturas de acesso	22.3.1997	—	
CEN	EN 547-3:1996 Segurança de máquinas — Medidas do corpo humano — Parte 3: Dados antropométricos	22.3.1997	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 563:1994 Segurança de máquinas — Temperaturas de superfícies acessíveis — Factores ergonómicos para a fixação dos valores-limite de temperaturas nas superfícies quentes EN 563:1994/A1:1999 EN 563:1994/A1:1999/AC:2000	31.12.1994 15.4.2000	— Nota 3	 Expirou (15.4.2000)
CEN	EN 574:1996 Segurança de máquinas — Dispositivos de comando bimanual Aspectos funcionais — Princípios de concepção	22.3.2000	—	
CEN	EN 609-1:1999 Máquinas agrícolas e florestais — Segurança dos rachadores de lenha — Parte 1: Rachadores de cunha EN 609-1:1999/A1:2003	11.6.1999 31.12.2005	— Nota 3	 Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 609-2:1999 Máquinas agrícolas e florestais — Segurança dos rachadores de lenha — Parte 2: Rachadores de parafuso	15.4.2000	—	
CEN	EN 614-1:1995 Segurança de máquinas — Princípios de concepção ergonómica — Parte 1: Terminologia e princípios gerais	14.2.1996	—	
CEN	EN 614-2:2000 Segurança de máquinas — Princípios de concepção ergonómica — Parte 2: Interações entre a concepção de máquinas e as tarefas de trabalho	10.3.2001	—	
CEN	EN 617:2001 Equipamentos e sistemas de movimentação contínua — Requisitos de segurança e de CEM para os equipamentos de armazenagem de produtos a granel em silos, paióis, reservatórios e tremonhas	14.6.2002	—	
CEN	EN 618:2002 Equipamentos e sistemas de movimentação contínua — Requisitos de segurança e de CEM para os equipamentos de movimentação mecânica de produtos a granel, com excepção dos transportadores de correia fixos	24.6.2003	—	
CEN	EN 619:2002 Equipamentos e sistemas de movimentação contínua — Requisitos de segurança e de CEM para os equipamentos de manutenção mecânica de cargas isoladas	14.8.2003	—	
CEN	EN 620:2002 Equipamentos e sistemas de movimentação contínua — Requisitos de segurança e de CEM para os transportadores de correia fixos para os produtos a granel	24.6.2003	—	
CEN	EN 626-1:1994 Segurança de máquinas — Redução dos riscos para a saúde provocados por substâncias perigosas emitidas pelas máquinas — Parte 1: Princípios e especificações para os fabricantes de máquinas	14.2.1996	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 626-2:1996 Segurança de máquinas — Redução do risco para a saúde proveniente de substâncias perigosas emitidas pela máquina — Parte 2: Metodologia para procedimentos de verificação	28.11.1996	—	
CEN	EN 627:1995 Regras para o registo de ocorrências e vigilância de ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes	28.11.1996	—	
CEN	EN 632:1995 Máquinas agrícolas — Ceifeiras-debulhadoras e colhedores de forragem — Segurança	8.8.1996	—	
CEN	EN 690:1994 Máquinas agrícolas — Distribuidores de estrume — Segurança	1.7.1995	—	
CEN	EN 692:2005 Prensas mecânicas — Segurança	Esta é a primeira publicação	EN 692:1996	A data desta publicação
CEN	EN 693:2001 Máquinas-ferramenta — Segurança — Prensas hidráulicas	27.11.2001	—	
CEN	EN 703:2004 Máquinas agrícolas — Desensiladoras, carregadoras e/ou colhedoras e distribuidoras — Segurança	31.12.2005	EN 703:1995	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 704:1999 Máquinas agrícolas — Enfardadeiras — Segurança	11.6.1999	—	
CEN	EN 706:1996 Máquinas agrícolas — Despampanadeiras — Segurança	22.3.1997	—	
CEN	EN 707:1999 Máquinas agrícolas — Distribuidores de chorume — Segurança	5.11.1999	—	
CEN	EN 708:1996 Máquinas agrícolas — Máquinas de preparação e trabalho do terreno com órgãos activos animados — Segurança	8.5.1997	—	
	EN 708:1996/A1:2000	16.6.2000	Nota 3	Expirou (30.9.2000)
CEN	EN 709:1997 Máquinas agrícolas e florestais — Motocultivadores com fresa, motoenxadas e motoenxadas com roda(s) motrize(s) — Segurança	23.10.1997	—	
	EN 709:1997/A1:1999	15.4.2000	Nota 3	Expirou (15.4.2000)
CEN	EN 710:1997 Requisitos de segurança para máquinas, instalações de fundição e equipamento associado, destinado à produção de peças moldadas e ao fabrico de machos	13.3.1998	—	
CEN	EN 741:2000 Equipamentos e sistemas de manejo contínuo — Requisitos de segurança para os sistemas e seus componentes para o manejo pneumático dos produtos a granel	27.11.2001	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 745:1999 Máquinas agrícolas — Gadanheiras rotativas e gadanheiras-trituradoras — Segurança	11.6.1999	—	
CEN	EN 746-1:1997 Equipamentos térmicos industriais — Parte 1: Requisitos gerais de segurança	4.6.1997	—	
CEN	EN 746-2:1997 Equipamentos térmicos industriais — Parte 2: Requisitos de segurança relativos à combustão e à manutenção de combustíveis	4.6.1997	—	
CEN	EN 746-3:1997 Equipamentos térmicos industriais — Parte 3: Requisitos de segurança para geração e utilização de gases atmosféricos	4.6.1997	—	
CEN	EN 746-4:2000 Equipamentos térmicos industriais — Parte 4: Requisitos particulares de segurança para os equipamentos térmicos de galvanização a quente	16.6.2000	—	
CEN	EN 746-5:2000 Equipamentos térmicos industriais — Parte 5: Requisitos particulares de segurança para os equipamentos térmicos com banho de sal	27.11.2001	—	
CEN	EN 746-8:2000 Equipamentos térmicos industriais — Parte 8: Requisitos particulares de segurança para os equipamentos de têmpera	27.11.2001	—	
CEN	EN 774:1996 Máquinas para jardinagem — Corta-sebes portáteis com motor incorporado — Segurança	15.10.1996	—	
	EN 774:1996/A1:1997	8.5.1997	Nota 3	Expirou (31.8.1997)
	EN 774:1996/A2:1997	23.10.1997	Nota 3	Expirou (31.12.1997)
	EN 774:1996/A3:2001	27.11.2001	Nota 3	Expirou (27.11.2001)
CEN	EN 775:1992 A manipulação dos robots industriais — Segurança (ISO 10218:1992 modificada)	25.8.1993	—	
	EN 775:1992/AC:1993			
CEN	EN 786:1996 Equipamento de jardinagem — Corta-relvas e corta-bordaduras eléctricos portáteis e com operador apeado — Segurança mecânica	15.10.1996	—	
	EN 786:1996/A1:2001	27.11.2001	Nota 3	Expirou (27.11.2001)
	EN 786:1996/AC:1996			
CEN	EN 791:1995 Plataformas de perfuração — Segurança	8.8.1996	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 792-1:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 1: Máquinas portáteis de montagem através de elementos de fixação não roscados	27.11.2001	—	
CEN	EN 792-2:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 2: Máquinas de corte e de serra	27.11.2001	—	
CEN	EN 792-3:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 3: Furadoras e máquinas de roscagem	27.11.2001	—	
CEN	EN 792-4:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 4: Máquinas portáteis não rotativas e de percussão	27.11.2001	—	
CEN	EN 792-5:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 5: Furadoras de percussão rotativas	27.11.2001	—	
CEN	EN 792-6:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 6: Máquinas portáteis de montagem através de elementos de fixação roscados	27.11.2001	—	
CEN	EN 792-7:2001 Ferramentas não eléctricas manuais e portáteis — Requisitos de segu- rança — Parte 7: Mós	14.6.2002	—	
CEN	EN 792-8:2001 Máquinas portáteis não-eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 8: Polidoras e lustradoras	14.6.2002	—	
CEN	EN 792-9:2001 Máquinas portáteis não-eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 9: Rectificadoras de ferramentas	14.6.2002	—	
CEN	EN 792-10:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 10: Máquinas portáteis de compressão	27.11.2001	—	
CEN	EN 792-11:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 11: Corte e guilhotina	27.11.2001	—	
CEN	EN 792-12:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 12: Serras pequenas circulares, oscilantes e alternantes	27.11.2001	—	
CEN	EN 792-13:2000 Máquinas portáteis não eléctricas — Requisitos de segurança — Parte 13: Máquinas de aparafusar	27.11.2001	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 809:1998 Bombas e unidades de bombagem para líquidos — Requisitos comuns de segurança EN 809:1998/AC:2001	15.10.1998	—	
CEN	EN 811:1996 Segurança de máquinas — Distâncias de segurança para evitar que as zonas perigosas possam ser alcançadas pelos membros inferiores	8.5.1997	—	
CEN	EN 815:1996 Segurança de máquinas, não blindadas, de perfuração de túneis e de máquinas de perfuração de rocha EN 815:1996/A1:2005	22.3.1997 31.12.2005	— Nota 3	 Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 818-1:1996 Corrente de elo curto para aparelhos de elevação — Segurança — Parte 1: Condições gerais de aceitação EN 818-1:1996/AC:1996	15.10.1996	—	
CEN	EN 818-2:1996 Corrente de elo curto para aparelhos de elevação — Segurança — Parte 2: Corrente de tolerância média para estropos de corrente — Grau 8	28.11.1996	—	
CEN	EN 818-3:1999 Corrente de elo curto para aparelhos de elevação — Segurança — Parte 3: Corrente de tolerância média para estropos de corrente — Grau 4 -	10.3.2001	—	
CEN	EN 818-4:1996 Corrente de elo curto para aparelhos de elevação — Segurança — Parte 4: Estropos de corrente — Grau 8	28.11.1996	—	
CEN	EN 818-5:1999 Corrente de elo curto para aparelhos de elevação — Segurança — Parte 5: Estropos em corrente — Grau 4	10.3.2001	—	
CEN	EN 818-6:2000 Corrente de elo curto para aparelhos de elevação — Segurança — Parte 6: Estropos em corrente — Especificação da informação, para a utilização e a manutenção a fornecer pelo fabricante	10.3.2001	—	
CEN	EN 818-7:2002 Corrente de elo curto para aparelhos de elevação — Segurança — Parte 7: Corrente de tolerância fina para elevação, grau T (tipos T, DAT e DT)	14.6.2002	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 836:1997 Máquinas para jardinagem — Corta relvas com motor — Segurança	4.6.1997	—	
	EN 836:1997/A1:1997	13.3.1998	Nota 3	Expirou (30.4.1998)
	EN 836:1997/A2:2001	27.11.2001	Nota 3	Expirou (27.11.2001)
	EN 836:1997/A3:2004	31.12.2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
	EN 836:1997/AC:2006			
CEN	EN 842:1996 Segurança de máquinas — Sinais visuais de perigo — Requisitos gerais, concepção e ensaios	28.11.1996	—	
CEN	EN 848-1:1998 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de fresar uma face com ferramenta rotativa — Parte 1: Tupias de árvore vertical	15.10.1998	—	
	EN 848-1:1998/A1:2000	10.3.2001	Nota 3	Expirou (10.3.2001)
CEN	EN 848-2:1998 Segurança de máquinas para o trabalho da madeira — Máquinas de fresar sobre uma face com ferramenta rotativa — Parte 2: Fresadora monoárvore de alimentação manual/mecanizada	15.10.1998	—	
CEN	EN 848-3:1999 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de fresar uma face com ferramenta rotativa — Parte 3: Máquinas de fresar e furar por comando numérico	15.4.2000	—	
CEN	EN 859:1997 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de aplainar com avanço manual	13.3.1998	—	
CEN	EN 860:1997 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Desengrossadeiras	23.10.1997	—	
CEN	EN 861:1997 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas combinadas de aplainar e desengrossar	13.3.1998	—	
CEN	EN 869:1997 Requisitos de segurança para unidades de alta pressão para moldar metais	13.3.1998	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 894-1:1997 Segurança de máquinas — Requisitos ergonómicos para a concepção de dispositivos de sinalização e órgãos de controlo — Parte 1: Princípios gerais das interações humanas e dos dispositivos de sinalização e órgãos de controlo	13.3.1998	—	
CEN	EN 894-2:1997 Segurança de máquinas — Requisitos ergonómicos para a concepção de dispositivos de sinalização e órgãos de controlo — Parte 2: Dispositivos de sinalização	13.3.1998	—	
CEN	EN 894-3:2000 Segurança de máquinas — Princípios ergonómicos para a concepção dos dispositivos de sinalização e dos órgãos de serviço — Parte 3: Órgãos de serviço	27.11.2001	—	
CEN	EN 907:1997 Máquinas agrícolas e florestais — Pulverizadores e distribuidores de fertilizantes líquidos — Segurança	23.10.1997	—	
CEN	EN 908:1999 Máquinas agrícolas e florestais — Canhões enroladores de rega — Segurança	11.6.1999	—	
CEN	EN 909:1998 Máquinas agrícolas e florestais — Máquinas para rega dos tipos pivot e rampas de translação — Segurança	11.6.1999	—	
CEN	EN 930:1997 Calçado, produtos e imitações de couro — Máquinas de desbaste, de decapagem, de polir e de desvirar — Requisitos de segurança	13.3.1998	—	
	EN 930:1997/A1:2004	31.12.2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 931:1997 Máquinas de fabrico de calçado — Máquinas de montar — Requisitos de segurança	13.3.1998	—	
	EN 931:1997/A1:2004	31.12.2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 940:1997 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas combinadas para trabalhar madeira	23.10.1997	—	
	EN 940:1997/AC:1997			
CEN	EN 953:1997 Segurança de máquinas — Protectores — Exigências gerais para a concepção e fabrico de protectores fixos e móveis	13.3.1998	—	
CEN	EN 954-1:1996 Segurança de máquinas — Requisitos gerais dos sistemas de comando relativos à segurança — Parte 1: Princípios gerais de projecto	8.5.1997	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 972:1998 Máquinas de curtir — Máquinas de cilindros alternativos — Requisitos de segurança	15.10.1998	—	
CEN	EN 981:1996 Segurança de máquinas — Sistema de sinais auditivos e visuais de perigo e de informação	8.5.1997	—	
CEN	EN 982:1996 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança relativos aos sistemas de transmissão hidráulicos e pneumáticos e seus componentes — Hidráulica	15.10.1996	—	
CEN	EN 983:1996 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para sistemas e componentes de transmissões hidráulicas e pneumáticas — Pneumática	15.10.1996	—	
CEN	EN 996:1995 Equipamento de compactação — Requisitos de segurança	15.10.1996	—	
	EN 996:1995/A1:1999	11.6.1999	Nota 3	Expirou (31.7.1999)
	EN 996:1995/A2:2003	20.4.2004	Nota 3	Expirou (20.4.2004)
	EN 996:1995/A1:1999/AC:1999			
CEN	EN 999:1998 Segurança de máquinas — Posicionamento de equipamento de protecção em relação às velocidades de aproximação das partes do corpo humano	11.6.1999	—	
CEN	EN 1005-1:2001 Segurança de máquinas. Desempenho físico humano. Parte 1: Termos e definições	14.6.2002	—	
CEN	EN 1005-2:2003 Segurança de máquinas — Desempenho físico humano — Parte 2: Operação manual de máquinas e peças componentes de máquinas	20.4.2004	—	
CEN	EN 1005-3:2002 Segurança de máquinas — Desempenho físico humano — Parte 3: Forças limite recomendadas para operações de máquinas	14.6.2002	—	
CEN	EN 1005-4:2005 Segurança de máquinas — Desempenho físico humano — Parte 4: Avaliação das posturas e movimentos no trabalho em relação com as máquinas	31.12.2005	—	
CEN	EN 1010-1:2004 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para a concepção e construção de máquinas de impressão e de transformação do papel — Parte 1: Requisitos comuns	31.12.2005	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1010-2:2006 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para a concepção e construção de máquinas de impressão e de transformação do papel — Parte 2: Máquinas de impressão e envernizamento, incluindo equipamento de pré-impressão	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 1010-3:2002 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para a concepção e construção de máquinas de impressão e de transformação do papel — Parte 3: Máquinas de cortar	14.8.2003	—	
CEN	EN 1010-4:2004 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para a concepção e construção de máquinas de impressão e de transformação do papel — Parte 4: Máquinas de encadernação, de transformação e de acabamento do papel	31.12.2005	—	
CEN	EN 1010-5:2005 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para a concepção e construção de máquinas de impressão e de transformação do papel — Parte 5 — Máquinas para a produção de cartão ondulado e máquinas para transformação de cartão liso e ondulado	31.12.2005	—	
CEN	EN 1012-1:1996 Compressores e bombas de vácuo — Requisitos de segurança — Parte 1: Compressores	15.10.1996	—	
CEN	EN 1012-2:1996 Compressores e bombas de vácuo — Requisitos de segurança — Parte 2: Bombas de vácuo	15.10.1996	—	
CEN	EN 1028-1:2002 Bombas de combate a incêndios — Bombas centrífugas de combate a incêndio com dispositivo de engodamento — Parte 1: Classificação — Requisitos gerais e de segurança	14.8.2003	—	
CEN	EN 1028-2:2002 Bombas de combate a incêndios — Bombas centrífugas de combate a incêndio com dispositivo de engodamento — Parte 2: Verificação dos requisitos gerais de segurança	14.8.2003	—	
CEN	EN 1032:2003 Vibrações mecânicas — Ensaio de máquinas móveis para determinação do valor da emissão de vibração	31.12.2005	EN 1032:1996	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 1034-1:2000 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para a concepção e a construção de máquinas de fabrico e de acabamento de papel — Parte 1: Requisitos comuns	31.12.2005	—	
CEN	EN 1034-2:2005 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para o projecto e construção de máquinas de fabricação e acabamento de papel — Parte 2: Tambores descascadores	Esta é a primeira publicação		

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1034-3:1999 Segurança das máquinas — Requisitos de segurança para a concepção e construção de máquinas de fabrico e acabamento de papel — Parte 3: Bobinadoras, máquinas de cortar bobinas e máquinas de fabrico de papel duplo	20.5.2000	—	
CEN	EN 1034-4:2005 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para o projecto e construção de máquinas de fabricação e acabamento de papel — Parte 4: Trituradores e seus sistemas de alimentação	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 1034-5:2005 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para o projecto e construção de máquinas de fabricação e acabamento de papel — Parte 5: Seccionadoras	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 1034-6:2005 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para o projecto e construção de máquinas de fabricação e acabamento de papel — Parte 6: Calandras	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 1034-7:2005 Segurança de máquinas — Requisitos técnicos de segurança para a concepção e construção de máquinas de fabricação e acabamento de papel — Parte 7: Selhas	31.12.2005	—	
CEN	EN 1034-13:2005 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para o projecto e construção de máquinas de fabricação e acabamento de papel — Parte 13: Máquinas de cortar os fios dos fardos e unidades	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 1034-14:2005 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para o projecto e construção de máquinas de fabricação e acabamento de papel — Parte 14: Cisalhas com bobina	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 1034-22:2005 Segurança de máquinas — Requisitos técnicos de segurança para a concepção e construção de máquinas de fabricação e acabamento de papel — Parte 22: Desfibradores	31.12.2005	—	
CEN	EN 1035:1998 Máquinas de curtir — Máquinas de pratos móveis — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 1037:1995 Segurança de máquinas — Prevenção a um arranque inesperado	15.10.1996	—	
CEN	EN 1050:1996 Segurança de máquinas — Princípios para avaliação do risco	23.10.1997	—	
CEN	EN 1088:1995 Segurança de máquinas — Dispositivos de encravamento e bloqueio — Princípios para projecto e selecção	15.10.1996	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1093-1:1998 Segurança de máquinas — Avaliação da emissão de substâncias propagadas pelo ar — Parte 1: Selecção dos métodos de ensaio	14.11.1998	—	
CEN	EN 1093-3:1996 Segurança de máquinas — Avaliação da emissão de substâncias perigosas propagadas pelo ar — Parte 3: Taxa de emissão de um determinado poluente — Método em banca de ensaio utilizando um poluente real	15.10.1996	—	
CEN	EN 1093-4:1996 Segurança de máquinas — Avaliação da emissão de substâncias perigosas propagadas pelo ar — Parte 4: Eficácia de captação dos sistemas de aspiração — Método de traçagem	15.10.1996	—	
CEN	EN 1093-6:1998 Segurança de máquinas — Avaliação da emissão de substâncias propagadas pelo ar — Parte 6: Eficácia de separação por massa, saída livre	14.11.1998	—	
CEN	EN 1093-7:1998 Segurança de máquinas — Avaliação da emissão de substâncias propagadas pelo ar — Parte 7: Eficácia de separação por massa, descarga canalizada	14.11.1998	—	
CEN	EN 1093-8:1998 Segurança de máquinas — Avaliação da emissão de substâncias propagadas pelo ar — Parte 8: Parâmetro de concentração de poluente, método de ensaio em bancada	14.11.1998	—	
CEN	EN 1093-9:1998 Segurança de máquinas — Avaliação da emissão de substâncias propagadas pelo ar — Parte 9: Parâmetro de concentração de poluente, método de ensaio em sala	14.11.1998	—	
CEN	EN 1093-11:2001 Segurança de máquinas — Avaliação de emissão de substâncias perigosas propagadas pelo ar — Parte 11: Índice de descontaminação	14.6.2002	—	
CEN	EN 1114-1:1996 Máquinas para borracha e plástico — Extrusores e linhas de extrusão — Parte 1: Requisitos de segurança para extrusores	8.5.1997	—	
CEN	EN 1114-2:1998 Máquinas para trabalhar borracha e matérias plásticas — Extrusoras e linhas de extrusão — Parte 2: Requisitos de segurança para os granuladores em cabeça	15.10.1998	—	
CEN	EN 1114-3:2001 Máquinas para Borracha e plástico — Linhas de extrusão e extrusadores — Parte 3: Requisitos de segurança para extractores	27.11.2001	—	
CEN	EN 1127-1:1997 Atmosferas explosivas — Prevenção de explosões e protecção — Parte 1: Conceitos básicos e metodologia	13.3.1998	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1127-2:2002 Atmosferas explosivas — Prevenção e protecção contra a explosão — Parte 2: Conceitos básicos e metodologia em exploração mineira	31.12.2005	—	
CEN	EN 1175-1:1998 Segurança dos carros de movimentação de carga — Requisitos eléctricos — Parte 1: Requisitos gerais para carros alimentados a bateria	15.10.1998	—	
CEN	EN 1175-2:1998 Segurança dos carros de movimentação de carga — Requisitos eléctricos — Parte 2: Requisitos gerais para carros alimentados por motor de combustão interna	13.6.1998	—	
CEN	EN 1175-3:1998 Segurança dos carros de movimentação de carga — Requisitos eléctricos — Parte 3: Requisitos específicos para os sistemas de transmissão da energia eléctrica nos carros alimentados por motores de combustão interna	15.10.1998	—	
CEN	EN 1218-1:1999 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Respigadeiras — Parte 1: Respigadeiras de ponta simples com mesa deslizante	10.3.2001	—	
CEN	EN 1218-2:2004 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Respigadeiras — Parte 2: Respigadeiras duplas e/ou perfiladora com alimentação por corrente ou correntes	31.12.2005	—	
CEN	EN 1218-3:2001 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Respigadeiras — Parte 3: Respigadeiras de alimentação manual com mesa móvel para corte de elementos estruturais	14.6.2002	—	
CEN	EN 1218-4:2004 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Respigadeiras — Parte 4: Orladora com alimentação por corrente(s) EN 1218-4:2004/A1:2005	31.12.2005 Esta é a primeira publicação	— Nota 3	A data desta publicação
CEN	EN 1218-5:2004 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Respigadeiras — Parte 5: Perfiladora de uma face com mesa fixa e alimentação por rolos ou corrente	31.12.2005	—	
CEN	EN 1247:2004 Máquinas de fundição — Requisitos de segurança respeitantes às colheres de fundição, materiais de vazamento, máquinas de vazar por centrifugação, máquinas de vazar em contínuo ou semicontínuo	31.12.2005	—	
CEN	EN 1248:2001 Máquinas de fundição — Requisitos de segurança para equipamentos de granulação	14.6.2002	—	
CEN	EN 1265:1999 Código de ensaio acústico para máquinas e equipamentos de fundição	15.4.2000	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1299:1997 Vibrações mecânicas e choque — Isolamento de vibrações em máquinas — Informações sobre a aplicação do isolamento de fontes	4.6.1997	—	
CEN	EN 1374:2000 Maquinaria agrícolas — Descarregadores estacionários para silos cilíndricos — Segurança EN 1374:2000/AC:2004	10.3.2001	—	
CEN	EN 1398:1997 Niveladores de cais EN 1398:1997/AC:1998	13.3.1998	—	
CEN	EN 1417:1996 Maquinaria para borracha e plástico. Segurança. Moinho horizontal de dois cilindros. Requisitos para o desenho e construção	22.3.1997	—	
CEN	EN 1459:1998 Segurança dos carros de movimentação de carga — Carros automotores de alcance variável	30.5.2000	—	

Aviso: Chama-se a atenção dos utilizadores da norma EN 1459 para o facto de esta não dizer respeito a riscos corridos pelo operador em caso de capotagem fortuita do carro. A esse respeito, a norma não dá lugar a qualquer presunção de conformidade.

CEN	EN 1492-1:2000 Estropos têxteis — Segurança — Parte 1: Especificações para estropos de cinta tecidos em fibras sintéticas para uso corrente	27.11.2001	—	
CEN	EN 1492-2:2000 Estropos têxteis — Segurança — Parte 2: Especificações para estropos redondos em fibras sintéticas para uso corrente	27.11.2001	—	
CEN	EN 1492-4:2004 Estropos têxteis — Segurança — Parte 4: Estropos de elevação em cabos de fibras naturais e químicas para serviço geral	31.12.2005	—	
CEN	EN 1493:1998 Elevadores de veículos	11.6.1999	—	
CEN	EN 1494:2000 Macacos hidráulicos móveis ou amovíveis e equipamento de elevação associado	27.11.2001	—	
CEN	EN 1495:1997 Plataformas elevatórias — Plataformas de trabalho de elevação em colunas	13.3.1998	—	

Aviso: A presente publicação não se refere à secção 5.3.2.4, ao último parágrafo da secção 7.1.2.12, ao quadro 8 e à figura 9 da norma EN 1495:1997, relativamente aos quais não estabelece nenhuma presunção de conformidade com as disposições da Directiva 98/37/CE.

	EN 1495:1997/AC:1997			
--	----------------------	--	--	--

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1501-1:1998 Veículos de recolha de resíduos e sistemas de elevação associados — Requisitos gerais e requisitos de segurança — Parte 1: Veículos de recolha de resíduos de carregamento traseiro EN 1501-1:1998/A1:2004	15.10.1998 Esta é a primeira publicação	— Nota 3	 A data desta publicação
CEN	EN 1501-2:2005 Veículos de recolha de resíduos e sistemas de elevação associados — Requisitos gerais e requisitos de segurança — Parte 2: Veículos de recolha de resíduos de carregamento lateral	31.12.2005	—	
CEN	EN 1525:1997 Segurança dos carros para movimentação de carga — Carros sem condutor e respectivos sistemas	13.3.1998	—	
CEN	EN 1526:1997 Segurança dos carros para movimentação de cargas — Requisitos adicio- nais das funções automáticas dos carros	13.3.1998	—	
CEN	EN 1539:2000 Secadores e fornos nos quais se evaporam substâncias inflamáveis — Requisitos de segurança	27.11.2001	—	
CEN	EN 1547:2001 Equipamentos térmicos industriais — Código de ensaio acústico para equipamentos térmicos industriais, equipamentos de manutenção auxi- liares inclusive	14.6.2002	—	
CEN	EN 1550:1997 Segurança de máquinas ferramentas — Requisitos de segurança para a concepção e o fabrico de buchas	13.3.1998	—	
CEN	EN 1551:2000 Segurança dos carros de manutenção — Carros automotores de mais de 10 000 kg	14.6.2002	—	
CEN	EN 1552:2003 Equipamentos para desmonte em minas e pedreiras subterrâneas — Equipamentos móveis para desmonte de frentes — Requisitos de segu- rança para máquinas de desmonte pontual e robotizadas	20.4.2004	—	
CEN	EN 1553:1999 Máquinas agrícolas — Máquinas agrícolas automotrizes, montadas semi- -montadas e rebocadas — Exigências comuns de segurança	15.4.2000	—	
CEN	EN 1570:1998 Requisitos de segurança para mesas elevatórias EN 1570:1998/A1:2004	15.10.1998 31.12.2005	— Nota 3	 Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 1612-1:1997 Máquinas para borracha e plásticos — Máquinas de moldar por reacção — Parte 1: Requisitos de segurança para as unidades de dosagem e de mistura	13.3.1998	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1612-2:2000 Máquinas para trabalhar borracha e matérias plásticas — Máquinas de moldagem por reacção — Parte 2: Requisitos de segurança relativas às instalações de moldagem por reacção	10.3.2001	—	
CEN	EN 1672-2:2005 Máquinas de processamento de alimentos — Conceitos básicos — Parte 2: Requisitos de higiene	31.12.2005	EN 1672-2:1997	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 1673:2000 Máquinas para processar produtos alimentares — Fornos com placas rotativas — Requisitos de segurança e de higiene	27.11.2001	—	
CEN	EN 1674:2000 Máquinas para processar produtos alimentares — Máquinas para laminar — Requisitos de segurança e de higiene	27.11.2001	—	
CEN	EN 1677-1:2000 Correntes para estropos — Segurança — Parte 1: Componentes em aço forjado, Grau 8	14.6.2002	—	
CEN	EN 1677-2:2000 Correntes para estropos — Segurança — Parte 2: Gatos de elevação em aço forjado com linguete, Grau 8	14.6.2002	—	
CEN	EN 1677-3:2001 Componentes para estropos — Segurança — Parte 3: Gatos autoblo-cantes em aço forjado — Grau 8	14.6.2002	—	
CEN	EN 1677-4:2000 Correntes para estropos — Segurança — Parte 4: Elos, Grau 8	27.11.2001	—	
CEN	EN 1677-5:2001 Componentes para estropos — Segurança — Parte 5: Gatos de elevação em aço forjado com linguete — Grau 4	27.11.2001	—	
CEN	EN 1677-6:2001 Componentes para estropos — Segurança — Parte 6: Elos — Grau 4	27.11.2001	—	
CEN	EN 1678:1998 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de cortar vegetais — Requisitos de segurança e higiene	15.10.1998	—	
CEN	EN 1679-1:1998 Motores alternativos de combustão interna — Segurança — Parte 1: Motores de ignição por compressão	13.6.1998	—	
CEN	EN 1710:2005 Aparelhos e componentes destinados à utilização em atmosferas potencialmente explosivas em minas subterrâneas	Esta é a primeira publicação		

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1726-1:1998 Segurança dos empilhadores industriais — Parte 1: Empilhadores auto- motores cuja capacidade de carga não exceda 10 000 kg, e tractores cujo esforço de tracção no gancho seja inferior ou igual a 20 000 N	30.5.2000	—	

Aviso: Chama-se a atenção dos utilizadores da norma EN 1726-1 para o facto de esta não dizer respeito a riscos corridos pelo operador em caso de capotagem fortuita do carro. A esse respeito, a norma não dá lugar a qualquer presunção de conformidade.

	EN 1726-1:1998/A1:2003	Esta é a primeira publicação	Nota 3	A data desta publicação
CEN	EN 1726-2:2000 Segurança dos carros de manutenção — Carros automotores com capa- cidade inferior ou igual a 10 00 kg e tractores nos quais o esforço no engate é inferior ou igual a 20 000 N — Parte 2: Requisitos comple- mentares para os carros com posto de condução elevável e os carros especialmente concebidos para circular com a carga em posição elevada	27.11.2001	—	
CEN	EN 1755:2000 Segurança dos carros de manutenção — Funcionamento em atmosferas potencialmente explosivas — Utilização em atmosferas inflamáveis devido à presença de gás, vapores, nevoeiros ou poeiras inflamáveis	10.3.2001	—	
CEN	EN 1756-1:2001 Plataformas elevatórias — Plataformas elevatórias para montagem em veículos rolantes — Requisitos de segurança — Parte 1: Plataformas elevatórias para mercadorias	14.6.2002	—	
CEN	EN 1756-2:2004 Palas elevatórias. Plataformas elevatórias para montagem em veículos rolantes — Requisitos de segurança. Parte 2: Palas elevatórias para passa- geiros.	31.12.2005	—	
CEN	EN 1757-1:2001 Segurança dos carros manuais de movimentação de carga — Parte 1: Empilhadores de volumes	14.6.2002	—	
CEN	EN 1757-2:2001 Segurança dos carros manuais de movimentação de carga — Parte 2 Empilhadores de paletes	14.6.2002	—	
CEN	EN 1757-4:2003 Segurança dos carros de movimentação de cargas — Carros manuais — Parte 4: Transportadores de paletes em tesoura	31.12.2005	—	
CEN	EN 1760-1:1997 Segurança de máquinas — Dispositivos de protecção com sensores de pressão — Parte 1: Princípios gerais de concepção e ensaio para tapetes sensores à pressão e pisos sensores à pressão	13.3.1998	—	
CEN	EN 1760-2:2001 Segurança de máquinas — Dispositivos de protecção sensíveis à pressão — Parte 2: Princípios gerais de concepção e de ensaio dos bordos e barras sensíveis à pressão	27.11.2001	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1760-3:2004 Segurança de máquinas — Dispositivos de protecção com sensores sensíveis de pressão — Parte 3: Princípios gerais de concepção e ensaio de pará-choques, placas, cabos e dispositivos similares, sensíveis à pressão EN 1760-3:2004/AC:2006	31.12.2005	—	
CEN	EN 1777:2004 Plataformas hidráulicas para combate a incêndio e resgate — Segurança, requisitos e ensaios	31.12.2005	—	
CEN	EN 1804-1:2001 Máquinas para minas subterrâneas. Requisitos de segurança para suportes de tecto accionados por via hidráulica — Parte 1: Unidades de suporte e requisitos gerais	24.6.2003	—	
CEN	EN 1804-2:2001 Máquinas para minas subterrâneas — Requisitos de segurança para suportes de tecto accionados pela força hidráulica — Parte 2: Suportes e macacos de posicionamento mecanizado	24.6.2003	—	
CEN	EN 1807:1999 Segurança das máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serrar de fita	27.11.2001	—	
CEN	EN 1808:1999 Requisitos de segurança do equipamento de acesso suspenso — Cálculo de concepção, critérios de estabilidade, construção — Ensaio	5.11.1999	—	
CEN	EN 1834-1:2000 Motores alternativos de combustão interna — Requisitos de segurança para o projecto e construção de motores para funcionar em atmosferas potencialmente explosivas — Parte 1: Motores do grupo II utilizados em atmosferas de gás e vapores inflamáveis	31.12.2005	—	
CEN	EN 1834-2:2000 Motores alternativos de combustão interna — Requisitos de segurança para o projecto e construção de motores para funcionar em atmosferas potencialmente explosivas — Parte 2: Motores do grupo I utilizados em trabalhos subterrâneos em atmosferas altamente e	10.3.2001	—	
CEN	EN 1834-3:2000 Motores alternativos de combustão interna — Requisitos de segurança para o projecto e construção de motores para funcionar em atmosferas potencialmente explosivas — Parte 3: Motores do grupo II utilizados em atmosferas com poeiras inflamáveis	31.12.2005	—	
CEN	EN 1837:1999 Segurança de máquinas — Iluminação integral de máquinas	11.6.1999	—	
CEN	EN 1845:1998 Máquinas para fabrico de calçado — Máquinas de moldagem para calçado — Requisitos de segurança	11.6.1999	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1846-2:2001 Viaturas de socorro e combate a incêndio — Parte 2: Requisitos comuns. — Segurança e desempenho	14.6.2002	—	
	EN 1846-2:2001/A1:2004	31.12.2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 1846-3:2002 Viaturas de socorro e de combate a incêndios — Parte 3: Equipamento permanentemente instalado — Segurança e desempenho	14.8.2003	—	
CEN	EN 1853:1999 Máquinas agrícolas — Reboques de caixa basculante — Segurança	5.11.1999	—	
CEN	EN 1870-1:1999 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 1: Serras circulares ou sem mesa móvel e dimensões das serras	10.3.2001	—	
CEN	EN 1870-2:1999 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 2: Serras circulares para mesa horizontal e vertical	20.4.2004	—	
CEN	EN 1870-3:2001 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 3: Traçadores de corte descendente e traçadores mistos de corte descendente e serra de mesa	14.6.2002	—	
CEN	EN 1870-4:2001 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 4: Máquinas com serras circulares multidisco para alinhamento com carga e descarga manual	14.6.2002	—	
CEN	EN 1870-5:2002 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 5: Serras circulares combinadas de mesa e de corte transversal ascendente	24.6.2003	—	
CEN	EN 1870-6:2002 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 6: Serras circulares de mesa para corte de lenha, com carga e/ou descarga manual	24.6.2003	—	
CEN	EN 1870-7:2002 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 7: Serras circulares monolâmina e com carga e/ou descarga manual	14.6.2002	—	
CEN	EN 1870-8:2001 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 8: Alinhadeiras monolâmina com deslocamento meca- nizado do grupo de corte e com carga manual e/ou descarga manual	14.6.2002	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1870-9:2000 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 9: Máquinas de dupla serra para corte com alimentação integrada e com carga e/ou descarga manuais	27.11.2001	—	
CEN	EN 1870-10:2003 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 10: Máquinas de serra circular com mono-lâmina superior para cortes transversais, automáticas e semi-automáticas	31.12.2005	—	
CEN	EN 1870-11:2003 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 11: Máquinas de serra circular horizontal para cortes transversais, automáticas e semi-automáticas	31.12.2005	—	
CEN	EN 1870-12:2003 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 12: Traçadoras pendulares	31.12.2005	—	
CEN	EN 1870-15:2004 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 15: Máquinas de serra circular multilaminas para corte, com avanço mecânico da peça e com carga e/ou descarga manuais	31.12.2005	—	
CEN	EN 1870-16:2005 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Máquinas de serra circular — Parte 16: Traçadores duplos para corte em V.	31.12.2005	—	
CEN	EN 1889-1:2003 Equipamentos para minas subterrâneas — Equipamentos móveis para trabalhos subterrâneos — Segurança — Parte 1: Equipamentos com pneus	20.4.2004	—	
CEN	EN 1889-2:2003 Equipamentos para minas subterrâneas — Equipamentos móveis para trabalhos subterrâneos — Segurança — Parte 2: Locomotivas de carris	20.4.2004	—	
CEN	EN 1915-1:2001 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos gerais — Parte 1: Requisitos fundamentais de segurança	14.6.2002	—	
CEN	EN 1915-2:2001 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos gerais — Parte 2: Requisitos de estabilidade e de resistência mecânica, cálculos e métodos de ensaio	14.6.2002	—	
CEN	EN 1915-3:2004 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos gerais — Parte 3: Vibrações, redução e métodos de medição	31.12.2005	—	
CEN	EN 1915-4:2004 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos gerais — Parte 4: Ruído, redução e métodos de medição	31.12.2005	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1953:1998 Equipamento de atomização e pulverização de materiais de revestimento — Requisitos de segurança	14.11.1998	—	
CEN	EN 1974:1998 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de fatiar — Requisitos de segurança e higiene	15.10.1998	—	
CEN	EN ISO 2151:2004 Acústica — Código de ensaio acústico para compressores e bombas de vacúo — Métodos de avaliação (grau 2) (ISO 2151:2004) EN ISO 2151:2004/AC:2006	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN ISO 2860:1999 Máquinas de terraplenagem — Dimensões mínimas de acesso (ISO 2860:1992)	5.11.1999	—	
CEN	EN ISO 2867:1998 Máquinas de terraplanagem — Sistemas de acesso (ISO 2867:1994)	14.11.1998	—	
CEN	EN ISO 3164:1999 Máquinas de terraplenagem — Avaliação laboratorial das estruturas de protecção — Especificações para o volume limite de deformação (ISO 3164:1995)	5.11.1999	—	
CEN	EN ISO 3411:1999 Máquinas de terraplenagem — Dimensões ergonómicas dos operadores e espaço envolvente mínimo dos postos de trabalho (ISO 3411:1995)	5.11.1999	—	
CEN	EN ISO 3449:2005 Máquinas de terraplanagem — Estruturas de protecção contra a queda de objectos — Ensaio de laboratório e requisitos de desempenho (ISO 3449:2004)	31.12.2005	EN 13627:2000	Expirou (31.3.2006)
CEN	EN ISO 3450:1996 Máquinas para movimentação de terras — Sistemas de travagem de máquinas com pneus — Requisitos de desempenho e processos de ensaio dos sistemas (ISO 3450:1996)	15.10.1996	—	
CEN	EN ISO 3457:2003 Máquinas de terraplenagem — Protectores — Definições e requisitos (ISO 3457:2003)	20.4.2004	EN ISO 3457:1995	Expirou (20.4.2004)
CEN	EN ISO 3741:1999 Acústica — Determinação dos níveis de potência acústica emitida por fontes de ruído — Métodos laboratoriais em salas de reverberação (ISO 3741:1999) EN ISO 3741:1999/AC:2002	24.6.2003	EN 23741:1991	Expirou (24.6.2003)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 3743-1:1995 Acústica — Determinação dos níveis de potência acústica emitidos pelas fontes de ruído — Métodos de engenharia para fontes pequenas e móveis em campo reverberante — Parte 1: Método de comparação em salas de ensaio de paredes estanques (ISO 3743-1:1994)	8.8.1996	—	
CEN	EN ISO 3743-2:1996 Acústica — Determinação das características dos níveis de potência sonora de fontes de ruído usando pressão sonora. Métodos de engenharia para fontes pequenas e móveis em campos reverberantes. Parte 2: Métodos para salas de ensaio de reverberação especial (ISO 3743-2:1994)	28.11.1996	—	
CEN	EN ISO 3744:1995 Acústica — Determinação dos níveis de potência acústica emitidos pelas fontes de ruído a partir da pressão acústica — Método de pericia em condições que se aproximam do campo livre sobre um plano reflector (ISO 3744:1994)	14.2.1996	—	
CEN	EN ISO 3745:2003 Acústica — Determinação dos níveis de potência acústica emitida por fontes de ruído a partir da pressão acústica — Métodos de laboratório para salas anecóicas e semi-anecóicas (ISO 3745:2003) EN ISO 3745:2003/AC:2006	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN ISO 3746:1995 Acústica — Determinação dos níveis de potência acústica emitidos pelas fontes de ruído a partir da pressão acústica — Método de inspeção usando um plano reflector sobre uma superfície fechada de medição (ISO 3746:1995) EN ISO 3746:1995/AC:1996	14.2.1996	—	
CEN	EN ISO 3747:2000 Acústica — Determinação dos níveis de potência acústica emitidas pelas fontes de ruído a partir da pressão acústica — Método de comparação in situ (ISO 3747:2000)	14.8.2003	—	
CEN	EN ISO 4871:1996 Acústica — Declaração e verificação dos valores de emissão sonora de máquinas e equipamentos (ISO 4871:1996)	8.5.1997	—	
CEN	EN ISO 5136:2003 Acústica — Determinação da propagação da potência acústica dentro de uma conduta pelos ventiladores e outros sistemas de ventilação — Método em conduta (ISO 5136:2003)	20.4.2004	EN 25136:1993	Expirou (20.4.2004)
CEN	EN ISO 5674:2004 Tratores e máquinas agrícolas e florestais — Protectores para os veios telescópicos de cardans para accionamento pela tomada de força — Ensaio de resistência mecânica e de desgaste e critérios de aceitação (ISO 5674:2004)	31.12.2005	EN 1152:1994	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 6682:1995 Máquinas móveis para movimentação de terras — Zonas de conforto e de acessibilidade dos comandos (ISO 6682:1986, incluindo a Emenda A1:1989)	8.8.1996	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 6683:2005 Máquinas de terraplenagem — Cintos de segurança e engates para cintos de segurança — Requisitos de desempenho e ensaios (ISO 6683:2005)	31.12.2005	EN ISO 6683:1999	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 7096:2000 Máquinas de terraplenagem — Avaliação laboratorial das vibrações transmitidas ao operador pelo assento (ISO 7096:2000)	14.6.2002	—	
CEN	EN ISO 7235:2003 Acústica — Procedimentos de medição em laboratório para silenciadores de condutas e unidades terminais — Perda de inserção, ruído de fluxo e perda de pressão total (ISO 7235:2003)	20.4.2004	EN ISO 7235:1995	Expirou (20.4.2004)
CEN	EN ISO 7250:1997 Medições básicas do corpo humano para a concepção tecnológica (ISO 7250:1996)	13.3.1998	—	
CEN	EN ISO 7731:2005 Ergonomia — Sinais de perigo para áreas públicas e de trabalho — Sinais de perigo para auditórios (ISO 7731:2003)	31.12.2005	EN 457:1992	Expirou (31.3.2006)
CEN	EN ISO 8230:1997 Requisitos de segurança para máquinas de limpeza a seco que utilizem percloroetileno (ISO 8230:1997)	13.6.1998	—	
CEN	EN ISO 8662-4:1995 Ferramentas motorizadas manuais e portáteis — Medição de vibrações ao nível do punho — Parte 4: Trituradoras (ISO 8662-4:1994)	8.8.1996	—	
CEN	EN ISO 8662-6:1995 Máquinas portáteis com motor — Medição das vibrações ao nível do punho — Parte 6: Furadoras por impacto (ISO 8662-6:1994)	14.2.1996	—	
CEN	EN ISO 8662-7:1997 Ferramentas motorizadas manuais e portáteis — Medição de vibrações ao nível do punho — Parte 7: Aparafusadoras, chaves de aperto por percussão, por impulso ou através de roquete (ISO 8662-7:1997)	13.3.1998	—	
CEN	EN ISO 8662-8:1997 Ferramentas motorizadas manuais e portáteis — Medição de vibrações ao nível do punho — Parte 8: Polidoras e lixadeiras rotativas, orbitais e orbitais aleatórias (ISO 8662-8:1997)	13.3.1998	—	
CEN	EN ISO 8662-9:1996 Ferramentas mecânicas portáteis — Medição de vibrações no punho — Parte 9: Calçadores (ISO 8662-9:1996)	8.5.1997	—	
CEN	EN ISO 8662-10:1998 Ferramentas motorizadas manuais e portáteis — Medição de vibrações ao nível do punho — Parte 10: Cortadores e tesouras (ISO 8662-10:1998) EN ISO 8662-10:1998/AC:2002	24.6.2003	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 8662-12:1997 Ferramentas motorizadas manuais e portáteis — Medição de vibrações no punho — Parte 12: Serras e limas, de funcionamento alternado, oscilante ou circular (ISO 8662-12:1997)	13.3.1998	—	
CEN	EN ISO 8662-13:1997 Máquinas eléctricas portáteis — Medição de vibrações no punho — Parte 13: Amoladores (ISO 8662-13:1997) EN ISO 8662-13:1997/AC:1998	13.3.1998	—	
CEN	EN ISO 8662-14:1996 Ferramentas mecânicas portáteis — Medição de vibrações no punho — Parte 14: Máquinas de trabalhar pedra e cinzeis mecânicas (ISO 8662-14:1996)	8.5.1997	—	
CEN	EN ISO 9614-1:1995 Acústica — Determinação do nível de potência de fontes sonoras com o método de intensimetria — Parte 1: Medição em pontos discretos (ISO 9614-1:1993)	8.8.1996	—	
CEN	EN ISO 9614-3:2002 Acústica — Determinação dos níveis de potência sonora de fontes de ruído a partir da intensidade sonora. Parte 3 — Método de precisão de medição (ISO 9614-3:2002)	14.8.2003	—	
CEN	EN ISO 9902-1:2001 Máquinas para a indústria têxtil — Código de ensaio acústico — Parte 1: Requisitos comuns (ISO 9902-1:2001)	27.11.2001	—	
CEN	EN ISO 9902-2:2001 Máquinas para a indústria têxtil — Código de ensaio acústico — Parte 2: Máquinas de preparação de fição e máquinas de fição (ISO 9902-2:2001)	27.11.2001	—	
CEN	EN ISO 9902-3:2001 Máquinas para a indústria têxtil — Código de ensaio acústico — Parte 3: Máquinas de produção de não-tecidos (ISO 9902-3:2001)	27.11.2001	—	
CEN	EN ISO 9902-4:2001 Máquinas para a indústria têxtil — Código de ensaio acústico — Parte 4: Máquinas de transformação de fio e máquinas de produção de cordas e de artigos de cordoaria (ISO 9902-4:2001)	27.11.2001	—	
CEN	EN ISO 9902-5:2001 Máquinas para a indústria têxtil — Código de ensaio acústico — Parte 5: Máquinas de preparação para a tecelagem e o tricô (ISO 9902-5:2001)	27.11.2001	—	
CEN	EN ISO 9902-6:2001 Máquinas para a indústria têxtil — Código de ensaio acústico — Parte 6: Máquinas de produção de tecidos (ISO 9902-6:2001)	27.11.2001	—	
CEN	EN ISO 9902-7:2001 Máquinas para a indústria têxtil — Código de ensaio acústico — Parte 7: Máquinas de tinturaria e de acabamento (ISO 9902-7:2001)	27.11.2001	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 10472-1:1997 Requisitos de segurança para máquinas de lavandaria industrial — Parte 1: Requisitos gerais (ISO 10472-1:1997)	13.6.1998	—	
CEN	EN ISO 10472-2:1997 Requisitos de segurança para máquinas de lavandaria industrial — Parte 2: Máquinas de lavar e lavadoras-extractoras (ISO 10472-2:1997)	13.6.1998	—	
CEN	EN ISO 10472-3:1997 Requisitos de segurança para máquinas de lavandaria industrial — Parte 3: Túneis de lavagem incluindo máquinas complementares (ISO 10472-3:1997)	13.6.1998	—	
CEN	EN ISO 10472-4:1997 Requisitos de segurança para máquinas de lavandaria industrial — Parte 4: Secadores a ar (ISO 10472-4:1997)	13.6.1998	—	
CEN	EN ISO 10472-5:1997 Requisitos de segurança para máquinas de lavandaria industrial — Parte 5: Calandras, introdutoras e dobradoras (ISO 10472-5:1997)	13.6.1998	—	
CEN	EN ISO 10472-6:1997 Requisitos de segurança para máquinas de lavandaria industrial — Parte 6: Prensas de passagem a ferro e de termocolagem (ISO 10472-6:1997)	13.6.1998	—	
CEN	EN ISO 10821:2005 Máquinas de costura industrial — Requisitos de segurança para máquinas de costura, unidades e sistemas (ISO 10821:2005)	31.12.2005	—	
CEN	EN ISO 11102-1:1997 Motores alternativos de combustão interna — Equipamento de arranque à manivela — Parte 1: Requisitos de segurança e ensaios (ISO 11102-1:1997)	13.3.1998	—	
CEN	EN ISO 11102-2:1997 Motores alternativos de combustão interna — Equipamento de arranque à manivela — Parte 2: Método de ensaio do ângulo de desengate (ISO 11102-2:1997)	13.3.1998	—	
CEN	EN ISO 11111-1:2005 Máquinas têxteis — Requisitos de segurança — Parte 1: Requisitos comuns (ISO 11111-1:2005)	31.12.2005	EN ISO 11111:1995	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 11111-2:2005 Máquinas têxteis — Requisitos de segurança — Parte 2: Máquinas de preparação da fição e máquinas de fição (ISO 11111-2:2005)	31.12.2005	EN ISO 11111:1995	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 11111-3:2005 Máquinas têxteis — Requisitos de segurança — Parte 3: Máquinas para a produção de não tecidos (ISO 11111-3:2005)	31.12.2005	EN ISO 11111:1995	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 11111-4:2005 Máquinas têxteis — Requisitos de segurança — Parte 4: Máquinas de transformação do fio, máquinas para a produção de cordas e artigos de cordoaria (ISO 11111-4:2005)	31.12.2005	EN ISO 11111:1995	Expirou (31.12.2005)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 11111-5:2005 Máquinas têxteis — Requisitos de segurança — Parte 5: Máquinas para a preparação da tecelagem e tricotagem (ISO 11111-5:2005)	31.12.2005	EN ISO 11111:1995	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 11111-6:2005 Máquinas têxteis — Requisitos de segurança — Parte 6: Máquinas para o fabrico de tecidos (ISO 11111-6:2005)	31.12.2005	EN ISO 11111:1995	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 11111-7:2005 Máquinas têxteis — Requisitos de segurança — Parte 7: Máquinas de tingimento e acabamento (ISO 11111-7:2005)	31.12.2005	EN ISO 11111:1995	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 11145:2001 Óptica e instrumentos ópticos — Lasers e equipamentos associados aos Lasers — Vocabulário e símbolos (ISO 11145:2001)	14.6.2002	EN ISO 11145:1994	Expirou (14.6.2002)
CEN	EN ISO 11200:1995 Acústica — Ruído emitido por máquinas e equipamentos — Guia de utilização das normas de base para determinação dos níveis de pressão sonora de emissão no posto de trabalho e noutras posições especificadas (ISO 11200:1995) EN ISO 11200:1995/AC:1997	15.10.1996	—	
CEN	EN ISO 11201:1995 Acústica — Ruído emitido por máquinas e equipamentos — Medição dos níveis de pressão acústica no local de trabalho e noutras posições específicas — Método de precisão em condições próximas do campo livre sobre um plano reflector (ISO 11201:1995) EN ISO 11201:1995/AC:1997	15.10.1996	—	
CEN	EN ISO 11202:1995 Acústica — Ruído emitido por máquinas e equipamentos — Medição dos níveis de pressão acústica no local de trabalho e noutras posições específicas — Método por controlo «in situ» (ISO 11202:1995) EN ISO 11202:1995/AC:1997	15.10.1996	—	
CEN	EN ISO 11203:1995 Acústica — Ruído emitido por máquinas e equipamentos — Determinação dos níveis de pressão sonora de emissão nos postos de trabalho e noutras posições especificadas a partir do nível de potência sonora (ISO 11203:1995)	15.10.1996	—	
CEN	EN ISO 11204:1995 Acústica — Ruído emitido por máquinas e equipamentos — Medição dos níveis de pressão sonora de emissão nos postos de trabalho e noutras posições especificadas — Método de engenharia/controlo necessitando correcção ambiental (ISO 11204:1995) EN ISO 11204:1995/AC:1997	15.10.1996	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 11205:2003 Acústica — Ruído emitido por máquinas e equipamentos — Métodos de engenharia para a determinação, por intensidade sonora, dos níveis de pressão acústica in situ, emitidos no posto de trabalho e em outras posições especificadas (ISO 11205:2003 EN ISO 11205:2003/AC:2006	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN ISO 11252:2004 Lasers e equipamento associado a lasers — Fontes laser — Requisitos mínimos para a documentação (ISO 11252:2004)	31.12.2005	EN 31252:1994	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 11546-1:1995 Acústica — Determinação do isolamento acústico de áreas vedadas — Parte 1: Medições em condições de laboratório (para efeitos de declaração) (ISO 11546-1:1995)	15.10.1996	—	
CEN	EN ISO 11546-2:1995 Acústica — Determinação do isolamento acústico de áreas vedadas — Parte 2: Medições in situ (para efeitos de aceitação e verificação) (ISO 11546-2:1995)	15.10.1996	—	
CEN	EN ISO 11553-1:2005 Segurança de máquinas — Máquinas de processamento laser — Parte 1: Requisitos gerais de segurança (ISO 11553-1:2005)	31.12.2005	EN 12626:1997	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 11554:2003 Ópticas e instrumentos ópticos — Lasers e equipamento relativo a lasers — Métodos de ensaio para a potência, energia e características temporais dos feixes de laser (ISO 11554:2003)	20.4.2004	EN ISO 11554:1998	Expirou (20.4.2004)
CEN	EN ISO 11680-1:2000 Máquinas agrícolas e florestais — Podadoras-desramadoras de haste com motor — Exigências de segurança e ensaio — Parte 1: Unidades equipadas com um motor de combustão (ISO 11680-1:2000) EN ISO 11680-1:2000/AC:2002	14.6.2002	—	
CEN	EN ISO 11680-2:2000 Máquinas agrícolas e florestais — Podadoras-desramadoras de haste com motor — Exigências de segurança e ensaio — Parte 2: Unidade para utilização com uma fonte de energia independente ou de dorso. (ISO 11680-2:2000) EN ISO 11680-2:2000/AC:2002	14.6.2002	—	
CEN	EN ISO 11681-1:2004 Máquinas florestais — Motosserras portáteis — Exigências de segurança e ensaios — Parte 1: Motosserras para trabalhos florestais comuns (ISO 11681-1:2004)	31.12.2005	EN 608:1994	Expirou (31.12.2005)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 11681-2:1998 Máquinas florestais — Motosserras portáteis — Requisitos de segurança e de ensaios — Parte 2: Motosserras para a poda de árvores (ISO 11681-2:1998) EN ISO 11681-2:1998/A1:2003	15.10.1998 31.12.2005	— Nota 3	 Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 11688-1:1998 Acústica — Prática recomendada para a concepção de máquinas e equipamentos de ruído reduzido — Parte 1: Planificação (ISO/TR 11688-1:1995) EN ISO 11688-1:1998/AC:1998	15.10.1998	—	
CEN	EN ISO 11691:1995 Acústica — Determinação da perda de inserção nos silenciadores de canal sem fluxo — Método de inspeção laboratorial (ISO 11691:1995)	14.2.1996	—	
CEN	EN ISO 11806:1997 Máquinas agrícolas e florestais — Motorroçadeiras e corta-relvas portáteis em motor térmico — Segurança (ISO 11806:1997) EN ISO 11806:1997/AC:1998	23.10.1997	—	
CEN	EN ISO 11957:1996 Determinação do isolamento sonoro de cabinas — Medições em laboratório e 'in situ' (ISO 11957:1996)	8.5.1997	—	
CEN	EN 12001:2003 Máquinas para transporte, projecção e colocação de betão e argamassa — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN ISO 12001:1996 Acústica — Ruído emitido por máquinas e equipamentos — Regras para elaboração e apresentação de uma proposta de código de ensaio (ISO 12001:1996) EN ISO 12001:1996/AC:1997	8.5.1997	—	
CEN	EN 12012-1:2000 Máquinas para borracha e matérias plásticas Máquinas de fragmentar — Parte 1: Requisitos de segurança relativos aos granuladores	27.11.2001	—	
CEN	EN 12012-2:2001 Máquinas para trabalhar borracha e matérias plásticas — Máquinas de tamanho reduzido — Parte 2: Requisitos de segurança para os peletizadores EN 12012-2:2001/A1:2003	14.6.2002 31.12.2005	— Nota 3	 Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 12012-3:2001 Máquinas para trabalhar borracha e matérias plásticas — Máquinas de dimensões reduzidas — Parte 3: requisitos de segurança para os desfibradores	27.11.2001	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12013:2000 Máquinas para trabalhar borracha e matérias plásticas — Misturadores internos — Requisitos de segurança	27.11.2001	—	
CEN	EN 12016:2004 Compatibilidade electromagnética — Norma da família de produtos para ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes — Imunidade	31.12.2005	EN 12016:1998	Expirou (30.6.2006)
CEN	EN 12041:2000 Máquinas para processar produtos alimentares — Modeladores — Requisitos de segurança e de higiene	10.3.2001	—	
CEN	EN 12042:2005 Máquinas para processar produtos alimentares — Separadores automáticos — Requisitos de segurança e de higiene	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 12043:2000 Máquinas para processar produtos alimentares — Câmaras de espera — Requisitos de segurança e de higiene	27.11.2001	—	
CEN	EN 12044:2005 Máquinas de fabrico de calçado, couro e materiais de imitação de couro — Máquinas de cortar e de puncionar — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 12053:2001 Segurança dos carros de movimentação de cargas — Métodos de ensaio para a medição dos níveis de emissão de ruídos	14.6.2002	—	
CEN	EN 12077-2:1998 Segurança de aparelhos de elevação de carga suspensa — Requisitos para higiene e segurança — Parte 2: Dispositivos limitadores e indicadores	11.6.1999	—	
CEN	EN ISO 12100-1:2003 Segurança de máquinas — Conceitos básicos, princípios gerais de concepção — Parte 1: Terminologia básica, metodologia (ISO 12100-1:2003)	31.12.2005	EN 292-1:1991	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 12100-2:2003 Segurança de máquinas — Conceitos básicos, princípios gerais de concepção — Parte 2: Princípios técnicos (ISO 12100-2:2003)	31.12.2005	EN 292-2:1991	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 12110:2002 Máquinas para abrir túneis — Câmaras de compressão — Requisitos de segurança	14.8.2003	—	
CEN	EN 12111:2002 Máquinas para abrir túneis — Máquinas de ataque pontual, perfuradoras contínuas e britadeiras — Requisitos de segurança	14.8.2003	—	
CEN	EN 12158-1:2000 Monta-cargas de estaleiro — Parte 1: Elevadores com plataformas acessíveis	14.6.2002	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12158-2:2000 Monta-cargas de estaleiro — Parte 2: Monta-cargas inclinados com dispositivos de transporte de carga não acessíveis	27.11.2001	—	
CEN	EN 12162:2001 Bombas para líquidos — Requisitos de segurança — Procedimentos para os testes hidrostáticos	14.6.2002	—	
CEN	EN 12198-1:2000 Segurança de máquinas — Avaliação e redução do risco provocados pela radiação emitida pelas máquinas — Parte 1: Princípios gerais	10.3.2001	—	
CEN	EN 12198-2:2002 Segurança de máquinas — Avaliação e redução dos riscos devidos às radiações emitidas pelas máquinas — Parte 2: Procedimentos de medição da radiação emitida	14.8.2003	—	
CEN	EN 12198-3:2002 Segurança de máquinas — Avaliação e redução dos riscos devidos às radiações emitidas pelas máquinas — Parte 3: Redução de radiação por atenuação ou por écrans	14.8.2003	—	
CEN	EN 12203:2003 Máquinas de fabrico de calçado, artigos de couro e imitações de couro — Prensas para sapatos e couro — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 12254:1998 Ecrãs para postos de trabalho com laser — Requisitos e ensaios de segurança	14.8.2003	—	
	EN 12254:1998/A1:2002	14.8.2003	Nota 3	Expirou (14.8.2003)
CEN	EN 12267:2003 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de serra circular — Requisitos de segurança e de higiene	20.4.2004	—	
CEN	EN 12268:2003 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de serra de fita — Requisitos de segurança e de higiene	20.4.2004	—	
CEN	EN 12301:2000 Máquinas para borracha e matérias plásticas — Calandras — Requisitos de segurança	27.11.2001	—	
CEN	EN 12312-1:2001 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos específicos — Parte 1: Escadas para passageiros	14.6.2002	—	
CEN	EN 12312-2:2002 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos específicos — Parte 2: Veículos de catering	14.8.2003	—	
CEN	EN 12312-3:2003 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos específicos — Parte 3: Veículos com tapetes portadores	20.4.2004	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12312-4:2003 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos específicos — Parte 4: Manga de embarque para passageiros	20.4.2004	—	
CEN	EN 12312-5:2005 Equipamento de terra para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 5: Equipamento de abastecimento de combustível a aeronaves	31.12.2005	—	
CEN	EN 12312-6:2004 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos específicos — Parte 6: Descongeladores e equipamento de descongelamento/anti congelamento	31.12.2005	—	
CEN	EN 12312-7:2005 Equipamento de terra para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 7: Equipamento de movimentação de aeronaves	31.12.2005	—	
CEN	EN 12312-8:2005 Equipamento de terra para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 8: Escadas e plataformas de manutenção	31.12.2005	—	
CEN	EN 12312-10:2005 Equipamento de terra para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 10: Transportadores de transferência de contentores e paletas	31.12.2005	—	
CEN	EN 12312-12:2002 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos específicos — Parte 12: Equipamento de alimentação de água potável	14.8.2003	—	
CEN	EN 12312-13:2002 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos específicos — Parte 13: Equipamento de serviço de lavabos	14.8.2003	—	
CEN	EN 12312-15:2006 Equipamento de terra para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 15: Tratores de transporte de bagagem e equipamento	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 12312-16:2005 Equipamento de terra para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 16: Equipamento de arranque pneumático	31.12.2005	—	
CEN	EN 12312-17:2004 Equipamento de solo para aeronaves — Requisitos específicos — Parte 17: Equipamento de ar condicionado	31.12.2005	—	
CEN	EN 12312-18:2005 Equipamento de terra para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 18: Equipamento de fornecimento de azoto ou oxigénio	31.12.2005	—	
CEN	EN 12312-19:2005 Equipamento de terra para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 19: Macacos de elevação de aeronaves, macacos para substituição de rodas e escoras hidráulicas de cauda	31.12.2005	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12312-20:2005 Equipamento de terra para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 20: Grupos geradores de alimentação eléctrica	31.12.2005	—	
CEN	EN 12321:2003 Equipamentos de exploração subterrânea — Especificações relativas a requisitos de segurança de transportadores blindados com correntes de arrasto	20.4.2004	—	
CEN	EN 12331:2003 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de picar — Requisitos de segurança e de higiene EN 12331:2003/A1:2005	31.12.2005 31.12.2005	— Nota 3	 Expirou (31.1.2006)
CEN	EN 12336:2005 Máquinas para a construção de túneis — Máquinas blindadas, máquinas de escavação, equipamento para colocação de revestimento — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 12348:2000 Máquina de perfuração caroteadora em coluna — Segurança	10.3.2001	—	
CEN	EN 12355:2003 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de pelar, máquinas de esfolar e máquinas de descascar — Requisitos de higiene e segurança	14.8.2003	—	
CEN	EN 12385-1:2002 Cabos de aço — Segurança — Parte 1: Requisitos gerais	14.8.2003	—	
CEN	EN 12385-2:2002 Cabos de aço — Segurança — Parte 2: Definições, designação e classificação	14.8.2003	—	
CEN	EN 12385-3:2004 Cabos de aço — Segurança — Parte 3: Informação para uso e manutenção	31.12.2005	—	
CEN	EN 12385-4:2002 Cabos de aço — Segurança — Parte 4: Cabos de cordões para usos gerais	14.8.2003	—	
CEN	EN 12385-10:2003 Cabos de aço — segurança Parte 10: Cabos espiraloidais para aplicações gerais em estruturas	31.12.2005	—	
CEN	EN 12387:2005 Máquinas de fabrico de calçado, couro e materiais de imitação de couro — Equipamento de reparação de sapatos modular — Requisitos de segurança.	31.12.2005	—	
CEN	EN 12409:1999 Máquinas para borracha e plástico — Máquinas de termoformagem — Requisitos de segurança	15.4.2000	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12415:2000 Segurança de máquinas-ferramenta — Tornos de comando numérico e centros de torneamento de pequenas dimensões EN 12415:2000/A1:2002	27.11.2001 14.8.2003	— Nota 3	 Expirou (14.8.2003)
CEN	EN 12417:2001 Máquinas-ferramenta — Segurança — Centros de maquinação EN 12417:2001/A1:2006	14.6.2002 Esta é a primeira publicação	— Nota 3	 30.9.2006
CEN	EN 12418:2000 Máquina de estaleiro para serrar alvenaria e pedra — Segurança	27.11.2001	—	
CEN	EN 12463:2004 Máquinas para produtos alimentares — Máquinas de enchimento e máquinas auxiliares para enformar salsichas — Requisitos de segurança e higiene	31.12.2005	—	
CEN	EN 12478:2000 Segurança de máquinas. Tornos e centros de maquinação de comando numérico e de grande dimensão EN 12478:2000/AC:2001	27.11.2001	—	
CEN	EN 12505:2000 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Centrifugadoras para o tratamento de óleos e de gorduras alimentares — Requisitos de segurança e de higiene	27.11.2001	—	
CEN	EN 12525:2000 Máquinas agrícolas — Carregadores frontais — Segurança	20.5.2000	—	
CEN	EN 12545:2000 Máquinas de fabricação de calçado e de artigos em couro e materiais similares — Regulamento para o ensaio acústico — Requisitos gerais	10.3.2001	—	
CEN	EN 12547:1999 Centrifugadoras — Requisitos comuns de segurança	11.6.1999	—	
CEN	EN 12549:1999 Acústica — Código de ensaio de ruído para ferramentas orientadoras de elementos de fixação — Método técnico	15.4.2000	—	
CEN	EN 12581:2005 Instalações de aplicação — Máquinas de aplicação por imersão e por electroforese para aplicação de materiais líquidos orgânicos — Requisitos de segurança	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 12601:2001 Grupos electrógenos conduzidos por motores alternados de combustão interna — Segurança	14.8.2003	—	
CEN	EN 12621:2006 Máquinas para o fornecimento e/ou circulação de materiais de aplicação sob pressão — Requisitos de segurança	Esta é a primeira publicação	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12622:2001 Segurança de máquinas — Quinadoras hidráulicas	14.6.2002	—	
CEN	EN 12629-1:2000 Equipamentos para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 1: Requisitos comuns	27.11.2001	—	
CEN	EN 12629-2:2002 Máquinas para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 2: Máquinas para fazer blocos	20.4.2004	—	
CEN	EN 12629-3:2002 Máquinas para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 3: Máquinas de mesa deslizante e giratória	20.4.2004	—	
CEN	EN 12629-4:2001 Equipamentos e instalações para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 4: Equipamentos para a fabricação de telhas em betão	27.11.2001	—	
CEN	EN 12629-5-1:2003 Máquinas para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 5-1: Máquinas para fabricação de tubagens no eixo vertical	31.12.2005	—	
CEN	EN 12629-5-2:2003 Máquinas para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 5-2: Máquinas para fabricação de tubagens no eixo horizontal	31.12.2005	—	
CEN	EN 12629-5-3:2003 Máquinas para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 5-3: Máquinas para pré-esforço de tubagens	31.12.2005	—	
CEN	EN 12629-5-4:2003 Máquinas para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 5-4: Máquinas para revestimento de tubagens em betão	31.12.2005	—	
CEN	EN 12629-6:2004 Segurança de máquinas para a produção de elementos estruturais de betão e cálcio-silicato Parte 6: Equipamento fixo e móvel para a produção de elementos prefabricados armados	31.12.2005	—	
CEN	EN 12629-7:2004 Máquinas para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 7: Equipamentos fixos e móveis para o fabrico em linha de produtos em betão pré-esforçado	31.12.2005	—	
CEN	EN 12629-8:2002 Máquinas para a fabricação de produtos da construção em betão e silico-calcário — Segurança — Parte 8: Máquinas e equipamentos para a fabricação de produtos de construção em silico-calcário (e em betão)	20.4.2004	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12639:2000 Bombas e grupos motobomba para líquidos — Código de ensaio acústico — Classes de precisão 2 e 3 EN 12639:2000/AC:2000	10.3.2001	—	
CEN	EN 12643:1997 Máquinas de terraplenagem — Máquinas equipadas com pneumáticos — Sistemas de direcção (ISO 5010:1992 modificada)	13.3.1998	—	
CEN	EN 12644-1:2001 Aparelhos de elevação e movimentação — Segurança — Requisitos para inspecção e utilização — Parte 1: Instruções	27.11.2001	—	
CEN	EN 12644-2:2000 Aparelhos de elevação — Segurança — Requisitos para inspecção e utilização — Parte 2: Marcação	20.5.2000	—	
CEN	EN 12653:1999 Máquinas de fabrico de calçado, couro e materiais de imitação de couro — Máquinas de cravejamento — Requisitos de segurança EN 12653:1999/A1:2004	27.11.2001 31.12.2005	— Nota 3	 Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 12717:2001 Segurança de máquinas — Máquinas de esmerilar	14.6.2002	—	
CEN	EN 12733:2001 Máquinas agrícolas e florestais — Gadanheiras motorizadas conduzidas a pé — Segurança	14.6.2002	—	
CEN	EN 12750:2001 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Molderadoras de quatro faces	14.6.2002	—	
CEN	EN 12753:2005 Sistemas de depuração térmica para o ar extraído das instalações de tratamento de superfície — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 12757-1:2005 Máquinas de misturar para materiais de aplicação — Requisitos de segurança — Parte 1: Máquinas de misturar para utilização na reparação da pintura de automóveis	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 12779:2004 Segurança de máquinas para trabalhar madeira — Sistemas fixos de extracção de aparas — Funcionamento relativo à segurança e requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 12840:2001 Segurança de máquinas — Tornos manuais com ou sem comando automático	14.6.2002	—	
CEN	EN 12851:2005 Máquinas para processar produtos alimentares — Acessórios para máquinas possuindo um eixo de movimento auxiliar — Requisitos de segurança e de higiene	Esta é a primeira publicação		

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12852:2001 Máquinas para transformação de produtos alimentares — Processadores de alimentos e misturadoras — Requisitos de segurança e higiene	14.6.2002	—	
CEN	EN 12853:2001 Máquinas para transformação de produtos alimentares — Misturadoras e bateadeiras portáteis — Requisitos de segurança e higiene	14.6.2002	—	
CEN	EN 12854:2003 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Trituradoras verticais com motor assente em carrinho — Requisitos de segurança e de higiene	20.4.2004	—	
CEN	EN 12855:2003 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Cortadoras de cuba rotativa — Requisitos de segurança e de higiene	31.12.2005	—	
CEN	EN 12881-1:2005 Correias transportadoras — Ensaio de simulação de inflamabilidade — Parte 1: Ensaio de queimador propano	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 12881-2:2005 Correias transportadoras — Ensaio de simulação de inflamabilidade — Parte 2: Ensaio de fogo em grande escala	31.12.2005	—	
CEN	EN 12882:2001 Correias transportadoras de uso geral — Requisitos de segurança eléctrica e protecção contra a inflamabilidade	24.6.2003	—	
CEN	EN 12921-1:2005 Máquinas de limpeza e pré-tratamento de peças industriais utilizando líquidos ou vapores — Parte 1: Requisitos gerais de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 12921-2:2005 Máquinas de limpeza e pré-tratamento de peças industriais utilizando líquidos ou vapores — Parte 2: Segurança de máquinas utilizando líquidos de limpeza aquosos	31.12.2005	—	
CEN	EN 12921-3:2005 Máquinas de limpeza e pré-tratamento de peças industriais utilizando líquidos ou vapores — Parte 3: Segurança de máquinas utilizando líquidos de limpeza inflamáveis	31.12.2005	—	
CEN	EN 12921-4:2005 Máquinas de limpeza e pré-tratamento de peças industriais utilizando líquidos ou vapores — Parte 4: Segurança das máquinas utilizando dissolventes halogénicos	31.12.2005	—	
CEN	EN 12957:2001 Máquinas — ferramenta. Segurança. Máquinas de electroerosão	14.6.2002	—	
CEN	EN 12965:2003 Tractores e máquinas agrícolas e florestais — Veios telescópicos de cardans para accionamento pela tomada de força e respectivos resguardos — Segurança	20.4.2004	—	
	EN 12965:2003/A1:2004	31.12.2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12978:2003 Portões industriais e de garagem — Dispositivos de segurança para portões motorizados — Requisitos e métodos de ensaio	20.4.2004	—	
CEN	EN 12981:2005 Instalações de aplicação — Câmaras de instalação para aplicação de revestimento em pó orgânico — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 12984:2005 Máquinas para processar produtos alimentares — Máquinas e aparelhos portáteis e/ou guiados à mão munidos de ferramentas cortantes movidas mecanicamente — Requisitos de segurança e higiene	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 12999:2002 Aparelhos de elevação — Gruas de carga	14.8.2003	—	
	EN 12999:2002/A1:2004	31.12.2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 13001-1:2004 Aparelhos de elevação — Segurança — Regras de Cálculo — Parte 1: Princípios gerais e recomendações	31.12.2005	—	
CEN	EN 13001-2:2004 Aparelhos de elevação e movimentação — Segurança — Regras de cálculo — Parte 2: Efeitos das cargas	31.12.2005	—	
CEN	EN 13015:2001 Manutenção de elevadores e de escadas mecânicas — Regras para as instruções de manutenção	14.6.2002	—	
CEN	EN 13019:2001 Máquinas de limpeza da superfície da estrada — Requisitos de segurança	27.11.2001	—	
CEN	EN 13020:2004 Máquinas para o tratamento de superfícies de estradas — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 13021:2003 Máquinas para serviço de inverno — Requisitos de segurança	20.4.2004	—	
CEN	EN 13023:2003 Métodos de medição do ruído produzido por máquinas de impressão, de transformação, de fabricação e de acabamento do papel — Classes de exatidão 2 e 3	20.4.2004	—	
CEN	EN 13035-3:2003 Máquinas e instalações para a produção, o fabrico e a transformação de vidro plano — Requisitos de segurança — Parte 3: Máquinas de corte	20.4.2004	—	
CEN	EN 13035-4:2003 Máquinas e instalações para a produção, o fabrico e a transformação de vidro plano — Requisitos de segurança — Parte 4: Mesas basculantes	20.4.2004	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13042-2:2004 Máquinas e instalações industriais para a produção, conformação e processamento do vidro oco — Requisitos de segurança — Parte 2: Máquinas de movimentação para cargas	31.12.2005	—	
CEN	EN 13042-5:2003 Máquinas e instalações para a produção, o fabrico e a transformação de vidro oco — Requisitos de segurança — Parte 5: Prensas	20.4.2004	—	
CEN	EN 13059:2002 Segurança de carros de manutenção Métodos de ensaio para medição das vibrações	14.8.2003	—	
CEN	EN 13102:2005 Máquinas para a cerâmica — Segurança — Carga e descarga de ladrilhos de grés porcelânico	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 13112:2002 Máquinas de curtir — Máquinas de separar e de tosquiar com fita — Requisitos de segurança	24.6.2003	—	
CEN	EN 13113:2002 Máquinas de curtir — Máquinas com rolo para revestimento — Requisitos de segurança	24.6.2003	—	
CEN	EN 13114:2002 Máquinas de curtir — Processo rotativo em recipiente — Requisitos de segurança	24.6.2003	—	
CEN	EN 13118:2000 Máquinas agrícolas — Equipamento de colheita de batatas — Segurança	27.11.2001	—	
CEN	EN 13120:2004 Estores Interiores -Requisitos incluindo os de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 13128:2001 Segurança de máquinas — ferramenta — Fresadoras (incluindo as madri-ladoras)	14.6.2002	—	
	EN 13128:2001/A1:2006	Esta é a primeira publicação	Nota 3	30.9.2006
CEN	EN 13135-1:2003 Aparelhos de elevação — Segurança — Concepção — Requisitos para equipamento — Parte 1: Equipamento electrotécnico	31.12.2005	—	
CEN	EN 13135-2:2004 Aparelhos de elevação — Equipamentos — Parte 2: Equipamentos não electrotécnicos	31.12.2005	—	
	EN 13135-2:2004/AC:2005			

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13140:2000 Máquinas agrícolas — Equipamento de colheita de beterraba sacarina e forrageira — Segurança	27.11.2001	—	
CEN	EN 13155:2003 Aparelhos de elevação — Segurança — Equipamentos móveis para elevação de carga EN 13155:2003/A1:2005	20.4.2004 31.12.2005	— Nota 3	 Expirou (28.2.2006)
CEN	EN 13157:2004 Aparelhos de elevação — Segurança — Equipamento de elevação movido manualmente EN 13157:2004/AC:2005	31.12.2005	—	
CEN	EN 13204:2004 Ferramentas hidráulicas de resgate de dupla acção para uso no serviço de incêndio e resgate — Segurança e requisitos de desempenho	31.12.2005	—	
CEN	EN 13208:2003 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Descascadoras de vegetais — Requisitos de segurança e de higiene	20.4.2004	—	
CEN	EN 13218:2002 Máquinas ferramenta — Segurança — Máquinas de esmerilar fixas	14.8.2003	—	
CEN	EN 13241-1:2003 Portões industriais e de garagem — Norma de produto — Parte 1: Produtos sem características corta-fogo ou pára-chamas	20.4.2004	—	
CEN	EN 13288:2005 Máquinas para processar produtos alimentares — Elevadores e básculas de cuba — Requisitos de segurança e de higiene	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 13289:2001 Máquinas para produção de massas alimentícias — Secadores e arrefecedores — Requisitos de segurança e higiene	14.6.2002	—	
CEN	EN 13367:2005 Máquinas da cerâmica — Segurança — Plataformas de transbordo e vagonas	31.12.2005	—	
CEN	EN 13378:2001 Máquinas para produção de massas alimentícias — Prensas — Requisitos de segurança e higiene	14.6.2002	—	
CEN	EN 13379:2001 Máquinas para produção de massas alimentícias — Estendedores, cortadores, correias de transporte e acumuladores — Requisitos de segurança e higiene	14.6.2002	—	
CEN	EN 13389:2005 Máquinas para processar produtos alimentares — Misturadores com eixos horizontais — Requisitos de segurança e de higiene	Esta é a primeira publicação	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13390:2002 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas para empadas e tartes — Requisitos de segurança e de higiene	14.6.2002	—	
CEN	EN 13411-1:2002 Terminais para cabos de aço — Segurança — Parte 1: Sapatilhos de aço para uso geral	24.6.2003	—	
CEN	EN 13411-2:2001 Terminais para cabos de aço — Segurança — Parte 2: Olhal de costura manual	14.6.2002	—	
CEN	EN 13411-3:2004 Terminais para cabos de aço — Segurança — Parte 3: Mangas e sua fixação por prensagem EN 13411-3:2004/AC:2005	31.12.2005	—	
CEN	EN 13411-4:2002 Terminais para cabos de aço — Segurança — Parte 4: Ligações com metal ou resina	14.6.2002	—	
CEN	EN 13411-5:2003 Terminais para cabos de aço — Segurança — Parte 5: Serra cabos para terminais em olhal	20.4.2004	—	
CEN	EN 13411-6:2004 Terminais para cabos de aço — Segurança — Parte 6: Terminal de cunha assimétrica	31.12.2005	—	
CEN	EN 13414-1:2003 Estropos de cabos de aço — Segurança — Parte 1: Estropos para aplicações gerais de elevação EN 13414-1:2003/A1:2005	31.12.2005 31.12.2005	— Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 13414-2:2003 Estropos de cabos de aço — Segurança — Parte 2: Especificação com informação para uso e manutenção a fornecer pelo fabricante EN 13414-2:2003/A1:2005	31.12.2005 31.12.2005	— Nota 3	Expirou (31.3.2006)
CEN	EN 13414-3:2003 Estropos de cabo de aço — Segurança — Parte 3: Estropos em cabos sem fim e em cabos calabroteados	31.12.2005	—	
CEN	EN 13418:2004 Máquinas para borracha e materiais plásticos — Bobinadoras para filmes ou folhas — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 13448:2001 Maquinas agrícolas e florestais — Unidades ceifeiras inter-alinhamentos — Segurança	14.6.2002	—	
CEN	EN 13457:2004 Máquinas de fabrico de calçado, artigos de couro e imitações de couro — Máquinas de cortar, preparar, aparar, colar e secar a cola — Requisitos de segurança	31.12.2005	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13478:2001 Segurança de máquinas — Prevenção e protecção contra incêndio	14.6.2002	—	
CEN	EN 13490:2001 Vibrações mecânicas — Camiões industriais — Avaliação laboratorial e especificações das vibrações transmitidas ao operador através do assento	14.8.2003	—	
CEN	EN 13510:2000 Máquinas de terraplenagem — Estruturas de protecção para reviramento — Ensaios laboratoriais e requisitos de desempenho (ISO 3471:1994, incluindo a Emenda A1:1997 modificada)	16.6.2000	—	
CEN	EN 13524:2003 Máquinas de manutenção para estradas — Requisitos de segurança	20.4.2004	—	
CEN	EN 13525:2005 Máquinas florestais — Escacilhadores — Segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 13531:2001 Máquinas de terraplenagem — Estruturas de protecção ao basculamento (TOPS) para escavadoras compactas — Ensaios de laboratório e requisitos de desempenho (ISO 12117:1997, modificada)	14.6.2002	—	
CEN	EN 13534:2006 Máquinas para processar produtos alimentares — Máquinas de injeção de salmoura — Requisitos de segurança e higiene	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 13557:2003 Aparelhos de elevação — Comandos e postos de controlo EN 13557:2003/A1:2005	31.12.2005 Esta é a primeira publicação	— Nota 3	 A data desta publicação
CEN	EN 13561:2004 Estores exteriores – Requisitos incluindo os de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 13570:2005 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de misturar — Requisitos de segurança e de higiene	31.12.2005	—	
CEN	EN 13586:2004 Aparelhos de elevação — Acessos	31.12.2005	—	
CEN	EN 13591:2005 Máquinas para processar produtos alimentares — Elevadoras/enformadoras — Requisitos de segurança e de higiene	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 13617-1:2004 Estações de serviço — Parte 1: Requisitos relativos à construção e ao desempenho de segurança dos distribuidores de carburantes e unidades de bombagem à distância EN 13617-1:2004/AC:2006	31.12.2005	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13621:2004 Máquinas para produtos alimentares — Centrifugadores de salada — Requisitos de higiene e de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 13659:2004 Cerramento de vãos—Requisitos incluindo os de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 13675:2004 Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para moldes e lami- nadores de tubos e de linhas de acabamento	31.12.2005	—	
CEN	EN 13684:2004 Equipamentos para jardinagem — Arejadores e escarificadores — Segu- rança	31.12.2005	—	
CEN	EN 13732:2002 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Frigoríficos para leite a granel, na unidade agrícola — Requisitos para a construção, o desempenho, a aptidão ao uso, a segurança e a higiene EN 13732:2002/A1:2005	14.8.2003 31.12.2005	— Nota 3	 Expirou (28.2.2006)
CEN	EN ISO 13732-3:2005 Ergonomia do ambiente térmico — Métodos para avaliação da resposta humana ao contacto com superfícies — Parte 3: Superfícies frias (ISO 13732-3:2005)	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 13736:2003 Segurança de máquinas ferramenta — Prensas pneumáticas EN 13736:2003/AC:2004	14.8.2003	—	
CEN	EN ISO 13753:1998 Vibrações e choques mecânicos — Vibrações no sistema braço-mão — Método para medir a transmissibilidade da vibração de materiais resi- lientes quando em contacto com o sistema braço-mão (ISO 13753:1998)	15.10.1998	—	
CEN	EN 13788:2001 Segurança de máquinas-ferramenta — Inversores automáticos de multi- -rosca	24.6.2003	—	
CEN	EN ISO 13849-2:2003 Segurança de máquinas — Partes dos sistemas de comando relativas à segurança — Parte 2: Validação (ISO 13849-2:2003)	20.4.2004	—	
CEN	EN 13852-1:2004 Aparelhos de elevação — Aparelhos de elevação «Offshore» — Parte 1: Gruas «offshore» para utilização geral	31.12.2005	—	
CEN	EN 13862:2001 Máquinas de serrar pavimentos — Segurança	14.8.2003	EN 500-5:1995	Expirou (14.8.2003)
CEN	EN 13870:2005 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de cortar costeletas — Requisitos de segurança e de higiene	31.12.2005	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13871:2005 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de cortar em cubos — Requisitos de segurança e de higiene EN 13871:2005/AC:2005	31.12.2005	—	
CEN	EN 13885:2005 Máquinas de processamento de alimentos — Máquinas de grampear — Requisitos de segurança e de higiene	31.12.2005	—	
CEN	EN 13886:2005 Máquinas de processamento de alimentos — Painéis com agitador e/ou misturador mecânico — Requisitos de segurança e de higiene	31.12.2005	—	
CEN	EN 13889:2003 Manilhas forjadas em aço para serviço geral de elevação — Manilhas direitas e manilhas em lira — Grau 6: Segurança	20.4.2004	—	
CEN	EN 13898:2003 Máquinas-ferramenta — Segurança — Máquinas de serrar para metal frio	31.12.2005	—	
CEN	EN 13951:2003 Bomba para líquidos — Requisitos de segurança — Material agroalimentar; Regras de concepção para assegurar a higiene na utilização	20.4.2004	—	
CEN	EN 13954:2005 Máquinas para processar produtos alimentares — Máquinas de cortar pão — Requisitos de higiene e segurança	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 13977:2005 Aplicações ferroviárias — Via — Requisitos de segurança para máquinas e tróleys portáteis para a construção e a manutenção	31.12.2005	—	
CEN	EN 13985:2003 Máquinas-ferramenta — Segurança — Guilhotinas	14.8.2003	—	
CEN	EN 14010:2003 Segurança de máquinas — Equipamento de estacionamento motorizado para veículos automóveis — Requisitos de segurança e compatibilidade electromagnética para a concepção, construção, montagem e colocação em serviço	31.12.2005	—	
CEN	EN 14018:2005 Máquinas agrícolas e florestais — Semeadores — Segurança	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 14043:2005 Meios de elevação para combate a incêndio — Escadas rotativas com movimentos combinados — Requisitos de segurança e desempenho e métodos de ensaio	31.12.2005	—	
CEN	EN 14044:2005 Meios de elevação para combate a incêndio — Escadas rotativas com movimentos sequenciais — Requisitos de segurança e desempenho e métodos de ensaio	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 14070:2003 Segurança de máquinas ferramenta — Máquinas transfer e máquinas especiais	31.12.2005	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 14122-1:2001 Segurança de máquinas — Meios de acesso permanente às máquinas — Parte 1: Escolha de um meio de acesso entre dois níveis (ISO 14122- -1:2001)	14.6.2002	—	
CEN	EN ISO 14122-2:2001 Segurança de máquinas — Meios de acesso permanente às máquinas — Parte 2: Plataformas de trabalho e caminhos para peões (ISO 14122- -2:2001)	14.6.2002	—	
CEN	EN ISO 14122-3:2001 Segurança de máquinas — Meios de acesso permanente às máquinas — Parte 3: Escadas, degraus e trilhos de segurança (ISO 14122-3:2001)	14.6.2002	—	
CEN	EN ISO 14159:2004 Segurança de máquinas — Requisitos de higiene para a concepção de máquinas (ISO 14159:2002)	31.12.2005	—	
CEN	EN 14238:2004 Equipamentos de elevação e movimentação — Manipuladores de carga de controlo manual	31.12.2005	—	
CEN	EN ISO 14314:2004 Motores alternativos de combustão interna — Dispositivos de arranque por reenrolador — Requisitos gerais de segurança (ISO 14314:2004)	31.12.2005	—	
CEN	EN 14351-1:2006 Portas (conjunto de porta e aro) pedonais e janelas — Norma de produto, características de desempenho — Parte 1: Portas pedonais externas e janelas sem características de confinamento ao fogo ou ao fumo	Esta é a primeira publicação		
CEN	EN 14462:2005 Equipamentos de tratamento de superfície — Código de ensaio acústico para equipamentos de tratamento de superfície, incluindo os equipa- mentos de manutenção auxiliares — Classes de precisão 2 e 3	31.12.2005	—	
CEN	EN 14466:2005 Bombas para combate a incêndios — Bombas portáteis — Requisitos de segurança e desempenho, ensaios	31.12.2005	—	
CEN	EN 14502-2:2005 Aparelhos de elevação e movimentação — Equipamento para elevação de pessoas — Parte 2: Cabines de comando móveis	31.12.2005	—	
CEN	EN 14655:2005 Máquinas para processamento de produtos alimentares — Máquinas de cortar baguetes — Requisitos de higiene e de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 14658:2005 Equipamentos e sistemas de manutenção contínua — Requisitos gerais de segurança dos equipamentos de manutenção contínua para as minas de lignite a céu aberto	31.12.2005	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 14710-1:2005 Bombas de combate a incêndio — Bombas centrífugas de combate a incêndio sem dispositivo de engodamento — Parte 1: Classificação, requisitos gerais e de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN 14710-2:2005 Bombas de combate a incêndio — Bombas centrífugas de combate a incêndio sem dispositivo de engodamento — Parte 2: Verificação dos requisitos gerais e de segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN ISO 14738:2002 Segurança de máquinas — Requisitos antropométricos relativos à concepção dos postos de trabalho em máquinas (ISO 14738:2002)	14.8.2003	—	
CEN	EN 14861:2004 Máquinas florestais — Máquinas automotrizes — Requisitos de Segurança	31.12.2005	—	
CEN	EN ISO 14982:1998 Máquinas agrícolas e florestais — Compatibilidade electromagnética — Métodos de ensaio e critérios de aceitação (ISO 14982:1998)	15.10.1998	—	
CEN	EN ISO 15536-1:2005 Ergonomia — Manequins computadorizados e modelos humanos — Parte 1: Requisitos gerais (ISO 15536-1:2005)	31.12.2005	—	
CEN	EN ISO 15744:2002 Máquinas portáteis não eléctricas — Código para a medição do ruído — Método de engenharia (grau 2) (ISO 15744:2002)	14.6.2003	—	
CEN	EN ISO 19432:2006 Máquinas e material para a construção de edifícios — Cortadores portáteis de discos com motor de combustão interna — Requisitos de segurança e ensaios (ISO 19432:2006)	Esta é a primeira publicação	EN 1454:1997	30.9.2006
CEN	EN ISO 20643:2005 Vibrações mecânicas — Máquinas sustentadas ou guiadas à mão — Princípios para medição da emissão das vibrações (ISO 20643:2005)	31.12.2005	EN 1033:1995	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN ISO 22867:2006 Máquinas florestais portáteis de uso manual com motor de combustão interno — Código de ensaio de vibrações — Medição das vibrações nos punhos (ISO 22867:2004)	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN ISO 22868:2005 Máquinas florestais — Código de ensaio acústico para máquinas manuais — portáteis com motor de combustão interna -Método de avaliação (classe de precisão 2) (ISO 22868:2005)	31.12.2005	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 28662-1:1992 Ferramentas motorizadas manuais e portáteis — Medição das vibrações ao nível do punho — Parte 1: Geral (ISO 8662-1:1988)	31.12.1994	—	
CEN	EN 28662-2:1994 Ferramentas motorizadas manuais e portáteis — Medição das vibrações ao nível do punho — Parte 2: Martelos de cinzelar e martelos de rebitar (ISO 8662-2:1992)	14.2.1996	—	
	EN 28662-2:1994/A1:1995	14.2.1996	Nota 3	Expirou (29.2.1996)
	EN 28662-2:1994/A2:2001	14.6.2002	Nota 3	Expirou (14.6.2002)
CEN	EN 28662-3:1994 Ferramentas motorizadas manuais e portáteis — Medição das vibrações ao nível do punho — Parte 3: Martelos de perfurar e martelos rotativos (ISO 8662-3:1992)	14.2.1996	—	
	EN 28662-3:1994/A1:1995	14.2.1996	Nota 3	Expirou (29.2.1996)
	EN 28662-3:1994/A2:2001	14.6.2002	Nota 3	Expirou (14.6.2002)
CEN	EN 28662-5:1994 Ferramentas motorizadas manuais e portáteis — Medição das vibrações ao nível do punho — Parte 5: Martelos demolidores para trabalhos de construção (ISO 8662-5:1992)	14.2.1996	—	
	EN 28662-5:1994/A1:1995	14.2.1996	Nota 3	Expirou (29.2.1996)
	EN 28662-5:1994/A2:2001	20.4.2004	Nota 3	Expirou (20.4.2004)
CEN	EN 30326-1:1994 Vibração mecânica — Método para avaliação de vibrações do acento de veículos em laboratório — Parte 1: Requisitos básicos (ISO 10326-1:1992)	14.2.1996	—	
CENELEC	EN 50144-1:1998 Segurança de ferramentas eléctricas portáteis com motor — Parte 1: Regras gerais	15.4.2000	—	
	EN 50144-1:1998/A1:2002	24.6.2003	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
	EN 50144-1:1998/A2:2003 Nota 4	20.4.2004	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CENELEC	EN 50144-2-3:2002 Segurança de ferramentas eléctricas portáteis com motor — Parte 2-3: Regras particulares para máquinas de amolar, máquinas de lixar tipo disco e máquinas de polir	14.8.2003	—	
	EN 50144-2-3:2002/A1:2002	14.8.2003	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
	EN 50144-2-3:2002/A2:2003	20.4.2004	Nota 3	Expirou (1.4.2006)
CENELEC	EN 50144-2-7:2000 Segurança de ferramentas eléctricas portáteis com motor — Parte 2-7: Regras particulares para pistolas pulverizadoras	27.11.2001	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CENELEC	EN 50144-2-13:2002 Segurança de ferramentas eléctricas portáteis com motor — Parte 2-13: Regras particulares para serras de corrente	14.8.2003	—	
CENELEC	EN 50144-2-15:2001 Segurança de ferramentas eléctricas portáteis com motor — Parte 2-15: Regras particulares para aparadores de sebes	27.11.2001	—	
CENELEC	EN 50144-2-16:2003 Segurança de ferramentas eléctricas portáteis com motor — Parte 2-16: Regras particulares para máquinas de agrafar	20.4.2004	—	
CENELEC	EN 50260-1:2002 Segurança de ferramentas eléctricas portáteis com motor alimentadas por bateria e por grupos de baterias — Parte 1: Regras gerais Nota 4	24.6.2003	—	
CENELEC	EN 50260-2-7:2002 Segurança de ferramentas eléctricas portáteis alimentadas por bateria e por grupos de baterias — Parte 2-7: Regras particulares para pistolas pulverizadoras	24.6.2003	—	
CENELEC	EN 50338:2000 Segurança de aparelhos electrodomésticos e análogos — Regras particu- lares para máquinas de cortar relva com bateria incorporada	27.11.2001	—	
	EN 50338:2000/A1:2003	6.8.2005	Nota 3	1.9.2006
CENELEC	EN 50416:2005 Segurança de aparelhos electrodomésticos e análogos — Regras particu- lares para máquinas de lavar louça com tapete de transporte para uso comercial	31.12.2006	—	
CENELEC	EN 60204-1:1997 Segurança de máquinas — Equipamentos eléctricos de máquinas — Parte 1: Regras gerais (IEC 60204-1:1997)	20.5.2000	EN 60204-1:1992 Nota 2.1	Expirou (1.7.2001)
CENELEC	EN 60204-11:2000 Segurança de máquinas — Equipamento eléctrico de máquinas — Parte 11: Requisitos para equipamento de Alta Tensão para tensões superiores a 1 kV c.a. ou 1,5 kV c.c e inferiores ou iguais a 36 kV (IEC 60204- -11:2000)	27.11.2001	—	
CENELEC	EN 60204-31:1998 Segurança de máquinas — Equipamento eléctrico de máquinas — Parte 31: Regras particulares de segurança e CEM para máquinas, unidades e sistemas de costura (IEC 60204-31:1996 (Modificada))	15.4.2000	—	
CENELEC	EN 60204-32:1998 Segurança de máquinas — Equipamento eléctrico de máquinas — Parte 32: Regras para máquinas de elevação (IEC 60204-32:1998)	15.4.2000	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CENELEC	EN 60335-1:1994 Segurança dos aparelhos electrodomésticos e análogos — Parte 1: Regras gerais (IEC 60335-1:1991 (Modificada)) Nota 4	15.4.2000	—	
	EN 60335-1:1994/A11:1995	15.4.2000	Nota 3	
	EN 60335-1:1994/A15:2000	10.3.2001	Nota 3	
	EN 60335-1:1994/A16:2001	27.11.2001	Nota 3	
	EN 60335-1:1994/A1:1996 (IEC 60335-1:1991/A1:1994 (Modificada))	15.4.2000	Nota 3	Expirou (15.4.2000)
	EN 60335-1:1994/A12:1996	15.4.2000	Nota 3	Expirou (15.4.2000)
	EN 60335-1:1994/A13:1998	15.4.2000	Nota 3	Expirou (1.12.2000)
	EN 60335-1:1994/A14:1998	15.4.2000	Nota 3	Expirou (1.7.2001)
EN 60335-1:1994/A2:2000 (IEC 60335-1:1991/A2:1999)	27.11.2001	Nota 3	1.8.2007	
CENELEC	EN 60335-1:2002 Aparelhos electrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 1: Regras gerais (IEC 60335-1:2001 (Modificada)) Nota 4	14.8.2003	EN 60335-1:1994 e as suas emendas Nota 2.1	
	EN 60335-1:2002/A1:2004 (IEC 60335-1:2001/A1:2004)	31.12.2006	Nota 3	1.10.2007
	EN 60335-1:2002/A11:2004	6.8.2005	Nota 3	1.10.2006
CENELEC	EN 60335-2-64:2000 Segurança de aparelhos electrodomésticos e análogos — Parte 2-64: Regras particulares para máquinas eléctricas de cozinha para uso comercial (IEC 60335-2-64:1997 (Modificada))	20.5.2000	—	
	EN 60335-2-64:2000/A1:2002 (IEC 60335-2-64:1997/A1:2000 (Modificada))	24. 6.2003	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CENELEC	EN 60335-2-72:1998 Segurança de aparelhos electrodomésticos e análogos — Parte 2-72: Regras particulares para máquinas automáticas de tratamento de pavimentos para uso comercial e industrial (IEC 60335-2-72:1995 (Modificada))	15.4.2000	—	
	EN 60335-2-72:1998/A1:2000 (IEC 60335-2-72:1995/A1:2000)	10.3.2001	Nota 3	Expirou (1.9.2003)
CENELEC	EN 60335-2-77:2000 Segurança dos aparelhos electrodomésticos e análogos — Parte 2-77: Regras particulares para máquinas de cortar relva de ligação à rede eléctrica (IEC 60335-2-77:1996 (Modificada))	27.11.2001	—	
CENELEC	EN 60335-2-91:2003 Aparelhos electrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-91: Regras particulares para máquinas de cortar relva, aparadores de relva portáteis e aparelhos de podar portáteis (IEC 60335-2-91:2002 (Modificada))	6.8.2005	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CENELEC	EN 60335-2-92:2005 Aparelhos electrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-92: Regras particulares para escarificadores de relva e gaseificadores com comando pedrestre funcionando a partir da rede (IEC 60335-2-92:2002 (Modificada))	Esta é a primeira publicação	—	
CENELEC	EN 60745-1:2003 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 1: Regras gerais (IEC 60745-1:2001 (Modificada)) Nota 4 EN 60745-1:2003/A1:2003 (IEC 60745-1:2001/A1:2002)	20. 4.2004 20.4.2004	EN 50144-1:1998 e as suas emendas Nota 2.1 EN 50260-1:2002 Nota 3	
CENELEC	EN 60745-2-1:2003 Segurança de ferramentas portáteis com motor — Parte 2-1: Regras particulares para máquinas de furar e máquinas de furar de impacto (IEC 60745-2-1:2003 (Modificada))	20.4.2004	EN 50144-2-1:1999 + EN 50260-2-1:2002 Nota 2.1	Expirou (31.12.2005)
CENELEC	EN 60745-2-2:2003 Ferramentas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-2: Regras particulares para chaves de parafusos e chaves de impacto (IEC 60745-2-2:2003 (Modificada))	20.4.2004	EN 50144-2-2:1999 + EN 50260-2-2:2002 Nota 2.1	Expirou (31.12.2005)
CENELEC	EN 60745-2-4:2003 Ferramentas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-4: Regras particulares para máquinas de lixar e máquinas de polir sem ser de tipo disco (IEC 60745-2-4:2002 (Modificada))	20.4.2004	EN 50144-2-4:1999 + EN 50260-2-4:2002 Nota 2.1	Expirou (1.2.2006)
CENELEC	EN 60745-2-5:2003 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-5: Regras particulares para serras circulares e cutelos circulares (IEC 60745-2-5:2003 (Modificada))	20.4.2004	EN 50144-2-5:1999 + EN 50260-2-5:2002 Nota 2.1	Expirou (1.4.2006)
CENELEC	EN 60745-2-6:2003 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-6: Regras particulares para martelos (IEC 60745-2-6:2003 (Modificada))	20.4.2004	EN 50144-2-6:2000 e as suas emendas + EN 50260-2-6:2002 Nota 2.1	Expirou (1.2.2006)
CENELEC	EN 60745-2-8:2003 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-8: Regras particulares para guilhotinas e tesouras para corte de chapas (IEC 60745-2-8:2003 (Modificada))	20.4.2004	—	
CENELEC	EN 60745-2-9:2003 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-9: Regras particulares para máquinas de furar (IEC 60745-2-9:2003 (Modificada))	20.4.2004	—	
CENELEC	EN 60745-2-11:2003 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-11: Regras particulares para serras (de vai-e-vem e fita) (IEC 60745-2-11:2003 (Modificada))	20.4.2004	EN 50144-2-10:2001 + EN 50260-2-10:2002 Nota 2.1	Expirou (1.2.2006)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CENELEC	EN 60745-2-14:2003 Ferramentas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-14: Regras particulares para plainas (IEC 60745-2-14:2003 (Modificada))	20.4.2004	EN 50144-2-14:2001 Nota 2.1	Expirou (1.7.2006)
CENELEC	EN 60745-2-17:2003 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-17: Regras particulares para tupias e tesouras de aparar (IEC 60745-2-17:2003 (Modificada))	20.4.2004	EN 50144-2- -17:2000 + EN 50144-2-18:2000 + EN 50260-2-14:2002 Nota 2.1	Expirou (31.12.2005)
CENELEC	EN 60745-2-18:2004 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-18: Regras particulares para ferramentas de cintar (IEC 60745-2-18:2003 (Modificada))	Esta é a primeira publicação	—	
CENELEC	EN 60745-2-19:2005 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-19: Regras particulares para entalhadores (IEC 60745-2-19:2005 (Modificada))	Esta é a primeira publicação	—	
CENELEC	EN 60745-2-20:2003 Ferramentas eléctricas portáteis com motor — Segurança — Parte 2-20: Regras particulares para serras de fita (IEC 60745-2-20:2003 (Modificada))	20.4.2004	—	
CENELEC	EN 60947-5-3:1999 Aparelhagem de baixa tensão — Parte 5-3: Aparelhagem e elementos de comutação para circuitos de comando — Regras para dispositivos de detecção de proximidade com comportamento definido em condições de falha (PDF) (IEC 60947-5-3:1999)	24.6.2003	—	
	EN 60947-5-3:1999/A1:2005 (IEC 60947-5-3:1999/A1:2005)	31.12.2005	Nota 3	1.3.2008
CENELEC	EN 60947-5-5:1997 Aparelhagem de baixa tensão — Parte 5-5: Aparelhos e elementos de comutação para circuitos de comando — Dispositivo de paragem de emergência com encravamento mecânico (IEC 60947-5-5:1997)	10.3.2001	—	
	EN 60947-5-5:1997/A1:2005 (IEC 60947-5-5:1997/A1:2005)	31.12.2005	Nota 3	1.3.2008
CENELEC	EN 61029-1:2000 Segurança de ferramentas eléctricas transportáveis com motor — Parte 1: Regras gerais (IEC 61029-1:1990 (Modificada)) Nota 4	10.3.2001	—	
	EN 61029-1:2000/A11:2003	20.4.2004	Nota 3	Expirou (1.10.2005)
	EN 61029-1:2000/A12:2003	20.4.2004	Nota 3	Expirou (1.11.2005)
CENELEC	EN 61029-2-1:2002 Segurança de ferramentas eléctricas transportáveis com motor — Parte 2-1: Regras particulares para serras circulares de bancada (IEC 61029-2-1:1993 + A1:1999 + A2:2001 (Modificada))	24.6.2003	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CENELEC	EN 61029-2-4:2003 Segurança de ferramentas eléctricas transportáveis com motor — Parte 2-4: Regras particulares para máquinas de amolar de bancada (IEC 61029-2-4:1993 (Modificada))	14.8.2003	—	A data desta publicação
	EN 61029-2-4:2003/A1:2003 (IEC 61029-2-4:1993/A1:2001 (Modificada))	20.4.2004	Nota 3	
CENELEC	EN 61029-2-8:2003 Segurança de ferramentas eléctricas transportáveis com motor — Parte 2-8: Regras particulares para tupa moldadora de veios verticais (IEC 61029-2-8:1995 + A1:1999 + A2:2001 (Modificada))	20.4.2004	—	
CENELEC	EN 61029-2-9:2002 Segurança de ferramentas eléctricas a motor transportáveis — Parte 2-9: Regras particulares para serras de esquadria (IEC 61029-2-9:1995 (Modificada))	14.8.2003	—	
CENELEC	EN 61310-1:1995 Segurança de máquinas — Indicações, marcação e manobra — Parte 1: Especificações para os sinais visuais, auditivos e tácteis (IEC 61310-1:1995)	15.4.2000	—	
CENELEC	EN 61310-2:1995 Segurança de máquinas — Indicações, marcação e manobra — Parte 2: Especificações para a marcação (IEC 61310-2:1995)	15.4.2000	—	
CENELEC	EN 61310-3:1999 Segurança de máquinas — Indicações, marcação e manobra — Parte 3: Especificações para a localização e funcionamento de actuadores (IEC 61310-3:1999)	15.4.2000	—	
CENELEC	EN 61496-1:2004 Segurança de máquinas — Equipamentos de protecção electro-sensíveis — Parte 1: Prescrições gerais e ensaios (IEC 61496-1:2004 (Modificada))	6.8.2005	EN 61496-1:1997 Nota 2.1	1.4.2007
CENELEC	EN 62061:2005 Segurança de máquinas — Segurança funcional dos sistemas de comando eléctricos, electrónicos e electrónicos programáveis relacionadas com a segurança (IEC 62061:2005)	31.12.2005	—	

⁽¹⁾ ESO: Organismo Europeu de Normalização:

— CEN: rue de Stassart 36, B-1050 Bruxelas, Tel. (32-2) 550 08 11; fax (32-2) 550 08 19 (<http://www.cenorm.be>)

— CENELEC: rue de Stassart 35, B-1050 Bruxelas, Tel. (32-2) 519 68 71; fax (32-2) 519 69 19 (<http://www.cenelec.org>)

— ETSI: 650, route des Lucioles, F-06921 Sophia Antipolis, Tel. (33) 492 94 42 00; fax (33) 493 65 47 16 (<http://www.etsi.org>)

Nota 1 Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada («dow»), definida pelo organismo Europeu de Normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.

Nota 2.1 A nova norma (ou a norma alterada) tem o mesmo âmbito que a norma anulada ou substituída. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 3 No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (coluna 3) consistirá então da EN CCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas sem a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 4 A presunção de conformidade para um produto é conseguida cumprindo com os requisitos da Parte 1 e da Parte 2 relevante quando esta Parte 2 também é listada no JO ao abrigo da Directiva 98/37/CE.

AVISO:

- Qualquer informação relativa à disponibilidade de normas pode ser obtida quer junto dos organismos europeus de normalização quer junto dos organismos nacionais de normalização que figuram na lista anexa à directiva do Parlamento Europeu e do Conselho 98/34/CE ⁽¹⁾ modificada pela Directiva 98/48/CE ⁽²⁾.
- A publicação das referências das normas no *Jornal Oficial da União Europeia* não implica que elas estão disponíveis em todas as línguas comunitárias.
- Esta lista substitui todas as listas anteriores publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*. A Comissão assegura a actualização da presente lista.

Mais informação está disponível em:

<http://europa.eu.int/comm/enterprise/newapproach/standardization/harmstds/>

⁽¹⁾ JO L 204 de 21.7.1998, p. 37.

⁽²⁾ JO L 217 de 5.8.1998, p. 18.

Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos equipamentos de protecção individual

(2006/C 180/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva)

OEN (*)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 132:1998 Aparelhos de protecção respiratória — Definição de termos e pictogramas	4.6.1999	EN 132:1990	Expirou (30.6.1999)
CEN	EN 133:2001 Aparelhos de protecção respiratória — Classificação	10.8.2002	EN 133:1990	Expirou (10.8.2002)
CEN	EN 134:1998 Aparelhos de protecção respiratória — Nomenclatura de componentes	13.6.1998	EN 134:1990	Expirou (31.7.1998)
CEN	EN 135:1998 Aparelhos de protecção respiratória — Lista de termos equivalentes	4.6.1999	EN 135:1990	Expirou (30.6.1999)
CEN	EN 136:1998 Aparelhos de protecção respiratória — Máscaras completas — Características, ensaios e marcação EN 136:1998/AC:1999	13.6.1998	EN 136:1989 EN 136-10:1992	Expirou (31.7.1998)
CEN	EN 137:1993 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos de protecção respiratória autónomos de circuito aberto, de ar comprimido — Características, ensaios e marcação EN 137:1993/AC:1993	23.12.1993	EN 137:1986	Expirou (23.12.1993)
CEN	EN 138:1994 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos de protecção respiratória de ar fresco com máscara completa, semi-máscara ou corpo do conjunto bucal — Requisitos, ensaios e marcação	16.12.1994	—	
CEN	EN 140:1998 Aparelhos de protecção respiratória — Semi-máscaras e quartos de máscara — Requisitos, ensaios, marcação EN 140:1998/AC:1999	6.11.1998	EN 140:1989	Expirou (31.3.1999)
CEN	EN 142:2002 Aparelhos de protecção respiratória — Corpos de conjunto bucal — Requisitos, ensaios e marcação	10.4.2003	EN 142:1989	Expirou (10.4.2003)
CEN	EN 143:2000 Aparelhos de protecção respiratória — Filtros de partículas — Requisitos, ensaios e marcação	24.1.2001	EN 143:1990	Expirou (24.1.2001)

Aviso: No tocante aos filtros contra partículas cuja eficácia de filtragem é parcialmente ou exclusivamente obtida através da utilização de materiais à base de fibras não tecidas electricamente carregadas, a presente publicação não diz respeito à última frase dos pontos 8.7.2.4 e 8.7.3.4 e ao ponto 10 da norma, em relação aos quais não se verifica a presunção de conformidade com as exigências essenciais de saúde e segurança da Directiva 89/686/CEE. O presente aviso deve igualmente ser tido em conta na aplicação das seguintes normas harmonizadas: EN 149:2001; EN 405:2001; EN 1827:1999; EN 12083:1998; EN 12941:1998; EN 12941:1998/A1:2003; EN 12942:1998; EN 12942:1998/A1:2002; EN 13274-7:2002.

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 144-1:2000 Aparelhos de protecção respiratória — Válvulas para garrafa de gás — Parte 1: Uniões roscadas para ligações de inserção	24.1.2001	EN 144-1:1991	Expirou (24.1.2001)
	EN 144-1:2000/A1:2003	21.2.2004	Nota 3	Expirou (31.10.2003)
	EN 144-1:2000/A2:2005	6.10.2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 144-2:1998 Aparelhos de protecção respiratória — Válvulas para garrafas de gás — Parte 2: Peças de ligação de saída	4.6.1999	—	
CEN	EN 144-3:2003 Aparelhos de protecção respiratória — Válvulas para garrafa de gás — Parte 3: Ligações exteriores para gases de mergulho Nitrox e oxigénio	21.2.2004	—	
CEN	EN 145:1997 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos autónomos de circuito fechado tipo oxigénio comprimido ou oxigénio-nitrogénio comprimido — Requisitos, ensaios, marcação	19.2.1998	EN 145:1988 EN 145-2:1992	Expirou (28.2.1998)
	EN 145:1997/A1:2000	24.1.2001	Nota 3	Expirou (24.1.2001)
CEN	EN 148-1:1999 Aparelhos de protecção respiratória — Uniões roscadas para peças faciais — Parte 1: União roscada normal	4.6.1999	EN 148-1:1987	Expirou (31.8.1999)
CEN	EN 148-2:1999 Aparelhos de protecção respiratória — Uniões roscadas para peças faciais — Parte 2: União de rosca centralizada	4.6.1999	EN 148-2:1987	Expirou (31.8.1999)
CEN	EN 148-3:1999 Aparelhos de protecção respiratória — Uniões roscadas para peças faciais — Parte 3: União roscada tipo M 45x3	4.6.1999	EN 148-3:1992	Expirou (31.8.1999)
CEN	EN 149:2001 Aparelhos de protecção respiratória — Semi-máscaras filtrantes de partí- culas — Requisitos, ensaios e marcação	21.12.2001	EN 149:1991	Expirou (21.12.2001)
CEN	EN 165:2005 Protecção individual dos olhos — Vocabulário	19.4.2006	EN 165:1995	Expirou 31.5.2006
CEN	EN 166:2001 Protecção individual dos olhos — Vocabulário	10.8.2002	EN 166:1995	Expirou (10.08.2002)
CEN	EN 167:2001 Protecção individual dos olhos — Métodos de ensaio ópticos	10.8.2002	EN 167:1995	Expirou (10.08.2002)
CEN	EN 168:2001 Protecção individual dos olhos — Métodos de ensaio não ópticos	10.8.2002	EN 168:1995	Expirou (10.08.2002)
CEN	EN 169:2002 Protecção individual dos olhos — Filtros para soldadura e técnicas afins — Requisitos de transmissão e recomendações de uso	28.8.2003	EN 169:1992	Expirou (28.8.2003)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 170:2002 Protecção individual dos olhos — Filtros ultravioletas — Requisitos do factor de transmissão e utilização recomendada	28.8.2003	EN 170:1992	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 171:2002 Protecção individual dos olhos — Filtros de infravermelhos — Requisitos de transmissão e recomendações de uso	10.4.2003	EN 171:1992	Expirou (10.4.2003)
CEN	EN 172:1994 Protecção individual dos olhos — Filtros de protecção solar para uso industrial	15.5.1996	—	
	EN 172:1994/A1:2000	4.7.2000	Nota 3	Expirou (31.10.2000)
	EN 172:1994/A2:2001	10.8.2002	Nota 3	Expirou (10.8.2005)
CEN	EN 174:2001 Protecção individual dos olhos — Máscaras para o esqui alpino	21.12.2001	EN 174:1996	Expirou (21.12.2001)
CEN	EN 175:1997 Protecção individual — Equipamentos de protecção dos olhos e da cara durante a soldadura e processos afins	19.2.1998	—	
CEN	EN 207:1998 Protecção individual dos olhos — Filtros e protectores oculares contra as radiações laser (óculos de protecção laser)	21.11.1998	EN 207:1993	Expirou (31.3.1999)
	EN 207:1998/A1:2002	28.8.2003	Nota 3	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 208:1998 Protecção individual dos olhos — Óculos de protecção para operações de regulação de lasers e sistemas laser (óculos de protecção para operações de regulação de laser)	21.11.1998	EN 208:1993	Expirou (31.3.1999)
	EN 208:1998/A1:2002	28.8.2003	Nota 3	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 250:2000 Aparelhos respiratórios — Equipamentos autónomos de circuito aberto e de ar comprimido para mergulho — Requisitos, ensaios, marcação	8.6.2000	EN 250:1993	Expirou (19.7.2000)
CEN	EN 269:1994 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos de protecção respiratória de ar fresco de ventilação assistida com capuz — Requisitos, ensaios e marcação	16.12.1994	—	
CEN	EN 340:2003 Vestuário de protecção — Requisitos gerais	6.10.2005	EN 340:1993	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 341:1992 Equipamento de protecção individual contra quedas de altura — Equipamento de descida	23.12.1993	—	
	EN 341:1992/A1:1996	6.11.1998	Nota 3	Expirou (6.11.1998)
	EN 341:1992/AC:1993			
CEN	EN 342:2004 Vestuário de protecção — Conjuntos e peças de protecção contra o frio.	6.10.2005	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 343:2003 Vestuário de protecção — Protecção contra a chuva	21.2.2004	—	
CEN	EN 348:1992 Vestuário de protecção — Métodos de ensaio: Determinação do comportamento dos materiais em contacto com pequenas projecções de metal líquido EN 348:1992/AC:1993	23.12.1993	—	
CEN	EN 352-1:2002 Protectores de ouvido — Requisitos gerais — Parte 1: Protectores auriculares	28.8.2003	EN 352-1:1993	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 352-2:2002 Protectores de ouvido — Requisitos gerais — Parte 2: Tampões auditivos	28.8.2003	EN 352-2:1993	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 352-3:2002 Protectores de ouvido — Requisitos gerais — Parte 3: Protector auricular montado num capacete de protecção para a indústria	28.8.2003	EN 352-3:1996	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 352-4:2001 Protectores auditivos — Requisitos de segurança e ensaios — Parte 4: Protectores auriculares dependentes do nível sonoro EN 352-4:2001/A1:2005	10.8.200 19.4.2006	— Nota 3	 Expirou (30.4.2006)
CEN	EN 352-5:2002 Protectores auditivos — Requisitos de segurança e ensaios — Parte 5: Protectores auriculares com atenuação activa do ruído	28.8.2003	—	
CEN	EN 352-6:2002 Protectores auditivos — Requisitos de segurança e ensaios — Parte 6: Protectores auriculares com entrada áudio eléctrica	28.8.2003	—	
CEN	EN 352-7:2002 Protectores auditivos — Requisitos de segurança e ensaios — Parte 7: Tampões auditivos dependentes do nível sonoro	28.8.2003	—	
CEN	EN 353-1:2002 Equipamento de protecção individual para prevenção de quedas em altura — Parte 1: Anti-quedas do tipo guiado incluindo um cabo rígido de ancoragem	28.8.2003	EN 353-1:1992	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 353-2:2002 Equipamento de protecção individual para prevenção de quedas em altura — Parte 2: Anti-quedas do tipo guiado incluindo um cabo flexível de ancoragem	28.8.2003	EN 353-2:1992	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 354:2002 Equipamento de protecção individual para prevenção de quedas em altura — Chicotes (cabos curtos)	28.8.2003	EN 354:1992	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 355:2002 Equipamento de protecção individual para prevenção de quedas em altura — Absorvedores de energia	28.8.2003	EN 355:1992	Expirou (28.8.2003)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 358:1999 Equipamento de protecção individual de manutenção na posição de trabalho e de prevenção contra quedas em altura — Cintos de manutenção e retenção e linhas de manutenção na posição de trabalho	21.12.2001	EN 358:1992	Expirou (21.12.2001)
CEN	EN 360:2002 Equipamento de protecção individual para prevenção de quedas em altura — Anti-quedas do tipo retráctil	28.8.2003	EN 360:1992	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 361:2002 Equipamento de protecção individual para prevenção de quedas em altura — Arnese anti-quedas	28.8.2003	EN 361:1992	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 362:2004 Equipamento de protecção individual contra quedas de altura — Uniões	6.10.2005	EN 362:1992	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 363:2002 Equipamento de protecção individual para prevenção de quedas em altura — Sistemas de bloqueio anti-quedas	28.8.2003	EN 363:1992	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 364:1992 Equipamento de protecção individual contra quedas de altura — Método de ensaio EN 364:1992/AC:1993	23.12.1993	—	
CEN	EN 365:2004 Equipamento de protecção individual e outro equipamento de protecção contra quedas em altura — Requisitos gerais para utilização, manutenção, exame periódico, reparação, marcação e embalagem	6.10.2005	EN 365:1992	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 367:1992 Vestuário de protecção — Protecção contra o calor e o fogo — Determinação da transmissão de calor durante exposição a uma chama EN 367:1992/AC:1992	23.12.1993	—	
CEN	EN 373:1993 Vestuário de protecção — Avaliação da resistência dos materiais à projecção de metal fundido	23.12.1993	—	
CEN	EN 374-1:2003 Luvas de protecção contra os produtos químicos e microorganismos — Parte 1: Terminologia e requisitos	6.10.2005	EN 374-1:1994	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 374-2:2003 Luvas de protecção contra produtos químicos e microorganismos — Parte 2: Determinação da resistência à penetração	6.10.2005	EN 374-2:1994	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 374-3:2003 Luvas de protecção contra os produtos químicos e microorganismos — Parte 3: Determinação da resistência à penetração dos produtos químicos	6.10.2005	EN 374-3:1994	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 379:2003 Protecção individual dos olhos — Filtros de soldadura automáticos	6.10.2005	EN 379:1994	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 381-1:1993 Vestuário de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 1: Dispositivo de ensaio para o ensaio de resistência ao corte por moto-serra	23.12.1993	—	

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 381-2:1995 Vestuário de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 2: Métodos de ensaio para protectores de pernas	12.1.1996	—	
CEN	EN 381-3:1996 Vestuário de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 3: Métodos de ensaio para calçado	10.10.1996	—	
CEN	EN 381-4:1999 Vestuários de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 4: Métodos de ensaio para as luvas de protecção para moto-serras	16.3.2000	—	
CEN	EN 381-5:1995 Vestuário de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 5: Requisitos para protectores de pernas	12.1.1996	—	
CEN	EN 381-7:1999 Vestuário de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 7: Requisitos para luvas de protecção para moto-serras	16.3.2000	—	
CEN	EN 381-8:1997 Vestuário de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 8: Métodos de ensaio para polainas de protecção para a utilização de moto-serras	18.10.1997	—	
CEN	EN 381-9:1997 Vestuário de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 9: Requisitos para polainas de protecção para a utilização de moto-serras	18.10.1997	—	
CEN	EN 381-10:2002 Vestuário de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 10: Método de ensaio para protecções superiores do corpo	28.8.2003	—	
CEN	EN 381-11:2002 Vestuário de protecção para utilizadores de moto-serras manuais — Parte 11: Requisitos para protectores superiores de corpo	28.8.2003	—	
CEN	EN 388:2003 Luvas de protecção contra riscos mecânicos	6.10.2005	EN 388:1994	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 393:1993 Coletes de salvação e equipamentos individuais de flutuação — Equipa- mentos auxiliares de flutuação 50 N	16.12.1994	—	
	EN 393:1993/A1:1998	6.11.1998	Nota 3	Expirou (6.11.1998)
	EN 393:1993/AC:1995			
CEN	EN 395:1993 Coletes de salvação e equipamentos individuais de flutuação — Coletes de salvação 100 N	16.12.1994	—	
	EN 395:1993/A1:1998	6.11.1998	Nota 3	Expirou (6.11.1998)
	EN 395:1993/AC:1995			

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 396:1993 Coletes de salvação e equipamentos individuais de flutuação — Coletes de salvação 150 N EN 396:1993/A1:1998 EN 396:1993/AC:1995	16.12.1994 6.11.1998	— Nota 3	 Expirou (6.11.1998)
CEN	EN 397:1995 Capacetes de protecção para a indústria EN 397:1995/A1:2000	12.1.1996 24.1.2001	— Nota 3	 Expirou (24.1.2001)
CEN	EN 399:1993 Coletes de salvação e equipamentos individuais de flutuação — Coletes de salvação 275 N EN 399:1993/A1:1998 EN 399:1993/AC:1995	16.12.1994 6.11.1998	— Nota 3	 Expirou (6.11.1998)
CEN	EN 402:2003 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelho de protecção respiratória de alimentação governada pela respiração, isolante autónomo de circuito aberto de ar comprimido com máscara completa ou conjunto bucal, para evacuação — Requisitos, ensaios e marcação	21.2.2004	EN 402:1993	Expirou (21.2.2004)
CEN	EN 403:2004 Aparelhos de protecção respiratória para evacuação — Aparelhos filtrantes com capuz para evacuação em caso de incêndio — Requisitos, ensaios, marcação	6.10.2005	EN 403:1993	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 404:2005 Aparelhos de protecção respiratória para evacuação — Aparelhos filtrantes com conjunto bucal para evacuação contra monóxido de carbono — Requisitos, ensaios, marcação	6.10.2005	EN 404:1993	Expirou (2.12.2005)
CEN	EN 405:2001 Aparelhos de protecção respiratória — Semi-máscaras filtrantes com válvula de gases ou gases e partículas	10.8.2002	EN 405:1992	Expirou (10.8.2002)
CEN	EN 407:2004 Luvas de protecção contra riscos térmicos (calor e/ou fogo)	6.10.2005	EN 407:1994	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 420:2003 Luvas de protecção — Requisitos gerais e métodos de ensaio Nota 4	2.12.2005	EN 420:1994	Expirou (2.12.2005)
CEN	EN 421:1994 Luvas de protecção contra radiação ionizante e contaminação radioactiva	16.12.1994	—	
CEN	EN 443:1997 Capacetes para bombeiros	19.2.1998	—	
CEN	EN 458:2004 Protectores auditivos — Recomendações relativas à selecção, à utilização, aos cuidados na utilização e à manutenção — Documento guia	6.10.2005	EN 458:1993	Expirou (6.10.2005)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 463:1994 Vestuário de protecção contra produtos químicos líquidos — Método de ensaio: Determinação da resistência à penetração por um jacto de líquido (Ensaio de jacto)	16.12.1994	—	
CEN	EN 464:1994 Vestuário de protecção contra produtos líquidos e gasosos, incluindo aerossóis e partículas sólidas — Método de ensaio: Determinação da estanquidade de fatos estantes a gases (Ensaio de pressão interna)	16.12.1994	—	
CEN	EN 468:1994 Vestuário de protecção contra produtos químicos líquidos — Método de ensaio: Determinação da resistência à penetração por um líquido pulverizado (Ensaio «spray»)	16.12.1994	—	
CEN	EN 469:2005 Vestuário de protecção para bombeiros — Requisitos de desempenho para vestuário de protecção para bombeiros	19.4.2006	EN 469:1995	Expirou (30.6.2006)
CEN	EN 470-1:1995 Vestuário de protecção para utilização durante a soldadura e processos associados — Parte 1:Requisitos gerais EN 470-1:1995/A1:1998	12.1.1996 13.6.1998	— Nota 3	 Expirou (31.8.1998)
CEN	EN 471:2003 Vestuário de sinalização de grande visibilidade para uso profissional — Requisitos e métodos de ensaio	6.10.2005	EN 471:1994	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 510:1993 Especificação de vestuário de protecção para utilização quando existe risco de entrelaçamento com partes em movimento	16.12.1994	—	
CEN	EN 511:1994 Luvas de protecção contra o frio	16.3.2000	—	
CEN	EN 530:1994 Resistência à abrasão de materiais de vestuário de protecção — Métodos de ensaio EN 530:1994/AC:1995	30.8.1995	—	
CEN	EN 531:1995 Vestuário de protecção para trabalhadores expostos ao calor (excluindo vestuário para bombeiros e soldadores) EN 531:1995/A1:1998	6.11.1998 4.6.1999	— Nota 3	 Expirou (4.6.1999)
CEN	EN 533:1997 Vestuário de protecção — Protecção contra o calor e o fogo — Materiais e conjuntos de materiais com propagação de chama limitada	14.6.1997	—	
CEN	EN 564:1997 Equipamento de alpinismo e de escalada — Cordão — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	10.8.2002	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 565:1997 Equipamento de alpinismo e de escalada — Cinta — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	10.8.2002	—	
CEN	EN 566:1997 Equipamento de alpinismo e de escalada — Anéis — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	10.8.2002	—	
CEN	EN 567:1997 Equipamento de alpinismo e de escalada — Bloqueadores — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	10.8.2002	—	
CEN	EN 568:1997 Equipamento de alpinismo e de escalada — Âncoras para gelo — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	14.6.1997	—	
CEN	EN 569:1997 Equipamento de alpinismo e de escalada — Pitões — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	10.8.2002	—	
CEN	EN 659:2003 Luvas de protecção para bombeiros	21.2.2004	EN 659:1996	Expirou (21.2.2004)
CEN	EN 702:1994 Vestuário de protecção — Protecção contra o calor e a chama — Método de ensaio: Determinação da transmissão térmica por contacto através do vestuário de protecção ou dos seus materiais	12.1.1996	—	
CEN	EN 795:1996 Protecção contra as quedas de altura — Dispositivos de amarração — Requisitos e ensaios	12.2.2000	—	

Advertência: A presente publicação não abrange os equipamentos descritos nas classes A (dispositivos de fixação estruturais), C (dispositivos de fixação munidos de suportes de segurança horizontais flexíveis) e D (dispositivos de fixação munidos de guias de segurança horizontais rígidas), referidos nos pontos 3.13.1, 3.13.3, 3.13.4, 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.4, 5.2.5, 5.3.2 (no que respeita à classe A1), 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 6 (no que respeita às classes A, C e D), anexo A (pontos A.2, A.3, A.5 e A.6), anexo B e anexo ZA (no que respeita à classes A, C e D), relativamente aos quais não confere qualquer presunção de conformidade às disposições da Directiva 89/686/CEE.

	EN 795:1996/A1:2000	24.1.2001	Nota 3	Expirou (30.4.2001)
CEN	EN 812:1997 Bonés de protecção para a indústria	19.2.1998	—	
	EN 812:1997/A1:2001	10.8.2002	Nota 3	Expirou (30.6.2002)
CEN	EN 813:1997 Equipamento de protecção individual para prevenção de quedas em altura — Arneses de cintura e pernas	14.6.1997	—	
CEN	EN 863:1995 Vestuário de protecção — Propriedades mecânicas — Método de ensaio: Resistência à perfuração	15.5.1996	—	
CEN	EN 892:2004 Equipamento de alpinismo e de escalada — Cordas dinâmicas — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	6.10.2005	EN 892:1996	Expirou (6.10.2005)

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 893:1999 Equipamento de alpinismo e de escalada — Grampos — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	10.8.2002	—	
CEN	EN 943-1:2002 Vestuário de protecção contra produtos químicos líquidos e gasosos, incluindo aerossóis líquidos e partículas sólidas — Parte 1: Requisitos de desempenho para fatos de protecção química ventilados e não ventilados «estanques ao gás» (Tipo 1) e «não estanques ao gás» (Tipo 2)	28.8.2003	—	
CEN	EN 943-2:2002 Vestuário de protecção contra produtos químicos líquidos e gasosos, incluindo aerossóis líquidos e partículas sólidas — Parte 2: Requisitos de desempenho para fatos de protecção química «estanques ao gás» (Tipo 1), para equipas de emergência (EE)	10.8.2002	—	
CEN	EN 958:1996 Equipamento de alpinismo e de escalada — Absorvedores de energia utilizados em Via Ferrata — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	14.6.1997	—	
CEN	EN 960:1994 Cabeças de ensaio a utilizar nos ensaios dos capacetes de protecção	15.5.1996	—	
	EN 960:1994/A1:1998	6.11.1998	Nota 3	Expirou (31.8.1998)
CEN	EN 966:1996 Capacetes para desportos aéreos	10.10.1996	—	
	EN 966:1996/A1:2000	4.7.2000	Nota 3	Expirou (30.9.2000)
CEN	EN 1073-1:1998 Vestuário de protecção contra contaminação radioactiva — Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio de vestuário de protecção ventilado contra contaminação radioactiva na forma de partículas	6.11.1998	—	
CEN	EN 1073-2:2002 Vestuário de protecção contra contaminação radioactiva — Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio para vestuário de protecção não ventilado contra a contaminação por partículas radioactivas	28.8.2003	—	
CEN	EN 1077:1996 Capacetes para esquiadores alpinos	10.10.1996	—	
CEN	EN 1078:1997 Capacetes para ciclistas e para utilizadores de pranchas de rolos e patins de rodas	14.6.1997	—	
	EN 1078:1997/A1:2005	19.4.2006	—	Expirou (30.6.2006)
CEN	EN 1080:1997 Capacetes de protecção contra os choques para crianças pequenas	14.6.1997	—	
	EN 1080:1997/A1:2002	28.8.2003	Nota 3	Expirou (28.8.2003)
	EN 1080:1997/A2:2005	19.4.2006	Nota 3	Expirou (30.6.2006)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1082-1:1996 Vestuário de protecção — Luvas e protectores de braços contra cortes e golpes por facas manuais — Parte 1: Luvas em malha metálica e protectores de braços	14.6.1997	—	
CEN	EN 1082-2:2000 Vestuário de protecção — Luvas e protectores de braços contra cortes e golpes por facas manuais — Parte 2: Luvas e protectores de braços feitos de outro material que não malha metálica	21.12.2001	—	
CEN	EN 1082-3:2000 Vestuário de protecção — Luvas e protectores de braços contra cortes e golpes por facas manuais — Parte 3: Ensaio de corte por impacto para tecidos, couro ou outros materiais	21.12.2001	—	
CEN	EN 1095:1998 Arneses de convés e cabos de segurança para uso em embarcações de recreio — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	6.11.1998	—	
CEN	EN 1146:2005 Aparelhos de protecção respiratória para evacuação — Aparelhos de protecção respiratória isolantes autónomos de circuito a ar comprimido com capuz — Requisitos, ensaios, marcação	19.4.2006	EN 1146:1997	Expirou (30.04.2006)
CEN	EN 1149-1:1995 Vestuário de protecção — Propriedades electrostáticas — Parte 1: Resistividade superficial (Métodos de ensaio e requisitos)	10.10.1996	—	
CEN	EN 1149-2:1997 Vestuário de protecção — Propriedades electrostáticas — Parte 2: Método de ensaio para medição da resistência eléctrica através de um material (resistência vertical)	19.2.1998	—	
CEN	EN 1149-3:2004 Vestuário de protecção — Propriedades electrostáticas — Parte 3: Métodos de ensaio para medição da queda de carga	6.10.2005	—	
CEN	EN 1150:1999 Vestuário de protecção — Vestuário de visibilidade para uso não profissional — Métodos de ensaio e requisitos	4.6.1999	—	
CEN	EN 1384:1996 Capacetes de protecção para desportos hípicas	14.6.1997	—	
	EN 1384:1996/A1:2001	10.8.2002	Nota 3	Expirou (10.8.2002)
CEN	EN 1385:1997 Capacetes para canoagem e desportos em águas bravas	13.6.1998	—	
	EN 1385:1997/A1:2005	6.10.2005	Nota 3	Expirou (6.10.2005)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 1486:1996 Vestuário de protecção para bombeiros — Métodos de ensaio e requisitos relativos a vestuário reflector para operações especiais de combate a incêndio	3.12.1996	—	
CEN	EN 1621-1:1997 Vestuário de protecção contra impacto mecânico para motociclistas — Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio para protectores de impacto	13.6.1998	—	
CEN	EN 1621-2:2003 Vestuário de protecção para motociclistas contra o impacto mecânico — Parte 2: Protectores dorsais. Requisitos e métodos de ensaio	6.10.2005	—	
CEN	EN 1731:1997 Protectores dos olhos e da face tipo rede, para uso industrial e não industrial, para protecção contra os riscos mecânicos e/ou contra o calor EN 1731:1997/A1:1997	14.6.1997 13.6.1998	— Nota 3	 Expirou (30.6.1998)
CEN	EN 1809:1997 Acessórios de mergulho — Bóias de flutuação — Requisitos funcionais e de segurança, métodos de ensaio	13.6.1998	—	
CEN	EN 1827:1999 Aparelhos de protecção respiratória — Meias máscaras sem válvula de inspiração e com filtros desmontáveis, contra os gases, contra os gases e partículas, ou só contra partículas — Requisitos, ensaios e marcação	24.2.2001	—	
CEN	EN 1836:2005 Protecção individual dos olhos — Óculos solares e filtros de protecção contra as radiações solares para uso geral EN 1836:2005/AC:2006	2.12.2005	EN 1836:1997	Expirou (31.3.2006)
CEN	EN 1868:1997 Equipamento de protecção individual contra quedas em altura — Lista de termos equivalentes	18.10.1997	—	
CEN	EN 1891:1998 Protecção contra quedas em altura incluindo cintos de segurança — Cordas entrançadas com baixo coeficiente de alongamento	6.11.1998	—	
CEN	EN 1938:1998 Protecção individual dos olhos — Óculos para utilizadores de motociclos e ciclomotores	4.6.1999	—	
CEN	EN ISO 4869-2:1995 Acústica — Protectores auditivos — Parte 2: Estimacção dos níveis efectivos de pressão sonora ponderados A quando se usam protectores auditivos (ISO 4869-2:1994)	15.5.1996	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 4869-4:2000 Acústica — Protectores auditivos — Parte 4: Medição dos níveis efectivos de pressão sonora, dos protectores-ascultadores destinados a restituição do som (ISO/TR 4869-4:1998)	6.10.2005	—	
CEN	EN ISO 6529:2001 Vestuário de protecção — Protecção contra produtos químicos — Determinação da resistência dos materiais do vestuário de protecção à permeação por líquidos e gases (ISO 6529:2001)	6.10.2005	EN 369:1993	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN ISO 6530:2005 Vestuário de protecção — Protecção contra produtos químicos líquidos — Método de ensaio para determinação da resistência dos materiais à penetração por líquidos. (ISO 6530:2005)	6.10.2005	EN 368:1992	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN ISO 6942:2002 Vestuário de protecção — Protecção contra o calor e o fogo Métodos de ensaio: Avaliação de materiais e conjuntos de materiais quando expostos a uma fonte de calor radiante (ISO 6942:2002)	28.8.2003	EN 366:1993	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN ISO 10256:2003 Protecção da cabeça e rosto para uso no hóquei no gelo (ISO 10256:2003)	6.10.2005	EN 967:1996	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN ISO 10819:1996 Vibração e choque mecânicos — Vibração mão-braço — Método para a medição e a avaliação da transmissibilidade da vibração das luvas na palma da mão (ISO 10819:1996)	3.12.1996	—	
CEN	EN 12083:1998 Aparelhos de protecção respiratória — Filtros com tubos de respiração, (filtros exteriores à máscara) — Filtros de partículas, filtros de gás e filtros combinados — Requisitos, ensaios, marcação EN 12083:1998/AC:2000	4.7.2000	—	
CEN	EN 12270:1998 Equipamento de alpinismo e de escalada — Cunhas — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	16.3.2000	—	
CEN	EN 12275:1998 Equipamento de alpinismo e de escalada — Mosquetões — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	16.3.2000	—	
CEN	EN 12276:1998 Equipamento de alpinismo e de escalada — Cunhas mecânicas — Requisitos de segurança e métodos de ensaio EN 12276:1998/AC:2000	24.2.2001	—	
CEN	EN 12277:1998 Equipamento de alpinismo e de escalada — Arneses — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	6.11.1998	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 12278:1998 Equipamento de alpinismo e de escalada — Polias — Requisitos de segurança e métodos de ensaio	6.11.1998	—	
CEN	EN ISO 12402-8:2006 Equipamentos individuais de flutuação — Parte 8: Acessórios — Requisitos de segurança e métodos de ensaio (ISO 12402-8:2006)	Esta é a primeira publicação	EN 394:1993	31.8.2006
CEN	EN ISO 12402-10:2006 Equipamentos individuais de flutuação — Parte 10: Selecção e aplicação dos equipamentos individuais de flutuação e de outros equipamentos pertinentes (ISO 12402-10:2006)	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 12477:2001 Luvas de protecção para soldadores	10.8.2002	—	
	EN 12477:2001/A1:2005	6.10.2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 12492:2000 Equipamento de alpinismo e de escalada — Capacetes para alpinistas — Exigências de segurança e métodos de ensaio	21.12.2001	—	
	EN 12492:2000/A1:2002	28.8.2003	Nota 3	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 12568:1998 Protectores dos pés e das pernas — Requisitos e métodos de ensaio para biqueiras protectoras e palmilhas metálicas resistentes à penetração	6.11.1998	—	
CEN	EN 12628:1999 Acessórios de mergulho — Bóias de flutuação e de salvação combinadas — Requisitos funcionais e de segurança, métodos de ensaio	4.7.2000	—	
	EN 12628:1999/AC:2000			
CEN	EN 12941:1998 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos filtrantes de ventilação, assistida incorporando um capacete ou capuz — Requisitos, ensaios, marcação	4.6.1999	EN 146:1991	Expirou (4.6.1999)
	EN 12941:1998/A1:2003	6.10.2005	Nota 3	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 12942:1998 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos filtrantes de ventilação assistida, incorporando máscaras completas, semi-máscaras ou máscaras de contacto — Requisitos, ensaios, marcação	4.6.1999	EN 147:1991	Expirou (4.6.1999)
	EN 12942:1998/A1:2002	28.8.2003	Nota 3	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 13034:2005 Vestuário de protecção contra químicos líquidos — Requisitos de desempenho para vestuário de protecção aos químicos que oferecem protecção limitada contra os químicos líquidos (equipamento tipo 6)	6.10.2005	—	
CEN	EN 13061:2001 Vestuário de protecção — Protectores de tíbias para jogadores de futebol — Requisitos e métodos de ensaio	10.8.2002	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13087-1:2000 Capacetes de protecção — Métodos de ensaio — Parte 1: Condições e condicionamento	10.8.2002	—	Expirou (10.8.2002)
	EN 13087-1:2000/A1:2001	10.8.2002	Nota 3	
CEN	EN 13087-2:2000 Capacetes de protecção — Métodos de ensaio — Parte 2: Absorção de choques	10.8.2002	—	Expirou (10.8.2002)
	EN 13087-2:2000/A1:2001	10.8.2002	Nota 3	
CEN	EN 13087-3:2000 Capacetes de protecção — Métodos de ensaio — Parte 3: Resistência à penetração	10.8.2002	—	Expirou (10.8.2002)
	EN 13087-3:2000/A1:2001	10.8.2002	Nota 3	
CEN	EN 13087-4:2000 Capacetes de protecção — Métodos de ensaio — Parte 4: Eficácia do sistema de retenção	21.12.2001	—	
CEN	EN 13087-5:2000 Capacetes de protecção — Métodos de ensaio — Parte 5: Resistência do sistema de retenção	24.2.2001	—	
CEN	EN 13087-6:2000 Capacetes de protecção — Métodos de ensaio — Parte 6: Campo visual	10.8.2002	—	Expirou (10.8.2002)
	EN 13087-6:2000/A1:2001	10.8.2002	Nota 3	
CEN	EN 13087-7:2000 Capacetes de protecção — Métodos de ensaio — Parte 7: Resistência à chama	10.8.2002	—	Expirou (10.8.2002)
	EN 13087-7:2000/A1:2001	10.8.2002	Nota 3	
CEN	EN 13087-8:2000 Capacetes de protecção — Métodos de ensaio — Parte 8: Propriedades eléctricas	21.12.2001	—	Expirou (6.10.2005)
	EN 13087-8:2000/A1:2005	6.10.2005	Nota 3	
CEN	EN 13087-10:2000 Capacetes de protecção — Métodos de ensaio — Parte 10: Resistência ao calor radiante	21.12.2001	—	
CEN	EN 13138-1:2003 Auxiliares de flutuação para ensino de natação — Parte 1: Requisitos de segurança e métodos de ensaio para auxiliares de flutuação a serem transportados	6.10.2005	—	
CEN	EN 13158:2000 Vestuário de protecção — Casacos de protecção, protectores do corpo e protectores do ombro para cavaleiros — Requisitos e métodos de ensaio	24.2.2001	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13178:2000 Protecção individual dos olhos — Protectores oculares e ecrãs faciais destinados aos utilizadores de motoneves	21.12.2001	—	
CEN	EN 13274-1:2001 Aparelhos de protecção respiratória — Métodos de ensaio — Parte 1: Determinação da entrada parcial de contaminantes e da entrada total de contaminantes	21.12.2001	—	
CEN	EN 13274-2:2001 Aparelhos de protecção respiratória — Métodos de ensaio — Parte 2: Ensaio de desempenho prático	21.12.2001	—	
CEN	EN 13274-3:2001 Aparelhos de protecção respiratória — Métodos de ensaio — Parte 3: Determinação da resistência respiratória	10.8.2002	—	
CEN	EN 13274-4:2001 Aparelhos de protecção respiratória — Métodos de ensaio — Parte 4: Ensaio de chama	10.8.2002	—	
CEN	EN 13274-5:2001 Aparelhos de protecção respiratória — Métodos de ensaio — Parte 5: Condições climáticas	21.12.2001	—	
CEN	EN 13274-6:2001 Aparelhos de protecção respiratória — Métodos de ensaio — Parte 6: Determinação do teor dióxido de carbono	10.8.2002	—	
CEN	EN 13274-7:2002 Aparelhos de protecção respiratória — Métodos de ensaio — Parte 7: Determinação da penetração dos filtros de partículas	28.8.2003	—	
CEN	EN 13274-8:2002 Aparelhos de protecção respiratória — Métodos de ensaio — Parte 8: Determinação da saturação por poeiras de dolomite	28.8.2003	—	
CEN	EN 13277-1:2000 Equipamento de protecção para artes marciais — Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio gerais	24.2.2001	—	
CEN	EN 13277-2:2000 Equipamento de protecção para artes marciais — Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio adicionais para protectores do peito do pé, da canela e do antebraço	24.2.2001	—	
CEN	EN 13277-3:2000 Equipamento de protecção para artes marciais — Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio adicionais para protectores do tronco	24.2.2001	—	
CEN	EN 13277-4:2001 Equipamento de protecção para artes marciais — Parte 4: Requisitos adicionais e métodos de ensaio para protectores da cabeça	10.8.2002	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13277-5:2002 Equipamento de protecção para artes marciais — Parte 5: Requisitos adicionais e métodos de ensaio para protectores genitais e protectores abdominais	10.8.2002	—	
CEN	EN 13277-6:2003 Equipamento de protecção para artes marciais — Parte 6: Requisitos e métodos de ensaio adicionais para protectores do peito para mulheres	21.2.2004	—	
CEN	EN 13287:2004 Equipamento de protecção individual — Calçado — Métodos de ensaio para determinação da resistência ao escorregamento	6.10.2005	—	
CEN	EN 13356:2001 Acessórios de visibilidade para uso não profissional — Métodos de ensaio e requisitos	21.12.2001	—	
CEN	EN 13484:2001 Capacetes para utilizadores de trenós	10.8.2002	—	
CEN	EN 13546:2002 Vestuário de protecção — Protectores de mãos, braços, peito, abdómen, pernas, pés e genitais para guarda-redes de hóquei em campo e caneleiras para jogadores em campo — Requisitos e métodos de ensaio	28.8.2003	—	
CEN	EN 13567:2002 Vestuário de protecção — Protectores de mãos, braços, peito, abdómen, pernas, genitais e face para esgrimistas — Requisitos e métodos de ensaio	28.8.2003	—	
CEN	EN 13594:2002 Luvas de protecção para motociclistas profissionais — Requisitos e métodos de ensaio	28.8.2003	—	
CEN	EN 13595-1:2002 Vestuário de protecção para motociclistas profissionais — Casacos, calças e fatos de uma ou duas peças — Parte 1: Requisitos gerais	28.8.2003	—	
CEN	EN 13595-2:2002 Vestuário de protecção para motociclistas profissionais — Casacos, calças e fatos de uma ou duas peças — Parte 2: Método de ensaio para determinação da resistência à abrasão por impacto	28.8.2003	—	
CEN	EN 13595-3:2002 Vestuário de protecção para motociclistas profissionais — Casacos, calças e fatos de uma ou duas peças — Parte 3: Método de ensaio para determinação da resistência ao rebentamento	28.8.2003	—	
CEN	EN 13595-4:2002 Vestuário de protecção para motociclistas profissionais — Casacos, calças e fatos de uma ou duas peças — Parte 4: Método de ensaio para determinação da resistência ao corte por impacto	28.8.2003	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 13634:2002 Calçado de protecção para corredores profissionais de motociclos — Requisitos e métodos de ensaio	28.8.2003	—	
CEN	EN 13781:2001 Capacetes de protecção para condutores e passageiros de motos de neve e bobsleighs	10.8.2002	—	
CEN	EN 13794:2002 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos de protecção respira- tória isolantes autónomos de circuito fechado para evacuação — Requi- sitos, ensaios, marcação	28.8.2003	EN 1061:1996 EN 400:1993 EN 401:1993	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN 13819-1:2002 Protectores de ouvido — Ensaio — Parte 1: Métodos de ensaio físicos	28.8.2003	—	
CEN	EN 13819-2:2002 Protectores de ouvido — Ensaio — Parte 2: Métodos de ensaio acús- ticos	28.8.2003	—	
CEN	EN 13911:2004 Vestuário de protecção para bombeiros — Requisitos e métodos de ensaio para capuz de incêndio para bombeiros	6.10.2005	—	
CEN	EN 13949:2003 Equipamento respiratório — Aparelho de mergulho de circuito aberto para uso com Nitrox e oxigénio comprimidos — Requisitos, ensaios, marcação	21.2.2004	—	
CEN	EN ISO 13982-1:2004 Vestuário de protecção para utilização contra partículas sólidas — Parte 1: Requisitos de desempenho para vestuário de protecção contra produtos químicos fornecendo protecção a todo o corpo contra partí- culas sólidas do ar (vestuário tipo 5) (ISO 13982-1:2)	6.10.2005	—	
CEN	EN ISO 13982-2:2004 Vestuário de protecção para utilização contra partículas sólidas — Parte 2: Método de ensaio para a determinação da fuga, para o interior dos fatos, de partículas finas de aerossóis (ISO 13982-2:2004)	6.10.2005	—	
CEN	EN ISO 13995:2000 Vestuário de protecção — Propriedades mecânicas — Método de ensaio para determinação da resistência à perfuração e ao rasgo dinâmico de materiais (ISO 13995:2000)	6.10.2005	—	
CEN	EN ISO 13997:1999 Vestuário de protecção — Propriedades mecânicas — Determinação da resistência ao corte por objectos afiados (ISO 13997:1999) EN ISO 13997:1999/AC:2000	4.7.2000	—	
CEN	EN ISO 13998:2003 Vestuário de protecção — Aventais, calças e peças de protecção contra cortes e golpes por fâscas manuais (ISO 13998:2003)	28.8.2003	EN 412:1993	Expirou (28.8.2003)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 14021:2003 Protectores destinados a proteger os motociclistas de todo o terreno contra pedras e fragmentos — Requisitos e métodos de ensaio	6.10.2005	—	
CEN	EN 14052:2005 Capacetes industriais de elevado desempenho	19.4.2006	—	
CEN	EN 14058:2004 Vestuário de protecção — Peças de protecção contra ambientes frios	6.10.2005	—	
CEN	EN 14120:2003 Vestuário de protecção — Protectores de pulsos, palma da mão, joelhos e cotovelos para utilizadores de equipamento de desporto com rola- mentos — Requisitos e métodos de ensaio	21.2.2004	—	
CEN	EN 14126:2003 Vestuário de protecção — Requisitos de desempenho e métodos de ensaio para vestuário de protecção contra agentes infecciosos	6.10.2005	—	
CEN	EN 14143:2003 Equipamento respiratório — Aparelho de respiração autónomo de circuito fechado para mergulho	6.10.2005	—	
CEN	EN 14225-1:2005 Fatos de mergulho — Parte 1 — Combinações isotérmicas — Requisitos e métodos de ensaio	6.10.2005	—	
CEN	EN 14225-2:2005 Fatos de mergulho — Parte 2 — Combinações estanques — Requisitos e métodos de ensaio	6.10.2005	—	
CEN	EN 14225-3:2005 Fatos de mergulho — Parte 3 — Fatos com sistemas activos de aqueci- mento e arrefecimento (sistemas) — Requisitos e métodos de ensaio	6.10.2005	—	
CEN	EN 14225-4:2005 Fatos de mergulho — Parte 4: Fatos de mergulho à pressão atmosférica — Requisitos relativos aos factores humanos e métodos de ensaio	6.10.2005	—	
CEN	EN 14325:2004 Vestuário de protecção contra produtos químicos — Métodos de ensaio e classificação do desempenho dos materiais, costuras, ligações e conjuntos de vestuário de protecção aos produtos químicos	6.10.2005	—	
CEN	EN 14328:2005 Vestuário de protecção — Luvas e protectores de braços de protecção contra cortes por facas eléctricas — Requisitos e métodos de ensaio	6.10.2005	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 14360:2004 Vestuário de protecção contra a chuva — Método de ensaio para determinar a estanqueidade à chuva de uma peça de vestuário — Impacto a fortes precipitações.	6.10.2005	—	
CEN	EN 14387:2004 Aparelhos de protecção respiratória — Filtros anti-gás e filtros combinados — Requisitos, ensaios, marcação	6.10.2005	EN 141:2000 EN 371:1992 EN 372:1992	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 14404:2004 Equipamento de protecção individual — Protectores para os joelhos para trabalhos na posição ajoelhado	6.10.2005	—	
CEN	EN 14435:2004 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelho de protecção respiratória autónomo de circuito aberto de ar comprimido, com semi-máscara a ser apenas utilizado com pressão positiva — Requisitos, ensaio, marcação	6.10.2005	—	
CEN	EN 14458:2004 Equipamento de protecção dos olhos — Ecrãs faciais e visores — para utilização com capacetes de bombeiros e serviços de ambulância e emergência	6.10.2005	—	
CEN	EN ISO 14460:1999 Vestuário de protecção para condutores de automóveis de competição — Protecção contra calor e chama — Requisitos de desempenho e métodos de ensaio (ISO 14460:1999)	16.3.2000	—	
	EN ISO 14460:1999/A1:2002	10.8.2002	Nota 3	Expirou (30.9.2002)
	EN ISO 14460:1999/AC:1999			
CEN	EN 14529:2005 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos autónomos de protecção respiratória de circuito aberto a ar comprimido com meia-máscara e pressão positiva para evacuação	19.4.2006	—	
CEN	EN 14572:2005 Capacetes de alto desempenho para desportos hípicas	6.10.2005	—	
CEN	EN 14593-1:2005 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos respiratórios de ar comprimido através de linha de ar, com válvula de aspiração — Parte 1: Aparelhos com máscaras completas — Requisitos, ensaios, marcação	6.10.2005	EN 139:1994	Expirou (2.12.2005)
CEN	EN 14593-2:2005 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos respiratórios de ar comprimido através de linha de ar, com válvula de aspiração — Parte 2: Aparelhos com meias-máscaras de pressão positiva. Requisitos, ensaios, marcação	6.10.2005	EN 139:1994	Expirou (2.12.2005)
	EN 14593-2:2005/AC:2005			

OEN (1)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 14594:2005 Aparelhos de protecção respiratória — Aparelhos respiratórios de ar comprimido através de linha de ar com débito contínuo — Requisitos, ensaios, marcação EN 14594:2005/AC:2005	6.10.2005	EN 271:1995 EN 12419:1999 EN 139:1994 EN 1835:1999 EN 270:1994	Expirou (2.12.2005)
CEN	EN 14605:2005 Vestuário de protecção contra líquidos químicos — Requisitos exigidos para vestuário cujo os elementos de ligação estão estanques a líquidos (tipo 3) e aos pulverizadores (tipo 4), incluindo os artigos de vestuário que protegem apenas certas partes do cor	6.10.2005	EN 467:1995 EN 466:1995 EN 465:1995	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN ISO 14877:2002 Vestuário de protecção para operações abrasivas de impacto utilizando abrasivos granulados (ISO 14877:2002)	28.8.2003	—	
CEN	EN ISO 15025:2002 Vestuário de protecção — Protecção contra o calor e a chama — Método de ensaio para a propagação de chama limitada (ISO 15025:2000)	28.8.2003	EN 532:1994	Expirou (28.8.2003)
CEN	EN ISO 15027-1:2002 Fatos de imersão — Parte 1: Fatos de uso permanente — Requisitos incluindo os de segurança (ISO 15027-1:2002)	10.4.2003	—	
CEN	EN ISO 15027-2:2002 Fatos de imersão — Parte 2: Fatos de abandono — Requisitos incluindo os de segurança (ISO 15027-2:2002)	10.4.2003	—	
CEN	EN ISO 15027-3:2002 Fatos de imersão — Parte 3: Métodos de ensaio (ISO 15027-3:2002)	10.4.2003	—	
CEN	EN ISO 15831:2004 Vestuário — Efeitos fisiológicos — Medição do isolamento térmico com a ajuda de um manequim térmico (ISO 15831:2004)	6.10.2005	—	
CEN	EN ISO 17249:2004 Calçado de segurança resistente a cortes por moto-serra (ISO 17249:2004)	6.10.2005	—	
CEN	EN ISO 20344:2004 Equipamento de protecção individual — Métodos de ensaios para calçado (ISO 20344:2004) EN ISO 20344:2004/AC:2005	6.10.2005	EN 344:1992 EN 344-2:1996	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN ISO 20345:2004 Equipamento de protecção individual — Calçado de segurança (ISO 20345:2004)	6.10.2005	EN 345:1992 EN 345-2:1996	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN ISO 20346:2004 Equipamento de protecção individual — Calçado de protecção (ISO 20346:2004)	6.10.2005	EN 346-2:1996 EN 346:1992	Expirou (6.10.2005)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN ISO 20347:2004 Equipamento de protecção individual — Calçado de trabalho (ISO 20347:2004)	6.10.2005	EN 347:1992 EN 347-2:1996	Expirou (6.10.2005)
CEN	EN 24869-1:1992 Acústica — Protectores auditivos — Parte 1: Método subjectivo para a medição da atenuação sonora (ISO 4869-1:1990)	16.12.1994	—	
CEN	EN 24869-3:1993 Acústica — Protectores auditivos — Parte 3: Método simplificado para medição das perdas de inserção dos protectores auditivos para fins de controlo de qualidade (ISO/TR 4869-3:1989)	16.12.1994	—	
CENELEC	EN 50237:1997 Luvas e mangas com protecção mecânica para trabalhos eléctricos	4.6.1999	—	
CENELEC	EN 50286:1999 Fatos de protecção isolantes para instalações de baixa tensão	16.3.2000	—	
CENELEC	EN 50321:1999 Calçado electricamente isolante para trabalhos em instalações de baixa tensão	16.3.2000	—	
CENELEC	EN 50365:2002 Capacetes electricamente isolantes para utilização em instalações de baixa tensão	10.4.2003	—	
CENELEC	EN 60743:2001 Trabalhos em tensão — Terminologia para ferramentas, equipamento e dispositivos (IEC 60743:2001)	10.4.2003	EN 60743:1996 Nota 2.1	Expirou (1.12.2004)
CENELEC	EN 60895:2003 Trabalhos em tensão — Fato condutor para uso até 800 kV de tensão nominal em corrente alternada e \pm 600 kV em corrente contínua (IEC 60895:2002 (Modificada))	6.10.2005	EN 60895:1996 Nota 2.1	Expirou (1.7.2006)
CENELEC	EN 60903:2003 Trabalhos em tensão — Luvas em material isolante (IEC 60903:2002 (Modificada))	6.10.2005	EN 60903:1992 e a sua emenda + EN 50237:1997 Nota 2.1	Expirou (1.7.2006)
CENELEC	EN 60984:1992 Protector de braços em material isolante para trabalhos em tensão (IEC 60984:1990 (Modificada))	4.6.1999	—	
	EN 60984:1992/A11:1997	4.6.1999	Nota 3	Expirou (4.6.1999)
	EN 60984:1992/A1:2002 (IEC 60984:1990/A1:2002)	10.4.2003	Nota 3	Expirou (6.10.2005)

⁽¹⁾ OEN: Organismo Europeu de Normalização:

— CEN: rue de Stassart 36, B-1050 Bruxelas, Tel. (32-2) 550 08 11; fax (32-2) 550 08 19 (<http://www.cenorm.be>)

— CENELEC: rue de Stassart 35, B-1050 Bruxelas, Tel. (32-2) 519 68 71; fax (32-2) 519 69 19 (<http://www.cenelec.org>)

— ETSI: 650, route des Lucioles, F-06921 Sophia Antipolis, Tel. (33) 492 94 42 00; fax (33) 493 65 47 16 (<http://www.etsi.org>)

- Nota 1 Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada («dow»), definida pelo organismo Europeu de Normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.
- Nota 2.1 A nova norma (ou a norma alterada) tem o mesmo âmbito que a norma anulada ou substituída. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.
- Nota 3 No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (coluna 3) consistirá então da EN CCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas sem a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.
- Nota 4 A presunção de conformidade da norma EN 420:2003 em relação ao ponto 1.2.1.1 das EESS, relativa ao conteúdo de crómio (VI) dos materiais das luvas, está sujeita ao limite de detecção do método de ensaio de crómio (VI) ser de 3 mg/kg ou inferior.

AVISO:

- Qualquer informação relativa à disponibilidade de normas pode ser obtida quer junto dos organismos europeus de normalização quer junto dos organismos nacionais de normalização que figuram na lista anexa à directiva do Parlamento Europeu e do Conselho 98/34/CE ⁽¹⁾ modificada pela Directiva 98/48/CE ⁽²⁾.
- A publicação das referências das normas no *Jornal Oficial da União Europeia* não implica que elas estão disponíveis em todas as línguas comunitárias.
- Esta lista substitui todas as listas anteriores publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*. A Comissão assegura a actualização da presente lista.

Mais informação está disponível em:

<http://europa.eu.int/comm/enterprise/newapproach/standardization/harmstds>.

⁽¹⁾ JO L 204 de 21.7.1998, p. 37.

⁽²⁾ JO L 217 de 5.8.1998, p. 18.

Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 95/16/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho de 1995, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos ascensores

(2006/C 180/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva)

OEN (*)	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 81-1:1998 Regras de segurança para o fabrico e instalação de ascensores — Parte 1: Ascensores eléctricos	31.3.1999	—	
	EN 81-1:1998/A2:2004	6.8.2005	Nota 3	Expirou (6.8.2005)
	EN 81-1:1998/A1:2005	Esta é a primeira publicação	Nota 3	A data desta publicação
	EN 81-1:1998/AC:1999			
CEN	EN 81-2:1998 Regras de segurança para o fabrico e instalação de ascensores — Parte 1: Ascensores hidráulicos	31.3.1999	—	
	EN 81-2:1998/A2:2004	6.8.2005	Nota 3	Expirou (6.8.2005)
	EN 81-2:1998/A1:2005	Esta é a primeira publicação	Nota 3	A data desta publicação
	EN 81-2:1998/AC:1999			
CEN	EN 81-28:2003 Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — Eleva- dores para o transporte de pessoas e mercadorias — Parte 28: Alarme remoto para elevadores e monta-cargas	10.2.2004	—	
CEN	EN 81-58:2003 Regras de segurança para o fabrico e instalação de ascensores — Parte 58: Portas de patamar de ascensor — Ensaios de resistência ao fogo	10.2.2004	—	
CEN	EN 81-70:2003 Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — Apli- cações particulares para ascensores e ascensores de carga — Parte 70: Acessibilidade dos ascensores a pessoas, incluindo pessoas com defi- ciência	6.8.2005	—	
	EN 81-70:2003/A1:2004	6.8.2005		
CEN	EN 81-72:2003 Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — Apli- cações particulares para ascensores e ascensores de carga — Parte 72: Ascensores para bombeiros	10.2.2004	—	

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (e documento de referência)	Primeira publicação JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
CEN	EN 81-73:2005 Regras de segurança para o fabrico e instalação de ascensores — Aplicações particulares para ascensores e ascensores de carga — Parte 73: Comportamento dos ascensores em caso de incêndio	Esta é a primeira publicação	—	
CEN	EN 12016:2004 Compatibilidade electromagnética — Norma da família de produtos para ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes — Imunidade	6.8.2005	EN 12016:1998	Expirou (30.6.2006)
CEN	EN 12385-5:2002 Cabos de aço — Segurança — Parte 5: Cabos de cordões para elevadores	6.8.2005	—	
CEN	EN 13015:2001 Manutenção de elevadores e de escadas mecânicas — Regras para as instruções de manutenção	10.2.2004	—	

⁽¹⁾ ESO: Organismo Europeu de Normalização:

— CEN: rue de Stassart 36, B-1050 Bruxelas, Tel. (32-2) 550 08 11; fax (32-2) 550 08 19 (<http://www.cenorm.be>)

— CENELEC: rue de Stassart 35, B-1050 Bruxelas, Tel. (32-2) 519 68 71; fax (32-2) 519 69 19 (<http://www.cenelec.org>)

— ETSI: 650, route des Lucioles, F-06921 Sophia Antipolis, Tel. (33) 492 94 42 00; fax (33) 493 65 47 16 (<http://www.etsi.org>)

Nota 1 Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada («dow»), definida pelo organismo Europeu de Normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.

Nota 3 No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (coluna 3) consistirá então da EN CCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas sem a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

AVISO:

— Qualquer informação relativa à disponibilidade de normas pode ser obtida quer junto dos organismos europeus de normalização quer junto dos organismos nacionais de normalização que figuram na lista anexa à directiva do Parlamento Europeu e do Conselho 98/34/CE ⁽¹⁾ modificada pela Directiva 98/48/CE ⁽²⁾.

— A publicação das referências das normas no *Jornal Oficial da União Europeia* não implica que elas estão disponíveis em todas as línguas comunitárias.

— Esta lista substitui todas as listas anteriores publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*. A Comissão assegura a actualização da presente lista.

Mais informação está disponível em:

<http://europa.eu.int/comm/enterprise/newapproach/standardization/harmstds>.

⁽¹⁾ JO L 204 de 21.7.1998, p. 37.

⁽²⁾ JO L 217 de 5.8.1998, p. 18.

Aviso de início de um reexame intercalar parcial das medidas de compensação aplicáveis às importações de películas de poli(tereftalato de etileno) originárias da Índia

(2006/C 180/06)

A Comissão decidiu, por iniciativa própria, dar início a um reexame intercalar parcial, em conformidade com o artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 2026/97 do Conselho relativo à defesa contra as importações objecto de subvenções de países não membros da Comunidade Europeia ⁽¹⁾ («regulamento de base»). O âmbito do presente reexame está limitado às subvenções no que se refere a um produtor-exportador, a Jindal Poly Films Limited.

1. Produto

O produto objecto de reexame são as películas de poli(tereftalato de etileno) originárias da Índia, normalmente declaradas nos códigos NC ex 3920 62 19 e ex 3920 62 90. Estes códigos NC são indicados a título meramente informativo.

2. Medidas em vigor

A medida actualmente em vigor sobre as importações de películas de poli(tereftalato de etileno) fabricadas pela Jindal Poly Films Limited é um direito de compensação definitivo, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 367/2006 ⁽²⁾ do Conselho, sobre as importações de películas de poli(tereftalato de etileno) originárias da Índia.

3. Motivos do reexame

A Comissão dispõe de elementos de prova *prima facie* suficientes de que houve uma mudança das circunstâncias referentes ao subvencionamento, com base nas quais as medidas em vigor tinham sido instituídas, e que essa mudança tem um carácter duradouro.

As informações de que a Comissão dispõe indicam que a medida em vigor sobre as importações do produto objecto do reexame fabricado pela Jindal Poly Films Limited deixou de ser suficiente para compensar o subvencionamento que está a causar prejuízo. Existem provas suficientes de que o montante da subvenção subiu muito acima do direito actualmente aplicável à Jindal Poly Films Limited.

Além disso, ao que tudo indica, esta empresa goza de um conjunto de subvenções concedidas pelo Governo da Índia e por outras autoridades regionais. As subvenções consistem em regimes de benefícios destinados a indústrias localizadas em zonas económicas especiais/unidades orientadas para a exportação, no regime de créditos sobre os direitos de importação, no regime de licença antecipada/autorizações antecipadas de abatimentos, no regime aplicável aos bens de equipamento para a promoção das exportações, no regime de incentivos do Governo de Maharashtra, no regime de crédito à exportação e no regime de isenção de impostos sobre o rendimento.

Os regimes referidos são subvenções, visto que implicam uma contribuição financeira do Governo da Índia ou outras autoridades regionais e conferem um benefício à Jindal Poly Films Limited, vindo ainda, alegadamente, no seguimento das subvenções, passíveis de medidas de compensação, que têm sido concedidas a esta empresa e que estão a causar prejuízos. Ao que parece, as subvenções em causa estão subordinadas aos resultados de exportação, e, por este ou por outros motivos, têm carácter específico e são passíveis de medidas de compensação.

Tendo em conta o que precede, a Comissão considera que, no que respeita às subvenções concedidas à Jindal Poly Films Limited há elementos de prova *prima facie* suficientes de que as circunstâncias de subvencionamento se alteraram significativamente, devendo, por conseguinte, ser reexaminadas as medidas em vigor.

4. Processo

Tendo decidido, após consulta do Comité Consultivo, que existem elementos de prova suficientes que justificam o início de um reexame parcial intercalar *ex officio*, a Comissão dá início a um reexame, em conformidade com o artigo 19.º do regulamento de base.

Se se determinar que as medidas em vigor aplicáveis às importações de películas de poli(tereftalato de etileno) fabricadas pela Jindal Poly Films Limited devem ser alteradas, será igualmente conveniente reexaminar em que medida a taxa do direito aplicável às importações dos produtos fabricados por todas as restantes empresas mencionadas no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 367/2006 deve ser igualmente alterada.

a) Questionários

A fim de obter as informações que considera necessárias para o inquérito, a Comissão enviará questionários à Jindal Poly Films Limited e às autoridades indianas. Estas informações e os elementos de prova pertinentes devem ser enviados à Comissão no prazo fixado no ponto 5, alínea a), do presente aviso.

b) Recolha de informações e realização de audições

Convidam-se todas as partes interessadas a apresentar as suas observações e a fornecer informações complementares às respostas ao questionário, bem como elementos de prova. Estas informações e os elementos de prova devem ser enviados à Comissão no prazo fixado no ponto 5, alínea a), do presente aviso.

⁽¹⁾ JO L 288 de 21.10.1997, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 461/2004 do Conselho (JO L 77 de 13.3.2004, p. 12).

⁽²⁾ JO L 68 de 8.3.2006, p. 15.

Além disso, a Comissão pode ouvir as partes interessadas, desde que apresentem um pedido que demonstre que existem motivos especiais para serem ouvidas. O referido pedido deve ser apresentado no prazo fixado no ponto 5, alínea b), do presente aviso.

5. Prazos

a) *Para as partes se darem a conhecer e fornecerem respostas ao questionário e quaisquer outras informações*

Salvo disposição em contrário, para que as suas observações possam ser tidas em conta durante o inquérito, todas as partes interessadas devem dar-se a conhecer contactando a Comissão, apresentar as suas observações, responder ao questionário e fornecer outras informações no prazo de 40 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da União Europeia*. Chama-se a atenção para o facto de o exercício da maioria dos direitos processuais previstos no regulamento de base depender de as partes se darem a conhecer no prazo acima mencionado.

b) *Audições*

Todas as partes interessadas podem igualmente solicitar uma audição à Comissão no mesmo prazo de 40 dias.

6. Observações por escrito, respostas ao questionário e correspondência

Todas as observações e pedidos apresentados pelas partes interessadas devem ser enviados por escrito (não em formato electrónico, salvo especificação em contrário) e indicar o nome, endereço, correio electrónico, número de telefone e de fax e/ou de telex da parte interessada. Todas as observações por escrito,

nomeadamente as informações solicitadas no presente aviso, as respostas aos questionários e demais correspondência enviadas pelas partes interessadas a título confidencial devem conter a menção «Divulgação restrita»⁽¹⁾ e, em conformidade com o n.º 2 do artigo 29.º do regulamento de base, ser acompanhadas de uma versão não confidencial, que deverá conter a menção «Para consulta pelas partes interessadas».

Endereço da Comissão para o envio da correspondência:

Comissão Europeia
Direcção-Geral do Comércio
Direcção B
Gabinete: J-79 5/16
B-1049 Bruxelas
Fax: (32-2) 295 65 05

7. Não colaboração

Quando uma parte interessada recusar o acesso às informações necessárias, não as facultar de outro modo no prazo fixado ou impedir de forma significativa o inquérito, podem ser estabelecidas conclusões preliminares ou finais, positivas ou negativas, com base nos dados disponíveis, em conformidade com o artigo 28.º do regulamento de base.

Sempre que se verificar que uma parte interessada prestou informações falsas ou susceptíveis de induzir em erro, tais informações não serão tidas em conta, podendo ser utilizados os dados disponíveis. Se uma parte interessada não colaborar, ou colaborar apenas parcialmente, e, por conseguinte, as conclusões se basearem nos dados disponíveis, segundo o disposto no artigo 28.º do regulamento de base, o resultado poder-lhe-á ser menos favorável do que se tivesse colaborado.

⁽¹⁾ Esta menção significa que se trata de um documento destinado a utilização exclusivamente interna, protegido ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43). Trata-se de um documento confidencial ao abrigo do artigo 29.º do Regulamento (CE) n.º 2026/97 do Conselho (JO L 288 de 21.1.1997, p.1) e do artigo 12.º do Acordo da OMC sobre as Subvenções e as Medidas de Compensação.

Comunicação da Comissão em conformidade com o n.º 5, alínea a), do artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 do Conselho, de 12 de Outubro de 1992, sobre as informações transmitidas pelas autoridades aduaneiras dos Estados-Membros no que respeita à classificação das mercadorias na nomenclatura aduaneira

(2006/C 180/07)

As informações pautais vinculativas deixam de ser válidas a partir da data em que deixam de ser compatíveis com a interpretação da nomenclatura aduaneira em consequência das seguintes medidas pautais internacionais:

Alterações às Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e ao Compêndio de Pareceres de Classificação, aprovadas pelo Conselho de Cooperação Aduaneira (docs. CCA NC1004 — Relatório da 36.ª Sessão do Comité do SH):

ALTERAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS, QUE DEVEM SER INTRODUZIDAS EM CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 8.º DA CONVENÇÃO SOBRE O SH, E PARECERES DE CLASSIFICAÇÃO EMITIDOS PELO COMITÉ DO SH DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ALFÂNDEGAS

(36.ª SESSÃO DO CSH — SETEMBRO DE 2005)

DOC. NC1004

Alterações às Notas Explicativas da Nomenclatura anexa à Convenção sobre o SH

15.17	L/2
20.09	L/17
21.02	L/9
21.06	L/9
22.01	L/17
26.21	L/6
28.38	L/14
28.41	L/14
38.08	L/14
38.24	L/5
49.07	L/10
51.10	L/15
57.03	L/18
84.79	L/12
84.81	L/17
90.18	L/16
90.19	L/16
95.04	L/7
97.05	L/10

Pareceres de classificação aprovados pelo Comité do SH

2102.20/1	L/3
3206.11/1	L/1
3824.90/13	L/4
3824.90/14	L/5

Para informação sobre estas medidas contacte a Direcção-Geral Fiscalidade e União Aduaneira da Comissão Europeia (Rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelas) ou consulte o sítio Internet desta Direcção-Geral:

http://europa.eu.int/comm/taxation_customs/customs/customs_duties/tariff_aspects/harmonised_system/index_en.htm

Notificação prévia de uma operação de concentração
(Processo n.º COMP/M.4285 — ALSO/GNT)
Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(2006/C 180/08)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 25 de Julho de 2006, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 ⁽¹⁾ através da qual a empresa ALSO Schweiz AG («ALSO», Suíça), controlada pelo grupo Schindler, adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do Regulamento do Conselho, o controlo do conjunto da empresa GNT Holding Oy («GNT», Finlândia) através da aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

- ALSO: distribuição por grosso de produtos e serviços nos domínios da informática e da electrónica destinada ao consumidor;
- Grupo Schindler: produção, instalação e manutenção de elevadores e escadas rolantes;
- GNT: distribuição por grosso de produtos e serviços nos domínios da informática e da electrónica destinada ao consumidor.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.4285 — ALSO/GNT, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JO L 24, 29.1.2004 p. 1.

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32.

Publicação de um pedido de registo em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

(2006/C 180/09)

A presente publicação confere um direito de oposição nos termos do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006. As declarações de oposição devem dar entrada na Comissão no prazo de seis meses a contar da data da presente publicação.

RESUMO

REGULAMENTO (CE) N.º 510/2006 DO CONSELHO

Pedido de registo na aceção do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 17.º

«OSCYPEK»

N.º CE: PL/0451/21.02.2005

DOP (X) IGP ()

A presente ficha recapitulativa foi redigida a título informativo. Para obter informações mais detalhadas, as partes interessadas podem consultar a versão completa da descrição do produto, posta à disposição pelas autoridades nacionais mencionadas no ponto 1 ou pela Comissão Europeia ⁽¹⁾.

1. *Serviço competente do Estado-Membro:*

Denominação: Ministerstwo Rolnictwa i Rozwoju Wsi
(Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural)

Endereço: ul. Wspólna 30
PL-00-930 Warszawa

Telefone: (48) 22 623 27 07

Fax: (48) 22 623 25 03

E-mail: Jakub.Jasinski@minrol.gov.pl

2. *Requerente:*

Denominação: Regionalny Związek Hodowców Owiec i Kóz
(Associação Regional dos Criadores de Ovinos e de Caprinos)

Endereço: ul. Szaflarska 93 d/ 7
PL-34-400 Nowy Targ

Telefone.: (48) 18 266 46 21

Fax: (48) 18 266 46 21

E-mail: rzhoik@kr.home.pl

Composição: Produtores/transformadores (X) outro ()

3. *Natureza do produto:*

Categoria: 1.3 Queijos

⁽¹⁾ Comissão Europeia – Direcção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural – Política da Qualidade dos Produtos Agrícolas, B-1049 Bruxelles.

4. Descrição do caderno de especificações e obrigações

(resumo das condições do n.º 2 do artigo 4.º)

4.1 Nome: «Oscypek»

O nome «Oscypek» responde às condições do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho. A origem etimológica do nome «Oscypek» está ligada ao processo de fabrico e pode derivar de duas noções — do verbo «oszcypywać», que significa esmagar (6.ª etapa do fabrico) e do nome «oszczypek», que significa uma pequena lança, em referência à forma característica do queijo. O queijo «Oscypek» está estreitamente relacionado com a área geográfica definida no ponto 4.3., o que é confirmado por numerosas referências ao produto na literatura, pelos laços naturais com a região e pelo saber-fazer dos fabricantes locais.

4.2 Descrição:

O queijo «Oscypek» tem a forma de um cone de duas faces, ou de um fuso. Mede entre 17 a 23 cm de comprimento e entre 6 a 10 cm de diâmetro na sua parte mais larga, e pesa entre 0,6 a 0,8 kg. Depois de cortado, apresenta uma cor ligeiramente amarelada, mais escura junto da casca, mas uma cor esbranquiçada é igualmente aceitável. A casca é de cor de palha, luzidia, castanha clara ligeiramente luzidia. «Oscypek» é fabricado unicamente entre Maio de Setembro e só pode ser vendido inteiro.

A composição química do queijo depende da duração da fumagem e altera-se em função da estação do ano: teor em água até 44 %, teor em matéria seca de 56 %, no mínimo, e teor em lípidos na matéria seca de 38 %, no mínimo.

4.3 Área geográfica:

O território no voivodato śląskie abrange:

- As comunas seguintes no distrito de Cieszyn: Istebna
- As comunas seguintes no distrito de Żywiec: Milówka, Węgierska Górka, Rajcze, Ujsoły, Jeleśnia e Koszarawa

O território no voivodato małopolskie abrange:

- Todo o distrito de Nowy Targ e todo o distrito de Tatrzy
- As comunas seguintes no distrito de Susk: Zawoja e Bystra Sidzina.
- As comunas seguintes no distrito de Limanowa: Niedźwiedź e uma parte da comuna Kamienica situada no território do Parque Nacional de Gorczany, ao sul do rio Kamienica, bem como as seguintes localidades da comuna de Mszana Dolna: Olszówka, Raba Niżna, Łostówka, Łętowe e Lubomierz
- As comunas seguintes no distrito de Nowy Sącz: Piwniczna, Muszyna e Krynica

4.4 Prova de origem:

O controlo de autenticidade e qualidade do queijo «Oscypek» é efectuado em várias Etapas, desde a produção do leite até ao controlo do produto final no mercado. O controlo constitui um sistema coerente de vigilância da qualidade aceitável do produto final.

Existe uma lista das entidades dedicadas ao fabrico, na qual os produtores se registam antes de iniciar o fabrico do queijo. No centro de produção, cada um dos produtores mantém um registo, no qual anota a informação relativa ao processo de produção. Tal permite reconstituir a história de cada produto e garantir a sua rastreabilidade.

O organismo de controlo verifica a conformidade do método de produção com os cadernos de encargos. Todos os fabricantes e a associação de produtores estão sujeitos a inspecções, em conformidade com um plano de controlo que o organismo de controlo possui e aprova.

4.5 Método de obtenção:

Etapas 1 — Obtenção da matéria-prima — o leite de ovelha utilizado para o fabrico do queijo «Oscypek» é obtido de ovelhas da raça «Polska Owca Górska» (ovelhas de montanha de raça polaca). O leite de vaca, quando é utilizado, é obtido de vacas da raça «Polska Krowa Czerwona» (vaca vermelha polaca).

Etapas 2 — Maturação a frio (acidificação) — o leite é mantido à temperatura ambiente para aumentar a acidez.

Etapa 3 — Maturação a quente (acidificação) — o leite ligeiramente acidificado é misturado com o leite fresco. O teor em leite de ovelha utilizado para o fabrico de «Oscypek» não pode ser inferior a 60 %.

Etapa 4 — Adição do coalho — o coalho é adicionado ao leite.

Etapa 5 — Coagulação — a formação da coalhada.

Etapa 6 — Corte da coalhada — esta operação é efectuada com utensílios tradicionais, por exemplo, um estilete.

Etapa 7 — Sedimentação — os grãos de queijo depositam-se no fundo do recipiente.

Etapa 8 — Retirada do soro de leite — até 50 % da quantidade total.

Etapa 9 — Extracção do queijo — prensagem dos grãos e recolha do queijo.

Etapa 10 — Prensagem — a massa do queijo é prensada com as mãos, formando-se uma bola, que em seguida é colocada num recipiente que contém soro de leite.

Etapa 11— Amassadura da bola — forma-se uma bola, que é em seguida furada (aberta) com um espeto.

Etapa 12 — Formação — a bola é amassada em torno de um espeto até adquirir a forma de um cone com duas faces. Na sua parte mais larga é colocado um anel.

Etapa 13 — Alisamento final — depois de retirado o anel, o queijo é prensado e alisado à mão. Em seguida é colocado em água fria a fim de manter a forma assim obtida.

Etapa 14 — Salmoura — até 24 horas.

Etapa 15 — Secagem — os queijos são secos durante um período de 12 a 24 horas.

Etapa 16 — Fumagem — maturação — o queijo é fumado em fumo frio durante um período de 3 a 7 dias.

4.6 Relação:

«Polska Owca Górska» (*Ovelha polaca de montanha*), cujo leite é obtido para o fabrico de «Oscypek», é um tipo melhorado da ovelha primitiva «cakla», típica dos Cárpatos Orientais e dos Balcãs. Esta raça está estreitamente relacionada com a história e a tradição da região de Podhale e do seu povo e adapta-se completamente às condições climáticas e aos sistemas tradicionais de criação nas regiões montanhosas. As ovelhas «Polska Owca Górska» (*Ovelha polaca de montanha*) que pastam em Podhale são, além disso, alimentadas com uma vegetação específica e muito diversificada, o que tem influência no sabor e na composição do leite e, conseqüentemente, confere um gosto e um aroma específico aos produtos obtidos a partir deste leite.

Quando se utiliza leite de vaca no fabrico deste queijo, apenas se pode empregar leite de vacas da raça «Polska Krowa Czerwona» (*Vaca vermelha polaca*), a mais antiga raça bovina da Polónia. Durante séculos, esta raça esteve ligada aos povos eslavos e até ao fim do século XVIII foi a raça mais abundante no território da Polónia. Os primeiros estábulos de vacas vermelhas polacas foram estabelecidos em 1876 em Stróża, no distrito de Limanowa. Em 1895 foi criada a Associação polaca dos criadores de bovinos vermelhos polacos, junto da Sociedade Agrícola de Cracóvia, o deu origem ao início de um trabalho sistemático de criação que permitiu a formação e o aperfeiçoamento desta raça no período 1884-1934. Estes bovinos foram reconhecidos como a única raça bovina indígena criada no território da Polónia.

A vegetação específica existente na zona de produção do queijo «Oscypek» tem igualmente uma influência considerável no gosto final do leite utilizado para o seu fabrico. Trata-se de espécies endémicas que apenas se encontram em Podhale e constituem a flora dos seus prados, pastagens e pastos de montanha.

«Oscypek» é um produto muito antigo, fabricado por pastores valacos que levavam as ovelhas a pastar aos pastos de montanha. O queijo foi introduzido em Podhale juntamente com a cultura valaca, a organização da pastagem, a disposição da «bacówka» (cabana tradicional dos pastores), a transformação do leite. A primeira menção ao fabrico de queijo em Podhale e nas zonas adjacentes é feita nos documentos relativos à fundação (*locatio civitas*) da localidade de Ochotnica, em Gorze. Em 1416 Dawid Wołoch (David Valachi) obteve nesse local o privilégio da fundação.

Encontra-se a primeira descrição exacta do método de fabrico do queijo nas instruções publicadas no «Estado de Slemień». Estas foram redigidas em 1748, e em 1773 foram recopiadas, tendo a sua aplicação sido recomendada. Em 1830, Ambroży Grabowski, ao descrever a via dos habitantes das montanhas, menciona que este construíam cabanas nas montanhas para o período estival, «onde reuniam as ovelhas de toda a região e fabricavam os queijos (*oszczypki*)». Uma descrição mais pormenorizada da pastagem das ovelhas, da disposição da cabana e do fabrico dos queijos (incluindo os queijos «*osypki*») é dada por Maria Steczkowska (1858), que descreveu igualmente pela primeira vez de forma pormenorizada os utensílios utilizados pelos pastores de Tatras no fabrico dos queijos.

O fabrico do queijo «*Oscypek*» está igualmente ligado às aptidões específicas e excepcionais dos «*basas*» (pastores chefes). A sua experiência e saber-fazer, transmitidos de geração em geração, permitem-lhes realizar adequadamente o processo de fabrico.

4.7 Organismo de controlo:

Denominação: Inspekcja Jakości Handlowej Artykułów Rolno — Spożywczych
(*Inspeção da qualidade comercial dos produtos agro-alimentares*)

Endereço: ul. Wspólna 30
PL-00-930 Warszawa

Telefone.: (48) 22 623 29 00

Fax: (48) 22 623 29 98

E-mail: —

4.8 Rotulagem:

Nas embalagens de produtos destinadas à venda a designação «OSCYPEK» pode ser substituída ou completada pela designação equivalente em dialecto, «OSZCZYPEK».

Na embalagem será aposto o logótipo ou o logótipo com a menção «Denominação de Origem Protegida». É aceitável a utilização na embalagem da abreviatura «DOP». A denominação utilizada deve figurar em língua polaca. É autorizada a venda do produto sem embalagem.

4.9 Exigências nacionais: —

Notificação prévia de uma operação de concentração
(Processo n.º COMP/M.4343 — Kraft Foods/United Biscuits)
Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(2006/C 180/10)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 25 de Julho de 2006, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 ⁽¹⁾ através da qual a empresa Kraft Foods International Inc. («Kraft Foods», EUA) adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do Regulamento do Conselho, o controlo do conjunto da empresa United Biscuits Iberia S.L. («UB Iberia», Espanha) mediante a aquisição de acções. Devido ao facto de ter representantes seus no Conselho de Administração e de dispor de direitos de veto, a Kraft Foods tinha já um controlo (negativo) sobre a UB Iberia antes desta operação.

2. As actividades das empresas em causa são:

— Kraft Foods: produção e comercialização de produtos alimentares e bebidas embalados;

— UB Iberia: produção e comercialização de bolachas, sobremesas, sumos de fruta e outros produtos alimentares.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.4343 — Kraft Foods/United Biscuits, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ OJ L 24, 29.1.2004, p. 1.

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32.

**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS PARA A SEGURANÇA
SOCIAL DOS TRABALHADORES MIGRANTES**

Taxa de conversão monetária pela aplicação do Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho

(2006/C 180/11)

N.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 107.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72

Período de referência: Julho de 2006

Período de aplicação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2006

	EUR	CZK	DKK	EEK	CYP	LVL	LTL	HUF	MTL
1 EUR =	1	28,4480	7,46016	15,6466	0,575000	0,696014	3,45280	277,490	0,429300
1 CZK =	0,0351519	1	0,262239	0,550008	0,0202124	0,0244662	0,121373	9,75429	0,0150907
1 DKK =	0,134045	3,81332	1	2,09735	0,0770761	0,0932975	0,462832	37,1962	0,0575457
1 EEK =	0,0639116	1,81816	0,476791	1	0,0367492	0,0444834	0,220674	17,7348	0,0274373
1 CYP =	1,73913	49,4747	12,9742	27,2115	1	1,21046	6,00487	482,590	0,746609
1 LVL =	1,43675	40,8727	10,7184	22,4803	0,826132	1	4,96082	398,684	0,616798
1 LTL =	0,289620	8,23910	2,16061	4,53157	0,166532	0,201580	1	80,3665	0,124334
1 HUF =	0,00360374	0,102519	0,0268845	0,0563863	0,00207215	0,00250825	0,0124430	1	0,00154709
1 MTL =	2,32937	66,2659	17,3775	36,4468	1,33939	1,62128	8,04286	646,377	1
1 PLN =	0,250236	7,11871	1,86680	3,91535	0,143886	0,174168	0,864016	69,4379	0,107426
1 SIT =	0,00417281	0,118708	0,0311298	0,0652903	0,00239937	0,00290434	0,0144079	1,15791	0,00179139
1 SKK =	0,026057	0,741269	0,194390	0,407704	0,0149828	0,0181361	0,0899697	7,23055	0,0111863
1 SEK =	0,108495	3,08645	0,809388	1,69757	0,0623845	0,0755139	0,374611	30,1061	0,0465768
1 GBP =	1,45387	41,3596	10,8461	22,7481	0,835976	1,01191	5,01992	403,434	0,624147
1 NOK =	0,125966	3,58349	0,939730	1,97095	0,0724307	0,0876745	0,434937	34,9544	0,0540774
1 ISK =	0,0106010	0,301576	0,079085	0,165869	0,00609556	0,00737843	0,036603	2,94166	0,00455100
1 CHF =	0,637482	18,1351	4,75572	9,97443	0,366552	0,443697	2,20110	176,895	0,273671

	PLN	SIT	SKK	SEK	GBP	NOK	ISK	CHF
1 EUR =	3,99622	239,647	38,3774	9,21704	0,687819	7,93862	94,3310	1,56867
1 CZK =	0,140475	8,42404	1,34904	0,323997	0,0241782	0,279058	3,31591	0,0551418
1 DKK =	0,535675	32,1235	5,14431	1,23550	0,0921989	1,06413	12,6446	0,210273
1 EEK =	0,255405	15,3162	2,45276	0,589076	0,0439596	0,507370	6,02885	0,100256
1 CYP =	6,94995	416,777	66,7433	16,0296	1,19621	13,8063	164,054	2,72812
1 LVL =	5,74158	344,313	55,1388	13,2426	0,988225	11,4058	135,530	2,25379
1 LTL =	1,15739	69,4065	11,1149	2,66944	0,199206	2,29918	27,3201	0,454319
1 HUF =	0,0144014	0,863624	0,138302	0,0332158	0,00247872	0,0286087	0,339944	0,00565308
1 MTL =	9,30870	558,227	89,3953	21,4699	1,60219	18,4920	219,732	3,65402
1 PLN =	1	59,9683	9,60341	2,30644	0,172117	1,98653	23,6050	0,392538
1 SIT =	0,0166755	1	0,160142	0,0384609	0,00287014	0,0331263	0,393625	0,00654577
1 SKK =	0,104130	6,24448	1	0,240169	0,0179225	0,206857	2,45798	0,0408749
1 SEK =	0,433569	26,0004	4,16374	1	0,0746247	0,861298	10,23440	0,170193
1 GBP =	5,80999	348,415	55,7958	13,4004	1	11,5417	137,145	2,28065
1 NOK =	0,503390	30,1875	4,83426	1,16104	0,0866422	1	11,88250	0,197600
1 ISK =	0,0423639	2,54049	0,406838	0,0977096	0,00729155	0,084157	1	0,0166294
1 CHF =	2,54752	152,770	24,4649	5,87570	0,438472	5,06073	60,1343	1

1. O Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho determina que a taxa de conversão numa moeda dos montantes expressos noutra moeda é calculada pela Comissão com base na média mensal, relativamente ao período de referência definido no n.º 2, das taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.
2. O período de referência é:
 - o mês de Janeiro, para as cotações a aplicar a partir de 1 de Abril seguinte,
 - o mês de Abril, para as cotações a aplicar a partir de 1 de Julho seguinte,
 - o mês de Julho, para as cotações a aplicar a partir de 1 de Outubro seguinte,
 - o mês de Outubro, para as cotações a aplicar a partir de 1 de Janeiro seguinte.

As taxas de conversão das moedas serão publicadas no segundo *Jornal Oficial da União Europeia* (série C) dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro.
